

Marisa Aleixo de Proença Doyle

MORAL E POLÍTICA EM JACQUES MARITAIN

Defesa de mestrado na área de filosofia

Orientadora: Cláudia Maria Rocha de Oliveira

Belo Horizonte

FAJE – Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia

2018

Marisa Aleixo de Proença Doyle

MORAL E POLÍTICA EM JACQUES MARITAIN

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Filosofia da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Filosofia.

Área de Concentração: Filosofia

Orientadora: Cláudia Maria Rocha de Oliveira

Belo Horizonte

FAJE – Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia

2018

“Grande pensador de nosso tempo, um mestre
na arte de pensar, de viver e de orar”

Paulo VI

Agradeço a Deus em primeiro lugar, à Faje, em especial aos amigos da biblioteca, à minha professora e orientadora Cláudia, pela paciência e sabedoria. Agradeço ainda à minha princesa Luisa e aos meus príncipes Rodrigo e Felipe, filhos exemplares a quem dedico todas as minhas realizações. Ao meu querido Claudio, marido, amigo e companheiro, sempre atento e amoroso. E por último, ao meu professor MacDowall, que me incentivou estudar este autor.

Resumo

Este trabalho tem o intuito de pensar a partir de Jacques Maritain a relação entre política e moral. Procuraremos identificar, os caminhos que Maritain estabelece para criar uma nova sociedade temporal voltada para o bem comum da pessoa humana. Para alcançar o objetivo proposto dividimos a dissertação em três partes. Na primeira procuramos mostrar porque a democracia não se realizou. Para o nosso filósofo, o antropocentrismo moderno conduz à confusão entre liberdade de escolha e liberdade de autonomia e ao abandono da noção de autoridade moral. A consequência é a divinização do indivíduo e do Estado, a deturpação da noção de lei natural e o exercício da política desvinculada da moral. No segundo capítulo, explicitaremos as noções de indivíduo e pessoa, comunidade e sociedade. Para Maritain, o exercício da política deve necessariamente partir do pressuposto de que o ser humano é pessoa. Finalmente, no terceiro e último capítulo, apresentaremos a proposta de Maritan. Segundo ele, a moral e a política devem estar intimamente vinculadas numa democracia orgânica. Esta deve ser personalista, comunitária, pluralista e possuir uma essência evangélica.

Palavras-chave: Política; Moral; Bem comum; Pessoa; Liberdade; Democracia.

Abstract

This work intends to discuss the relation between politics and morality in the Jacques Maritain work. To do so, it was necessary to identify, the ways that Maritain establishes to create a new temporal society focused on the human being common good. This dissertation is divided in three parts. In the first one, it is discussed why democracy has failed. For Maritain, modern anthropocentrism leads to the confusion between freedom of choice and freedom of autonomy and the abandonment of the moral authority notion. The consequence is the divinization of the individual and the state, the misrepresentation of the notion of natural law and the exercise of politics unrelated to morality. In the second chapter, it is explained the notions of individual and person, community and society. For Maritain, the exercise of politics must necessarily start from the assumption that the human being is a person. Finally, in the third and final chapter, the Maritan's proposal is presented. According to him, morality and politics must be closely linked in an organic democracy. It must be personalistic, communitarian, pluralistic and possess an evangelical essence.

Keywords: Politics; Moral; Common good; Person; Freedom; Democracy.

Sumário

Introdução.....	7
Capítulo I – A ruptura moderna entre Moral e Política.....	12
1.1 O antropocentrismo moderno.....	13
1.1.1 O humanismo antropocêntrico como naturalismo cristão.....	14
1.1.2 A democracia de tipo liberal.....	14
1.1.3 O pessimismo materialista.....	18
1.2 A autoridade, o poder e a importância da hierarquia numa concepção moral e política.....	21
1.3 A divinização do Indivíduo e do Estado.....	26
1.4 A deturpação da Lei Natural pelo Liberalismo anárquico.....	31
1.5 Consequências da supressão da moral na política.....	33
Capítulo II - O Homem indivíduo e o Homem pessoa.....	35
2.1 O indivíduo e a pessoa na vida política.....	39
2.2 A ação moral do indivíduo na sociedade temporal.....	48
2.3 A Pessoa humana.....	56
Capítulo III - A democracia orgânica.....	60
3.1 Uma sociedade personalista e comunitária para os novos tempos.....	61
3.2 A democracia orgânica e pluralista	68
3.3 Política e Moral	82
Conclusão.....	88
Bibliografia.....	91

Introdução

Jacques Maritain nasceu em novembro de 1882, em Paris, numa época em que triunfava o positivismo e o laicismo na Europa. Consolidou sua filosofia vivendo num contexto de riqueza espiritual e intelectual, destacadamente com características cristãs. Na sua juventude estudantil esteve sob influência de pensadores como León Bloy e Henri Bergson já dedicado a refletir sobre a relação moral e política no Ocidente. Mais tarde concentrou seus estudos em Tomás de Aquino, onde identificou o fruto supremo para uma nova civilização cristã, paradoxalmente leiga, pluralista e tolerante. Também no Brasil, seu sistema filosófico foi disseminado pelos neotomistas e exerceu profunda influência no século XX. Merece destaque o alagoano Padre Teófanos Augusto de Araújo Barros, o parlamentar André Franco Montoro que foi fiel aos valores cristãos e humanistas, Alceu de Amoroso Lima, um dos principais representantes e tradutores de sua filosofia, e nosso professor Padre Vaz, também um estudioso de suas obras.

É certo que Maritain viveu tempos difíceis marcados, nesta época, por movimentos como o naturalismo positivista e o nacionalismo exagerado. Testemunhou a revolução comunista na antiga URSS, a guerra civil espanhola, a ascensão de regimes como o fascismo na Itália e do nazismo na Alemanha. Viu surgir movimentos como o da emancipação feminista e também conflitos sociais entre patrões e operários. A cada fase destes movimentos, Maritain se dedicou a obras marcantes. Um dos seus primeiros livros publicado em 1927, *Primazia do Espiritual*, Maritain aborda acerca da ordem espiritual e temporal e fala da distinção e da articulação entre elas. Estabelece a supremacia das coisas de Deus frente as coisas de César, trazendo uma reflexão política entre as duas dimensões; temporal e espiritual. Dimensões distintas, mas que para ele não podiam se separar.

Em 1938, em meio a uma crise ideológica pós-guerra, Maritain dedica-se ao termo dos direitos humanos como forma de chamar a atenção para fundamentar a dignidade da pessoa humana. Ele procurou atribuir aos direitos humanos uma autentica fundamentação filosófica atribuindo uma justificação racional dos direitos humanos por meio da revelação da lei não escrita, ou lei natural. Mais tarde, escreve a obra *Direito natural e direitos humanos* e faz críticas que foram contestadas pela tradição intelectual

católica. Nesta fase, Maritain aborda questões como a liberdade, os direitos humanos, a lei natural, a relação entre pessoa e sociedade, o bem comum e a democracia.

Com tradição católica e religioso que era, Maritain reflete os novos dados da esfera política e moral sob à luz da filosofia cristã e conclui que houve uma ruptura entre o poder político e a autoridade moral. Esta ruptura decorre da independência da ordem secular terrena e da ordem divina. Neste clima de separação surge, no reino das coisas temporais, o Estado moderno que não obedece ao comando de nenhuma autoridade superior. Caímos no individualismo burguês, antropocêntrico e secular que coloca o homem no centro das coisas. Este homem tem autonomia para usar o poder sem autoridade moral. Divide-se, desta forma, a política da moral, o homem indivíduo do homem pessoa. A tragédia deste período foi que, ao perder o pensamento de Deus e da hierarquia, o homem perdeu-se dele mesmo avançando rumo a uma progressiva secularização. Em consequência, como bem observa Maritain, a democracia não conseguiu se realizar.

Na modernidade, a representação do real, bem como a ordem moral não estão mais na providência divina, e sim fundadas no próprio sujeito, segundo leis próprias e obedecendo a um dinamismo autônomo em relação às outras esferas da sociedade. O ser está entificado pelo modelo lógico dedutivo de racionalidade matemática. No mundo da modernidade a cidade terrestre está sob o reino do homem.

Maritain propõe uma “espécie de *inversão copernicana*” (MARITAIN, 1945, p. 243) nas concepções das atividades políticas e morais. Acreditava ele que, os males praticados pelo humanismo antropocêntrico poderiam ser reparados numa retomada de consciência mais espiritual do que a consciência naturalista, praticada pelo liberalismo burguês.

Sua filosofia moral e política busca articular a ordem ontológica e a ordem gnosiológica através de um conhecimento que se adquire numa atitude mais prática do homem frente a seu destino. Mas, seu pensamento reconhece também a importância da teologia frente a filosofia, pois utiliza-se da influência da metafísica do *esse* (existir) de Tomás de Aquino, como ciência de expressão filosófico-teológica mais elevada. Como dito, foi no contexto tomista que Maritain encontrou os elementos para a elaboração de

sua posição que procura fundamentar a verdade espiritual, ou seja, a auto revelação de Deus como Existente absoluto¹, superior ao pensamento naturalista.

Contra o liberalismo contemporâneo, Maritain nos convida a participar de uma sociedade comunitária e personalista fundada por associações de trabalhadores com a colaboração de intelectuais, sucessores dos clérigos medievais, com formações pactuadas em atitudes intrinsecamente boas. Maritain pretende tirar a falsa impressão que alguns pensadores como Maquiavel, Rousseau e Marx deixaram na história com uma apropriação indevida da missão liberatória do indivíduo e do trabalho.

Para Maritain, o bem próprio individual deve ser inferior ao bem do todo/sociedade e os sacrifícios que surgem devem ser aceitos em nome da justiça e da amizade. Somente desta forma a pessoa se eleva espiritualmente. Quando o homem se doa em nome de sua comunidade é a pessoa humana que está se realizando moralmente na sua mais perfeita virtude afirmando-se na sua suprema independência em detrimento às coisas do mundo. Com este olhar, o novo cristão transcenderá a sociedade temporal com suas falsas ideias de classe, cor e raça e dará lugar a uma verdadeira comunidade humana, capaz de reconciliar liberdade e personalidade.

O conflito que separou o homem indivíduo do homem pessoa é natural e inevitável, mas de solução dinâmica porque o indivíduo que é parte do todo social quer ser tratado sob a lei natural, interpretada por meio das leis humanas inscritas na sua própria natureza. Como dito, a individualidade e a personalidade são dois aspectos metafísicos do ser humano com fisionomias ontológicas próprias e independentes, mas não separadas. É um mesmo ser que num sentido é indivíduo e num outro sentido é pessoa. Segundo Maritain, o indivíduo tem por raiz a matéria que é condição de possibilidade para esta ser o que é, boa ou má. Se nossa essência fosse puramente boa ou má, segundo nosso filósofo, cairíamos num círculo vicioso. Por isso, para Maritain nossa existência tem predomínio sobre nossa essência. É no caminhar para a verdadeira personalidade que nossa matéria/liberdade nos tornará bons ou fará com que nosso caminho se desvie.

¹ Tradução original: *"Ipsum Esse Subsistens"*. Esta concepção de São Tomás e afirmada por Maritain, dá a primazia do existir na ordem da inteligibilidade, o que confere à Pessoa um fundamento mais sólido. Por isso, o termo pessoa é tão caro à Maritain. O termo pessoa comporta nos contextos família, trabalho, religião e sociedade experiências semelhantes, mesmo em diferentes grupos culturais.

O *Humanismo Integral*, escrito em 1936, propõe, com muita perspicácia, uma atitude prática de reabilitação interior do indivíduo que acontece no acolhimento do Espírito Santo. Para Maritain isto é essencial para a formação da vida moral e política em uma comunidade de pessoas múltiplas que praticam certa pluralidade de ações.

Quando Maritain, já na sua filosofia política tardia encontra as noções da lei natural e dos direitos do homem ele traça um perfil de como deveria ser essa nova cristandade e escreve *O homem e o Estado* onde ele compreende que no mundo pluralista atual não se trata apenas de restaurar a civilização cristã medieval, mas de construir uma sociedade democrática baseada nos direitos humanos. Propõe uma democracia orgânica fundada no reconhecimento do valor específico da pessoa humana enquanto imagem de Deus.

Maritain proclama que a ação política deve consistir na promoção do sentimento democrático. É na democracia que ele encontra a maior tolerância entre os não iguais e um certo pluralismo benéfico. Nela não há adesão do Estado a uma determinada doutrina religiosa ou filosófica. É pelo esforço de todos, alcançada pela graça da justiça e amizade, que se dará a efetivação de bens primeiros como liberdade e dignidade.

Teremos a unidade de espíritos animados por uma fé democrática compartilhada de uma mesma unidade moral. Neste momento de singularidade, sairíamos da laicidade do Estado profano, a serviço de fins puramente materiais ou contra-religiosos para elevar-nos à dignidade e à liberdade espiritual da pessoa humana. A autoridade exercida na vida política e social da cidade pela livre determinação da multidão² seria edificada na moral de nossa personalidade tendo em mente uma ordem que provém do divino.

Tudo isto posto, o professor Henrique C. de Lima Vaz, na sua conferência durante o Congresso Humanismo latino no Brasil de hoje nos pergunta: “poderá a lição do humanismo que opta pela primazia do espiritual, como nos ensina Jacques Maritain, ser ainda ouvida, sobrepondo-se à profunda e universal crise do sentido que abala os fundamentos deste novo século?” (VAZ, 2001, p. 22).

² Maritain denomina de multidão o grupo de pessoas humanas, sendo que “a boa vida *humana* da multidão, duma multidão de pessoas; é a sua comunhão no bem-viver; é, portanto, comum ao *todo* e às *partes*, sobre as quais se derrama e que devem beneficiar dele (do bem comum)” (MARITAIN, 1962, p. 55).

Este pensar político na pluralidade, possivelmente é um dos maiores desafios da atividade política contemporânea que sofre com a crise de representatividade, descrença de políticas públicas eficazes e, principalmente, com a falta do valor moral nos novos tempos.

No primeiro capítulo deste trabalho veremos o que Maritain denomina por liberalismo contemporâneo, inspirador do Iluminismo que, segundo ele, levou à anarquia e à regimes ditatoriais e ao totalitarismo. Neste sistema, o indivíduo perde seu valor que vem, primariamente, da sua personalidade espiritual com fins que ultrapassa a ordem temporal. Desta forma, Maritain identifica que o elo que liga o indivíduo à sua autentica personalidade rompeu-se no momento em que a política rompe com a moral. Para Maritain, a dignidade da pessoa humana deve estar ligada à relação desta com sua ordem espiritual. É desta relação com o transcendente que decorre os direitos naturais e a verdadeira liberdade de autonomia.

No segundo capítulo, veremos que Maritain constrói uma ligação entre os direitos humanos e a lei natural. Faz a distinção entre o homem indivíduo e homem pessoa, e confere a este último uma posição mais significativa. Para ele, a pessoa é um ser que se revela na sua essência pela ordem de especificação. Mas, sobretudo revela-se na sua existência por meio do exercício de seus direitos e deveres.

Por último, no terceiro capítulo deste trabalho, mostraremos que Maritain, com o objetivo de rearticular moral e política propõe uma democracia orgânica regida por um Humanismo integral que pretende sanar as deformações da modernidade trazendo de volta uma intensa reflexão teocêntrica do mundo e dos fundamentos de liberdade. Uma sociedade pluralista, personalista e comunitária garantiria a realização desta democracia que tem por regime político a retomada dos valores morais da pessoa enquanto imagem de Deus.

Capítulo I – A ruptura moderna entre Moral e Política

Para Jacques Maritain, a democracia constitui-se como forma de vida política superior. De acordo com ele, o que justifica tal superioridade é o fato de que, na verdadeira democracia, a política e a moral se implicam mutuamente. Isto significa que, para o pensador francês, a autêntica democracia possui como *telos* a realização do ser humano na sua liberdade. Isto implica, entre outras coisas, que na verdadeira democracia a justiça e a lei estão intimamente articuladas.

Contudo, na obra *Cristianismo e Democracia*, Maritain defende que “a tragédia das democracias modernas está no fato de ainda não terem conseguido realizar a democracia” (MARITAIN, 1957, p.33)³. O que prevaleceu no ocidente, desde a segunda metade do século XVIII, foi uma democracia liberal burguesa, ou ainda uma democracia anarquista-dissimulada que, ao separar moral e política, não conseguiu realizar a verdadeira democracia. Por outro lado, para Maritain, mesmo se opondo à democracia liberal, também o comunismo marxista não deu conta de rearticular moral e política e, portanto, foi incapaz de viabilizar a realização da verdadeira liberdade humana.

Neste capítulo, pretendemos em primeiro lugar examinar as características do antropocentrismo moderno que, de acordo com Maritain, encontra-se na base da separação entre moral e política. Em seguida, veremos de que modo o antropocentrismo conduz à dissolução da ideia de autoridade e, em consequência, ao exercício do poder desvinculado da autoridade. Ora, esta desvinculação entre autoridade e poder, entendida por Maritain como desvinculação entre moral e política, está intimamente ligada a divinização do indivíduo e do Estado, tema da terceira parte deste capítulo. Num quarto momento, por sua vez, examinaremos em que sentido a divinização do indivíduo e do Estado conduz a uma deturpação da lei natural. Finalmente, indicaremos algumas

³ De acordo com Maritain, “no uso dos povos modernos tem a “democracia” um sentido muito mais largo do que nos tratados clássicos de ciência do governo. Designa de início e antes de tudo uma filosofia geral da vida humana e da vida política, bem como um estado de espírito. Essa filosofia e esse estado de espírito não excluem a priori qualquer dos ‘regimes’ ou das ‘formas de governo’ que a tradição clássica reconheceu como legítimas, isto é, compatíveis com a dignidade humana. Pode assim um regime monárquico ser democrático, desde que esteja de acordo com esse estado de espírito e com os princípios dessa filosofia. (MARITAIN, 1957, p.33). Ele defende que “a democracia é o regime em que o povo goza de sua maioria social e política e a exerce para se dirigir a si próprio, ou ainda que ele é ‘o governo do povo, pelo povo e para o povo’” (MARITAIN, 1957, p. 81)

consequências resultantes da separação moderna entre Moral e Política e, portanto, da supressão da moral do âmbito da vida política.

1.1 O antropocentrismo moderno

Maritain foi um dos maiores representantes da inteligência católica do século XX tendo suas principais obras escritas antes do Concílio Vaticano II. Talvez isto explique sua submissão disciplinar e política à Igreja quando busca evocar questões políticas, sociais e culturais acolhendo-as em inspirações vindas do espírito. Em consequência, a reflexão filosófica de Jacques Maritain reencontra, nas raízes metafísicas, a busca da verdade na sua supra-temporalidade e imutabilidade. Sua proposta é meditar a verdade do objeto numa reflexão cristã, teológica e filosófica reconhecendo, ontologicamente, seu autêntico valor através do saber inteligível.

Sendo assim, os grandes problemas da modernidade têm origem, segundo Maritain, quando o ser humano passou a pensar que não precisava mais se submeter a nenhum tipo de ordem transcendente para organizar e fundamentar a sua própria existência. O antropocentrismo conduziu, como veremos, à negação da estrutura hierárquica do universo e, portanto, à negação da autoridade moral, implicando no uso do poder político de modo independente da moral.

Apesar de reconhecer que na Idade Média havia deficiências reflexivas e contradições, Maritain defende que este período contribuiu para abrir os corações dos homens ao absoluto transcendente. Por outro lado, a cultura moderna tomou-se de ilusões antropocêntricas para suprir a fome de Deus. Ao confundir “a ortodoxia religiosa com a opressão política e social” (MARITAIN, 1957, p. 36), a modernidade promoveu uma progressiva dissociação entre as coisas da fé e as coisas da razão, conduzindo, assim, a uma laicização no ocidente. Esta dissociação conduziu ao “divórcio” entre dois princípios: princípio democrático e princípio cristão. Contudo, a democracia desligada do princípio cristão não conseguiu realizar-se como democracia autêntica, pois se viu desvinculada da dimensão da moralidade.

Para compreendermos, então, o que caracteriza a separação moderna entre moral e política torna-se fundamental examinar como Maritain compreende o antropocentrismo. Ora, para ele, este deve ser entendido a partir de três momentos: o momento do naturalismo cristão, o momento que teve lugar a partir da implementação

de uma democracia de tipo liberal burguesa ou anarquista individualista, e, por último, o momento do pessimismo materialista. Vejamos, então, o que caracteriza cada um deles.

1.1.1 O humanismo antropocêntrico como naturalismo cristão

O primeiro período do humanismo antropocêntrico é definido por Maritain como sendo o período do naturalismo cristão. Ele se desenvolveu de modo mais acentuado no século XVII. Neste período, procurou-se instaurar uma ordem na civilização que mantivesse o estilo cristão. Esta ordem deveria, no entanto, servir a dois senhores. Como afirma Maritain, “tratava-se de conseguir servir a dois senhores, com a consciência em paz: de conquistar a terra, ganhando o céu” (MARITAIN, 1977, p. 131).

O modo de ordenar a vida para um fim último ou bem comum sofria desgastes de anos precedentes porque mesclou ideais de saber pagão ao mundo cristão. Este mundo, embora proveniente da cristandade, errou em crer que o homem se salva por suas forças empregando fins puramente humanos. Mesmo que tenha mantido o germe da esperança para a conquista da Liberdade, o humanismo antropocêntrico rompeu com a dimensão de transcendência.

Com o ideal “pagano-cristão frágil e contraditório” (MARITAIN, 1977, p. 132) que surgia, a obra foi estimular a civilização ocidental a tornar-se mais humana e menos má seguindo uma escala de valores e regras morais que induzisse a pecar menos, salvaguardando assim, o sentimento natural da justiça.

Estas duas respostas diferentes, uma centralizada no espiritual e a outra no social, não se excluem mutuamente, antes são complementares. Precisamos esforçar-nos, a um tempo, por fazer os homens volverem-se para o seu verdadeiro fim último, e levarem em conta o princípio do menor mal, de forma que se sirva ao bem do maior número. (MARITAIN, 1977, p. 134).

1.1.2 A democracia de tipo liberal

Na segunda metade do século XVIII, por sua vez, implantou-se uma democracia de tipo liberal burguesa ou anarquista individualista, que Maritain classifica como o segundo momento do antropocentrismo, ou reino da pura humanidade. Este momento caracteriza-se pela defesa de um Estado centralizador, educador e tutor da Nação, sem

nenhuma relação com o sobrenatural. Para Floucat, este momento do antropocentrismo “aparece como um produto farisaico e decadente nascido de um espírito puritano ou jansenista e do espírito racionalista”⁴ (FLOUCAT, 1996, p. 166).

Neste momento destitui-se do corpo social todo o sentido de autoridade moral e ordem hierárquica como formas para conduzir a política social. É implantado o poder da força. Floucat esclarece, então, que “este momento de nossa cultura fez surgir um novo tipo de homem, o homem do liberalismo burguês”⁵ (FLOUCAT, 1996, p. 166).

É o momento burguês da cultura moderna onde o homem deverá emancipar-se e tomar posse de sua riqueza e sua propriedade. Este homem preferirá viver ficções jurídicas e psicológicas, num mundo criado por ele de forma puramente materialista e tecnicista. É o reino do idealismo e do nominalismo (Cf. FLOUCAT, 1996, p. 166).

Para Maritain, a liberdade tem um sentido filosófico e também teológico porque traz valores morais e espirituais. Contudo, estes valores perderam seu verdadeiro sentido em favor de privilégios de uma burguesia que separou princípios de inspiração cristã - entendidos como morais -, de princípios de inspiração democrática - entendidos como princípios políticos. Seduzidas e corrompidas pelo dinheiro, as classes burguesas abandonam progressivamente os ideais cristãos. A noção de liberdade que só pode ser pensada, segundo Maritain, na completa dependência do homem em relação ao Absoluto, foi deixada de lado e substituída pela noção de livre-arbítrio. Ora, o que caracteriza a liberdade? O que a distingue do livre-arbítrio?

Maritain defende que, embora sejamos desde sempre dotados de livre-arbítrio não nascemos livres. A liberdade de escolha, ou seja, o livre-arbítrio não se identifica com a liberdade de independência e de expansão. Se, por um lado, o livre-arbítrio torna possível escolher entre coisas particulares, que podem tanto conduzir ou desviar o ser humano do seu verdadeiro destino, a liberdade de independência torna possível a realização do ser humano como pessoa. Neste sentido, Maritain defende que a liberdade de independência e de expansão pode ser chamada também “ – num sentido mais paulino que kantiano – liberdade de autonomia, ou ainda liberdade de realização da pessoa humana” (MARITAIN, 1960, p.13).

Ora, não há liberdade de independência sem livre-arbítrio. Contudo, estas duas concepções de liberdade não podem ser confundidas. Enquanto através do livre-arbítrio

⁴ Texto original: “Il apparaît comme une production pharisaïque et decadente née de l’esprit puritain ou janséniste et de l’esprit rationaliste”.

⁵ Texto original: “Ce moment de notre culture a donné naissance à un nouveau type d’homme, l’homme du libéralisme bourgeois”.

o indivíduo pode fazer escolhas orientado por inclinações instintivas, no caso da liberdade de independência a vontade é necessariamente orientada pela razão. Portanto, se no livre-arbítrio, “o exercício da vontade tem o primado” sobre as especificações inteligíveis, na liberdade de independência a vontade está intimamente vinculada ao juízo da inteligência. Neste sentido, ao explicitar o que caracteriza a liberdade de independência, Maritain afirma que

o ato livre, onde a inteligência e a vontade se implicam e virtualmente se envolvem uma à outra, é como o relâmpago instantâneo onde a indeterminação activa e dominadora da vontade se exerce em relação ao próprio juízo que a determina. A vontade nada pode sem um juízo da inteligência; é por ele que a vontade se faz determinar. (MARITAIN, 1960, p.18).

Na liberdade de independência, portanto, “a vontade é uma energia espiritual original e de capacidade infinita que, na ordem das opções práticas, tem a fiscalização da inteligência e dos juízos” (MARITAIN, 1960, pp.18-19). A pessoa humana é livre à medida que é capaz de se afirmar como ser que possui identidade e, portanto, que se constitui como unidade capaz de ser independente. Maritain esclarece, então, que a liberdade de independência

não consiste somente em seguir a inclinação da natureza, mas em ser ou a si mesma se tornar ativamente o princípio suficiente da sua operação, por outras palavras, em possuir-se em completar-se e em exprimir-se a si mesma como um todo indivisível no acto que se produz (MARITAIN, 1960, p.22).

O indivíduo, para Maritain, nasce dotado de livre-arbítrio. Mas, apenas a pessoa pode conquistar a liberdade. Sendo assim, “toda a história da sua miséria e da sua grandeza é a história do seu esforço para conquistar, com a sua própria personalidade, a liberdade de independência” (MARITAIN, 1960, p.23). Neste sentido, todo homem é chamado a tornar-se livre, mas apenas torna-se livre “lutando contra si próprio e através de muitas dores” (MARITAIN, 1960, p.26). A liberdade de independência constitui-se, portanto, como uma difícil conquista. Maritain, então, afirma que “nenhum animal nasce mais desprovido e menos livre que o homem”, sendo assim, “o esforço para conquistar a liberdade na ordem da vida social tem por objeto a reparação desta derrota” (MARITAIN, 1960, pp.24-25)

Esta liberdade está no mais alto grau do nosso ser espiritual, porque atingiu as aspirações mais puras da nossa personalidade, totalidade e independência para conhecer e amar o outro. “Deixando intacta a distinção das naturezas, o amor, que no termo do crescimento espiritual faz esta perfeita liberdade, faz do homem um deus por participação” (MARITAIN, 1960, p. 47). É ela que confere dignidade à pessoa humana porque é fruto da conquista de nossas aspirações conaturais e também da participação na perfeição transnatural.

Ao confundir a liberdade de escolha com a liberdade de independência, a concepção burguesa identificou o ser livre com uma multidão de escolhas individuais, com fins em si burgueses e contidos numa só Vontade Geral, que se materializa em propriedades, no comércio e nos prazeres da vida, ou seja, na avareza do ser.

Maritain nos explica que a raiz desta ilusão liberal burguesa vem da falsa ideia de liberdade que o indivíduo tomou para si como um direito de nascença e não como uma conquista dolorosa da vida social.

A sua verdadeira raiz está numa falsa interpretação do princípio segundo o qual *cada indivíduo nasce livre*, entendido, não no sentido verdadeiro de que todo o homem nasce para a liberdade, mas no sentido, evidentemente falso, de que todo o indivíduo nasce na posse e no gozo de liberdade (MARITAIN, 1960, p. 58).

Ao seguir a tradição cristã, Maritain defende que a liberdade de independência não pode ser confundida com a liberdade de arbítrio. Ser livre em sentido autêntico, ou seja, possuir liberdade de independência, obriga-me a dirigir meus atos para um todo maior: o bem deve ser feito, e o mal deve ser evitado. Não realizar o bem é pôr fim à capacidade de me ligar a algo maior e melhor.

No primeiro capítulo da obra *Princípios duma política humanista*, Maritain diz que somente no esforço de conquistar nossa personalidade é que alcançaremos a liberdade de autonomia, logo, liberdade e personalidade são concepções inseparáveis para a formação do homem. “Vê-se que personalidade e liberdade de independência são coisas conexas e inseparáveis. Na escala dos seres, crescem juntamente” (MARITAIN, 1960, p. 23). Somos assim, chamados a conquistar nossa liberdade porque a temos em potência. O exercício individualista do livre-arbítrio destitui a aspiração de liberdade da pessoa com fins a esta personalidade para ir em busca apenas de bens particulares. Neste sentido, Maritain esclarece que

Depois do triunfo do racionalismo e do liberalismo, isto é, de uma filosofia da liberdade que fez de cada indivíduo abstrato e de suas opiniões, a fonte de todo direito e de toda verdade, está liquidada a unidade espiritual, e pudemos experimentar os resultados da dispersão. (MARITAIN, 1945, p. 152).

O triunfo do racionalismo e do liberalismo fez com que a religião se tornasse apenas uma parte da ordem social dirigida a manter o corpo social e não um desígnio de fé e vida sobrenatural. A política liberal rebaixou as aspirações transnaturais. A liberdade de independência cedeu lugar ao puro exercício do livre-arbítrio. O problema detectado por Maritain foi que apenas pode haver verdadeira democracia quando há exercício da liberdade de independência. Ao perder a sua origem de inspiração cristã, a democracia se corrompeu, facilmente, num livre pensar burguês.

No liberalismo, o constitutivo formal da moralidade encontra-se puramente numa concepção de livre arbítrio com fim em si mesmo. Sendo assim, “o único limite será o de não ultrapassar o limite do vizinho”⁶ (FLOUCAT, 1996, p.167). Isto implica dizer que estamos condenados a escolhas sem qualquer engajamento, rompendo, desta maneira, o dinamismo dialético que teria a liberdade em alcançar a personalidade. Não havendo o engajamento para atingir o fim último, previamente determinado, a liberdade de autonomia estará contida no livre arbítrio.

O homem, desta forma, agirá pelo simples prazer de se conscientizar livre. Não haverá envolvimento racional e nem moral nos seus atos de livre escolha, perdendo-se o elo que o ligava à verdadeira personalidade ou espiritualidade. “Trancados na antinomia do querer sem um fim último e num livre arbítrio sem raiz na razão, sua ascese constituirá em dissolver no indefinido sua personalidade, sua liberdade e sua capacidade de amar, pois amar é se ligar”⁷ (MARITAIN, 1933, p. 37).

1.1.3 O pessimismo materialista

O terceiro e último momento do antropocentrismo é o do pessimismo materialista, ao qual o homem se vê preso num mundo criado por ele e, sobretudo, ressentido com o cristianismo por ter falhado na sua missão terrestre.

⁶ Texto original: “Sa seule limite sera de ne pas gêner celle du voisin”.

⁷ Texto original: “Enfermée ainsi dans l’antinomie d’un vouloir sans fin dernière et d’un libre arbitre déraciné de la raison, son ascèse consistera à dissoudre dans l’indéfini sa personnalité, sa liberté, et sa capacité d’aimer, car aimer c’est se lier.”

Nos dois primeiros capítulos da obra *Humanismo Integral*, Maritain afirma que havia um sentimento de bons instintos no humanismo socialista que poderia recompor na consciência humana “um velho homem a destruir”, ou seja, o homem de pecado que se estabeleceu em ilusões e mentiras fazendo-se de Deus. “E qual é este homem do pecado? É o homem pequeno burguês, o homem do liberalismo burguês” (MARITAIN, 1945, p. 76).

Para Maritain, é importante ter presente que “não é necessariamente ateu todo socialismo, como é o marxismo” (MARITAIN, 1945, p.85). O comunismo marxista constituiu-se com um desafio ao cristianismo porque, de certa forma, pedia uma transformação, não pela graça interior, mas pela revolução coletiva. Neste sentido, Maritain defende que o comunismo pode ser compreendido como “a última etapa da destruição interna do princípio democrático, devido à rejeição do princípio cristão” (MARITAIN, 1957, p.93). Por causa desta rejeição, o comunismo se converte em “catástrofe totalitária e ateísta da própria democracia e do seu impulso humanista” (MARITAIN, 1957, p.94). Ele coloca em perigo valores humanos e divinos.

Havia uma esperança comunista que, com a revolução viriam germinações novas de homens novos, mas por outro lado, havia também uma ameaça dos católicos cristãos serem suplantados por este regime que não seguia o caminho da fé. Maritain, em diversas obras, defende então que o comunismo deveria ser olhado como “a última e inteiramente radical heresia cristã” (MARITAIN, 1962, p. 103).

O pensamento comunista de tudo transformar e revolucionar, para Maritain, segue a mesma corrente daqueles que tinham a expectativa de um reino de Deus na terra que decompôs a pessoa humana numa dialética antropocêntrica, sem qualquer aspiração divina ou metafísica que permitisse alcançar a verdade e a liberdade da pessoa humana. Em relação ao comunismo, ele afirma então que “seu erro em definitivo não foi outro senão crer que o homem se salva por suas próprias forças e que a história humana se faz sem Deus” (MARITAIN, 1957, p.30).

O comunismo foi uma espécie de teocracia econômica. Compreendido “como regime de vida”, ele “é uma expressão ética⁸ e social” (MARITAIN, 1945, p.35). Possui uma comunhão com aspirações de fundo cristão, mas tarefas e responsabilidades sociais temporais limitados à lei do homem inteiramente laicizado.

⁸ Para Maritain, Ética e Moral são sinônimos. Não há diferença de significado, nem uma ordem de grandeza entre os dois termos.

De um lado, portanto, o comunismo suplantou a fé cristã em nome da revolução do homem coletivo. Porém, por outro lado, Maritain constata através da própria literatura russa, principalmente nas obras de Dostoiewsky, que o comunismo não triunfou como esperado. Não triunfou, porque foi uma sociedade organizada pelo homem e presa no homem para fazer coisas do tempo e da história que estão além do tempo e da história, e principalmente, porque recusou o ascetismo cristão.

Assistimos assim, as virtudes coletivas não serem fundamentadas pela fé, honra ou sede de justiça, mas em ilusões de “refazer o mapa do mundo segundo os princípios da geopolítica e organizar racionalmente o universo sem saber que o homem tem uma alma” (MARITAIN, 1957, p. 84).

Em Marx, as coisas terrenas seriam conquistadas pela classe operária. Nela está a grande esperança do mundo, pois o operariado é a vítima messiânica que libertará toda a humanidade da falsa ideologia pequeno burguês e da opressão em que vivem. Ao contrário, portanto, do humanismo burguês que fez do homem um semi-deus, Marx pretendeu socializar a pessoa e o espírito, não mais em proveito do homem pelo homem, nem da coletividade, mas restaurando a unidade e exigindo abdicação de Deus como fim e como regra de vida humana. Tudo seria em proveito do proletariado. O marxismo é ateu, imanentista e também antropocêntrico porque visa a divinização do homem social.

Será o proletariado encarado como possuindo a missão sagrada de salvar o mundo. Nestas perspectivas, para caracterizar culturalmente o comunismo contemporâneo, seria necessário considerá-lo um imperialismo teocrático ateu (MARITAIN, 1945, p.103).

Ora, como vimos, o antropocentrismo, em todos os três momentos, implica separação entre a experiência cristã e a experiência política. Para Maritain esta separação inviabiliza a realização de uma autêntica democracia na modernidade. No que se segue procuraremos colocar em evidência de que modo, para Maritain, na democracia liberal a confusão entre liberdade de arbítrio e a liberdade de autonomia vem acompanhada também pela recusa da autoridade. Esta recusa faz com que o poder seja exercício como puro exercício de poder, isto é, o poder é desvinculado da moral.

1.2 A autoridade, o poder e a importância da hierarquia numa concepção moral e política

Para Maritain, a civilização medieval estava fundada em princípios espirituais. Estes princípios nos remetem a valores morais que devem ser seguidos como condição necessária para o bem comum e a obra de todos. Além disso, a civilização medieval se organiza a partir de uma estrutura hierárquica. Nesta estrutura, Deus aparece como autoridade suprema, fonte última de todo bem. O exercício do poder temporal deve, pois, ser legitimado pela autoridade cuja fonte última é Deus. Em consequência, ele está vinculado a princípios espirituais que são por natureza morais. O exercício do poder político, portanto, só pode ser pensado a partir da vinculação entre política e moral. Contudo, como vimos acima, o antropocentrismo moderno conduz à separação entre política e moral. A política se converte em puro exercício de poder.

O que pretendemos mostrar aqui, então, é o que Maritain compreende por autoridade, qual a relação que, para ele, deve haver entre autoridade e poder, e quais são as consequências da supressão da autoridade que, na verdade, para Maritain, corresponde à supressão da moral no campo político. Como procuraremos mostrar, a negação da autoridade está, para Maritain associada a falsa emancipação política que tem por base a concepção de autonomia que está presente nas propostas de Rousseau e Kant. De acordo com esta concepção só é livre quem obedece unicamente a si mesmo. Esta concepção de liberdade, mais próxima da noção de livre-arbítrio do que daquela de liberdade de independência, é afirmada como inconciliável com a ideia de autoridade. Vejamos, então, o que Maritain compreende por autoridade e quais são os problemas decorrentes da sua negação.

Maritain define autoridade como “o direito de dirigir e comandar, de ser escutado ou obedecido por outro” (MARITAIN, 1960, p.56). A autoridade tem importância capital para Maritain porque remete a valores morais que devem ser obedecidos como condição necessária para que as ações conduzam ao bem comum.

Ora, é notório que, para Maritain, a moral se apoia numa hierarquia de valores tendo o bem comum como o grau de fim último temporal, ou fim intermediário. A posse primeira da autoridade vem do princípio criador e passa, através dos canais da própria natureza, representada pelo consentimento e vontade do povo, aos verdadeiros detentores de poder/chefes que dirigirão a multidão para o bem de todos. A estrutura política da sociedade estará, portanto, a cargo do povo que atua como pessoa adulta na

vida pública. O povo e o governante estarão sempre submetidos aos valores morais e ao bem da comunidade. A liberdade é a matéria que nos dará a autoridade para agir de encontro ao bem de todos. A autoridade que é reconhecida em valores fundamentados na hierarquia suprema para assim prosseguir “no direito de ser seguido e obedecido pelos espíritos e pelas vontades” (MARITAIN, 1960, p.57).

Sem o reconhecimento da ordem hierárquica, principalmente aquela que vem do grau mais elevado, negamos a autoridade. Deixamos de nos elevar ao sobrenatural e de compartilhar com todos os homens, de todas as condições étnicas, sociais e biológicas a missão de realizar o bem e a obra comum temporal.

Além disso, a noção de autoridade, pensada a partir da vida social, encontra-se vinculada ao poder. Neste sentido, Maritain defende que sem ser complementada pelo poder, a autoridade “está condenada a ser, entre os homens, vã e ineficaz” (MARITAIN, 1960, p.57). Por outro lado, “todo o poder que não é expressão duma autoridade é iníquo” (MARITAIN, 1960, p.57). Isto acontece porque “enquanto poder, a autoridade desce até à ordem física. Enquanto autoridade, o poder sobe à ordem moral e jurídica”. Em consequência, “separar o poder e a autoridade é separar a força e a justiça” (MARITAIN, 1960, p.57).

Contudo, a democracia liberal burguesa, modelo de democracia que prevaleceu no mundo ocidental, ao separar a política e a moral, negou a relevância da autoridade para o exercício do poder. Ao partir do princípio de que cada ser humano nasce livre, “a democracia concebida à maneira de Rousseau” (MARITAIN, 1960, p. 58) confunde livre-arbítrio com liberdade. Ela, então, passa a defender que a dignidade do ser humano se apoia justamente neste fato de o ser humano já nascer livre. Esta falsa noção de liberdade de independência se apoia na falsa ideia de que a dignidade do ser humano exige que ele “*não obedeça senão a si mesmo*” (MARITAIN, 1960, p.59)

Com outras palavras: para Maritain, Rousseau foi o mentor da confusão entre poder e autoridade postulando a falsa interpretação de que cada indivíduo nasce livre, não para a conquista do ato livre de ir ao encontro de seu fim intermediário, o bem comum, mas do ato livre de ir ao encontro de seu gozo próprio. Este foi o pensamento que desencadeou o liberalismo burguês que já sofria de uma progressiva laicização no ocidente. Este regime, o mais irreligioso para Maritain, eliminou o que havia de mais autêntico na pessoa e na sociedade, a caminhada para a verdadeira autoridade e liberdade onde escolhiam, hierarquicamente, “a cabeça encarregada do juízo e do comando das operações” (MARITAIN, 1960, p.65).

As democracias modernas, mais precisamente as de tipo anarquista individualista ou liberal burguesa, destituíram a autoridade fundada na moral, na ilusão de não existir uma hierarquia na vida social. Desta forma, deixamos de obedecer a quem detinha o reconhecimento de dirigir ao bem comum. Não obedecendo a ninguém acreditávamos obedecer somente a nós mesmos.

Esta democracia destitui do seu corpo social todo o sentido de autoridade moral e ordem hierárquica como forma de conduta social recorrendo para o poder da força. No primeiro momento, procurou-se instaurar uma ordem na civilização com um estilo cristão que ordenasse a vida para um fim último, mas este modelo já sofria seus desgastes de influências pagãs. O homem tornou-se o centro de todas as coisas e de si mesmo num “humanismo separado da Encarnação” e onde o poder, destituído de autoridade, agia pela força de coação. Neste sentido, Maritain esclarece que

Autoridade e poder são coisas diferentes. Poder é a força por meio da qual podemos obrigar os outros a nos obedecerem. Autoridade é o direito de dirigir e comandar, de ser atendido e obedecido por outros. A autoridade exige o Poder. O Poder sem autoridade é tirania. (MARITAIN, 1959, p. 147).

Sem o princípio de autoridade, o modelo liberal burguês individualista apropriou-se da ideia de poder de forma injusta e fez uso desta prática em proveito próprio. Na política, utilizou-se desta prática como forma de dominar o povo retirando dele o direito e a autoridade de dirigir seus representantes. “Tornavam-se estes então detentores de um poder sem autoridade, e no próprio instante em que governavam o povo deviam fazer crer-lhe que não passavam de seus instrumentos passivos” (MARITAIN, 1957, p. 82).

Por isto, para Maritain, a verdadeira democracia deve articular sempre a ideia de autoridade com a ideia de poder. A autoridade carrega em si o valor moral. O poder, a política de dirigir e comandar. O direito ao poder só é mantido na comunidade se nele se exprime o consentimento do povo, sem este consentimento a ideia de autoridade fica condenada. O que resta é uma política soberana de dominação que tem como seu instrumento o poder de torna-se ditatorial e paternalista tratando o povo como uma criança sem capacidade para fiscalizar ou fazer escolhas. O povo se vê então destituído de todo e qualquer meio legal ou institucional de realmente fiscalizar o Estado.

Fato é que, a consequência do liberalismo burguês destituído de autoridade deu lugar a um totalitarismo revolucionário com poder para dirigir os homens, sem que eles

efetivamente participassem da vida política. “A ruína da autoridade e do princípio da autoridade em proveito do Poder sem autoridade, sem fundamento de direito e sem limite, consuma-se no estado totalitário” (MARITAIN, 1960, p. 61).

O poder e a autoridade, assim como a política e a moral, são de ordens distintas, mas não podem ser separados. O poder legítimo fundado na autoridade nos conduz ao princípio da obrigação moral. Maritain diz que a autoridade é vã sem o poder e o poder é injusto e perverso sem a autoridade.

A supressão da autoridade fará com que obedeçamos somente a nós mesmos. Uma das consequências é a supressão da própria noção de bem comum e da obra comum em favor desta obediência imanentista.

Lutero contribuiu poderosamente para esse processo de imantização que se desenvolveu ao longo dos tempos modernos, e que tende a buscar a essência da moralidade na perfeita espontaneidade do querer, na perfeita afirmação da nossa independência (MARITAIN, 1977, p. 152).

Com este pensamento, o fim não é mais encarnado, não tem mais a fruição dos espíritos irradiando o bem comum temporal. Estamos no campo do desejo e dos apetites empíricos. O fim último está vazio, sem substância e, num círculo vicioso, encontramos submetidos aos desejos daquele que representa a sociedade política, sem qualquer obrigação de valor moral. É a completa separação da política e da moral.

O chefe ou a cabeça encarregada do juízo e do comando, que tinha em si o valor moral pela ordem de especificação⁹, agora, sem autoridade age pela força da coação e coerção. Sem o princípio de autoridade, ou melhor, sem o vigor espiritual perde-se a transcendência divina que opera na justiça e na personalidade.

Maritain reconhece, portanto, que aquela autoridade que foi conquistada na liberdade de expansão, exigida nos postulados essenciais da nossa personalidade, pode declinar e sofrer um vício lógico atribuindo valor de essência a um valor que tem o fim, não para o bem comum, mas para um fim relativo. Este foi o caminho percorrido pelas falsas hierarquias, típicas das democracias liberais, que justificaram desigualdades e/ou

⁹ Maritain, na sua obra, *Problemas Fundamentais da Filosofia Moral*, páginas 98 a 101, distingue o que é da ordem de especificação (natureza divina) e o que é da ordem de exercício (natureza terrena). Assim, o valor contido no ato que nos obriga a seguir: o bem deve ser feito, e o mal evitado está na ordem da especificação, porque adquirimos tal ordem de forma intrínseca “pré-consciente”. Praticá-la ou não estará no campo de nosso livre exercício, ou seja, está na vigência de nossas eficácias individuais dar ou não a esta ordem, seu verdadeiro valor supremo, que é Deus, como nosso fim último. Logo, o valor que domina a ordem de especificação deve coincidir com o verdadeiro fim último da vida humana. Maritain afirma, desta forma que “é esse o primeiro uso reto do nosso livre arbítrio”.

privilégios comparando desigualdades de fato, própria da liberdade divina, com as desigualdades de direito. “Ver nisso a expressão de necessidade e de leis constitutivas que estaria reservado à ciência e ao poder do homem explorar para assegurar o seu domínio, é uma quimera de vão orgulho” (MARITAIN, 1960, p. 115).

A falsa lógica que cita Maritain, passível a todos que pervertem suas vontades, abriu caminho para as futuras dominações que se instalaram nestes séculos privilegiando a cor, a raça, ou a riqueza em regimes mercantis ou burgueses. A perversão do processo de justificar desigualdades sociais como desigualdades naturais, de modo a igualar o homem sem nenhuma variedade de grau e hierarquia criou um ideal de homem abstrato e homogêneo. “Perdem o seu caráter pessoal, despegam-se da pessoa singular em que tem as suas raízes” (MARITAIN, 1960, p. 127). Para o nosso autor esta é a cultura do igualitarismo absoluto. “O erro igualitário é ao mesmo tempo odioso e mais pérfido que o erro escravagista” (MARITAIN, 1960, p. 129).

Além disso, como bem destaca nosso autor em sua obra *Princípios duma Política Humanista*, a dissolução da política vinculada ao princípio de autoridade também encontra-se na prática do igualitarismo dos regimes totalitários, como o comunismo russo e o nacional-socialismo que uniformizavam os operários, “mas a *elite* dirigente estava selecionada e educada segundo os princípios do eugenismo e do racismo” (MARITAIN, 1960, p. 126).

Sem o reconhecimento da ordem hierárquica que vem do grau mais elevado, perde-se também a autoridade e, assim, a filosofia política corrompe-se numa falsa ideologia, “a ideologia da Soberania”¹⁰ (MARITAIN, 1957, p. 150). A autoridade do povo desaparece. Ele não pode exercer o governo junto ao seu representante. Este agora “o dominará e o tornará mais escravizado ainda do que anteriormente o fora” (MARITAIN, 1957, p. 165). O que visa, em última instância uma tal ideologia nada

¹⁰ Maritain entende Soberania no sentido de uma filosofia política com autoridade governamental suprema na ordem humana, mas em nada superior a si mesmo ou com essência diversa da humanidade comum. O poder soberano possuído pelo povo não pode ser transferido para a comunidade esquecendo o conceito de vicariedade, ou seja, qualquer um que possua tal poder só o possui por participação no direito do povo. Assim, Maritain afirma que “de maneira alguma, poderia ter sido desentranhado do povo a fim de ser transferido para o príncipe” (MARITAIN, 1959, p.47). O príncipe é uma parte representando o todo, e não um todo separado. E conclui que “o direito ao poder, na sociedade política, possui-o um homem ou uma instituição humana na medida em que um ou outra representam, no corpo político, uma parte a serviço do bem comum”. (MARITAIN, 1959, p.56).

Para Maritain não existe um poder separado e transcendente nem para o Rei absoluto, nem para a Vontade Geral que atua com poder sobre si mesmo e sobre a multidão de indivíduos. Sugere, assim, que o conceito de Soberania, bem como o de absolutismo sejam abandonados quando não tratados na esfera espiritual. Fora da esfera espiritual, o poder soberano corre o perigo de ser corrompido, como de fato o foi quando Rousseau, ao invés de abandonar tal conceito, transferiu-o para o povo mítico em forma de Estado.

mais é que “alcançar a sua conclusão lógica no sonho totalitário: forçar o povo a ser obediente de modo que o Estado seria livre e todo poderoso” (MARITAIN, 1957, p. 167).

1.3 A divinização do Indivíduo e do Estado

A raiz da supressão da autoridade encontra-se na deificação do indivíduo devido, principalmente, a concepção imanentista na consciência das pessoas, tentando buscar a essência da moralidade na espontaneidade do querer, na liberdade de arbítrio. Para Maritain, a liberdade é a causalidade material da moral podendo ser regulada por ela, assim como o escultor regula o barro ou o mármore para executar sua obra prima. Portanto, pretender constituir o elemento formal/essência da moralidade na liberdade de arbítrio e não na liberdade de independência é dar um passo às palavras de Rousseau e pretender “obedecer só a si mesmo”. Com esta falsa liberdade, o homem livra-se de Deus, pretende realiza-se a si mesmo e domina o outro.

A verdadeira liberdade tende para moralidade porque já pressupõe a ordenação do homem numa hierarquia de bens que possui como bem supremo intermediário o bem comum. Ela pressupõe, necessariamente, o processo de espiritualidade do ato religioso que conduz o ser humano a Deus como fonte última de toda autoridade. Neste sentido, Maritain defende que “o bem comum das inteligências é o tesouro inteligível da cultura no qual os espíritos comunicam uns com os outros e que se derrama mais ou menos perfeitamente sobre cada um deles e a respeito do qual fazem obra comum” (MARITAIN, 1962, p. 87). O intelecto, portanto, é que se constitui como causalidade formal que dá a norma e medida ao ato livre da vontade. Ele orienta a vontade na direção de seu fim próprio, que se encontra na hierarquia de todos os bens.

Contudo, todo o processo de deificação do homem pela suas próprias forças tomou uma forma ateuista, desde o início do individualismo burguês, levando o homem a outros caminhos (próprios à natureza dos homens) e não aquele querido por Deus e derramado em toda natureza humana. Ao invés de querer conquistar a liberdade de independência que implica necessariamente o reconhecimento de uma hierarquia de valores e, portanto, da autoridade, o ser humano passou a contentar-se com o livre-arbítrio. Para Maritain, o homem aproveita-se deste desvio e passa a se olhar como um meio, não para se chegar a Deus, mas de se tornar um deus. Diviniza-se o homem e o social.

Ora, o ato de obedecer, como dito, é um ato de liberdade em conformidade com a razão. Não obedecendo a ninguém acreditávamos obedecer somente a nós mesmos. Entretanto, isto não está correto. Ao pretender obedecer somente a nós mesmos, terminamos por nos deixar conduzir pelo querer não comandado pela razão e, portanto, corremos o risco de não realizar o que é justo. Neste sentido, Maritain defende que “nas origens do sentimento democrático, não existe o desejo de obedecer apenas a si próprio, como Rousseau pensava, mas antes o desejo de obedecer apenas porque é justo” (MARITAIN, 1959, p.148).

Ter autoridade é ter direito de exercer a lei numa civilização e, assim se fazer obedecido em virtude do bem comum. Na verdadeira democracia, o povo é o detentor da autoridade como “agente principal” e de forma permanente, mas ele repassa esta autoridade aos governantes que são eleitos de forma causal exercendo altos graus de representação do povo. O problema identificado por Maritain foi que na democracia liberal os governantes destituíram o povo de todo sentido de autoridade moral e ordem hierárquica recorrendo exclusivamente ao poder da força.

A pretensão de emancipar-se de Deus instaurando um indivíduo autônomo resultou numa perda ontológica e do sentido do ser e de sua natureza.

Maritain rechaça a tese de Lutero que temos a natureza corrompida, e que portanto, o povo precisa de uma política rígida inspirada nas teorias de soberania do Estado. Para ele, “estas são as bases de uma filosofia política que coloca o povo sob a palmatoria do príncipe temporal”¹¹ (VALADIER, 2007, p. 76).

O homem, esquecendo-se que, na ordem do bem comum, Deus tem a primeira iniciativa vivificando nossa liberdade, fez do seu movimento de criatura seu próprio movimento primeiro de liberdade, onde se conclui que o livre arbítrio é o que importa para o homem exercer o ato de moralidade. Torna-se o centro de todas as coisas e de si mesmo num humanismo separado da Encarnação. Ao agir exclusivamente pela força e pela coação, o homem contribui para sua autodestruição. “Os direitos do homem e do cidadão foram comprometidos junto de espíritos que se julgavam fortes pelo rousseauanismo” (MARITAIN, 1960, p. 86).

A democracia liberal de fundo ateia, ao romper com Deus, rompe também com qualquer grau hierárquico exigido pela natureza humana. Neste sentido, diferentes desigualdades naturais ou sociais caem no clamor daquilo que Maritain denomina de

¹¹ Texto original: “celle-ci pose les bases d’une philosophie politique plaçant le peuple sous la férule du prince temporel”.

igualitarismo. “Afirmar a igualdade de natureza entre os homens é para o idealismo igualitário querer que toda a desigualdade entre eles desapareça” (MARITAIN, 1960, p. 135).

O regime liberal, o mais irreligioso, segundo Maritain, eliminou o que havia de mais autêntico na pessoa e na sociedade, ou seja, a sua caminhada para a verdadeira autoridade e liberdade onde poderiam escolher “a cabeça encarregada do juízo e do comando das operações” (MARITAIN, 1960, p.65).

Sem o princípio da moral, o modelo liberal burguês apropriou-se do poder de exercer a política da forma mais injusta, fazendo uso desta prática em seu proveito próprio. Todo este processo foi comandado por uma concepção naturalista do homem, que ao promover uma divinização do indivíduo, conduziu também à divinização do Estado. O Estado autônomo, desvinculado da autoridade do povo, terminou por divinizar-se como forma de dominar o povo retirando dele o direito de dirigir e fiscalizar seus representantes. Em consequência, se em primeiro lugar divinizou-se o indivíduo, em seguida, divinizou-se o Estado que se achava soberano.

Se o Estado deve prestar contas e está sujeito a uma fiscalização, como pode ser soberano? Como pode submeter-se o conceito de Soberania a uma supervisão e a uma prestação de contas? É claro que o Estado não é soberano. Os dois conceitos de Soberania e de Absolutismo foram forjados na mesma bigorna. Devem ser rejeitados conjuntamente. (MARITAIN, 1959, p. 66).

O Estado, substituindo a autoridade do povo, dirige-se a ele de cima para baixo, o que contraria a pirâmide de uma sociedade verdadeiramente democrática. Neste caso, o Estado teria no máximo uma autoridade para supervisionar o povo. Nunca poderia ser o Estado um sujeito de direito. Maritain, então, defende que “o resultado disso é a inversão total da ordem natural das coisas. Já não será o Estado que se coloca a serviço dos homens e sim os homens que ficarão a serviço dos fins peculiares ao Estado” (MARITAIN, 1959, p. 224).

Como o Estado pode considerar-se a si mesmo como um fim último? Diz Maritain, que conceitos teológicos secularizados foram aplicados no âmbito da moderna ciência política fazendo com que o Estado laico se apresentasse como o deus do corpo político. Daí a completa divinização do Estado.

Para Maritain, foi Rousseau quem permitiu uma democracia destituída de autoridade (no sentido moral), mantendo o poder de coação do Estado, mas foi

sobretudo Maquiavel quem sistematizou racionalmente esta técnica. De acordo com Maritain, Maquiável era um pessimista em relação à conduta moral humana. Ele percebeu que simples acontecimentos acidentais de natureza humana interferiam nos fatores morais e facilmente sofriam frutificações nas práticas políticas. Para manter-se no poder, segundo Maquiavel, era preciso agir em vista do sucesso imediato. Agir moralmente na vida política poderia sinalizar um agir fraco, e muitas vezes com derrotas. Assim, Maquiavel sistematizou, por meio de uma racionalização técnica, meios perversos na política. Para ele, respeitar a lei não escrita era condenar-se à escravidão. Maquiavel preferia conquistar e conservar o poder como meio de alcançar êxitos na política, mesmo que este êxito não correspondesse ao bem comum do povo. Neste sentido, “a ética está presente aqui sem dúvida, mas como matéria a manejar e a dominar” (MARITAIN, 1960, p. 208).

Para Maritain, o maquiavelismo contemporâneo aprendeu bem a lição de usar a política para o imediato sucesso, independentemente dos meios utilizados. Desta forma, ignoram-se padrões morais e utilizam-se da ética para o domínio. Tudo isto porque Maquiavel serviu-se “indiferentemente do bem e do mal, e está disposto a vencer pela virtude tanto como pelo vício” (MARITAIN, 1960, p. 208). O grande problema, segundo Maritain, foi que o povo desconsiderou seus interesses e aspirações de importância capital, como por exemplo, o uso do ato livre na personalidade. Preferiam se ocupar do dia a dia e de suas misérias materiais. “O povo gostaria de ignorar que é o povo” (MARITAIN, 1959, p.164). Ao despertar real da vontade, seguiram suas inclinações puramente instintivas (mais animais do que racionais). Com isso, o governo que seria exercido em comunhão com o povo para despertá-lo para algo melhor é exercido de forma usurpadora, visando sua total dominação. “Temos que despertá-lo como homens ou de empurrá-los e chicoteá-los como gado? As minorias proféticas dizem nós *o povo*, quando na realidade só elas, não o povo, é que estão falando” (MARITAIN, 1959, p. 165). Eram todos falsos profetas.

É assim que todo o processo se corrompe, e essa minoria profética de choque, em vez de despertar o povo para a liberdade, como acreditava ou pretendia, dominará o povo e o tornará mais escravizado ainda do que anteriormente fora. (MARITAIN, 1959, p. 165).

Aqueles que acreditavam que realmente poderiam ensinar o povo a ser livre tratavam-no como criança imatura e aplicavam meios violentos para obter êxito. A

astúcia e a violência do maquiavelismo político invadiram as consciências das pessoas, forçando o reduto espiritual a aceitar e consentir a domesticação por meio de Estados totalitários. Como se vê, a aplicação de uma política injusta que busca o poder a qualquer custo, sem qualquer moralidade cívica já estava anunciada no maquiavelismo. Empregavam o terror e exigiam o fim da lei para que a revolução desse lugar às doutrinas totalitárias. “Como nos surpreendermos ao ver o princípio – forçar o povo a ser livre – alcançar a sua conclusão lógica no sonho totalitário: forçar o povo a ser obediente de modo que o Estado seja livre e todo poderoso”. (MARITAIN, 1959, p.167). Aí está a falsa emancipação política consequência do fato de que a filosofia democrática deixou-se confundir por conceitos de falsos intelectuais.

A liberdade tende para o ato moral, não porque é algo abstrato ou um jugo que obriga a nossa vontade, mas porque ela é algo apreendido pelo intelecto, a partir de uma experiência sensível no próprio julgamento do existente. “Em sua vontade antecedente Deus quer que todos os homens sejam salvos, e também quer que todos os atos deles sejam bons”. (MARITAIN, 1977, p.190). O ato judicativo do ser faz a inteligência conhecer e afirmar objetivamente que o bem comum é uma vontade antecedente, assim como é o ato religioso quando buscamos a Deus. Neste sentido, Maritain esclarece que “O bem comum das inteligências é o tesouro inteligível da cultura no qual os espíritos comunicam uns com os outros e que se derrama mais ou menos perfeitamente sobre cada um deles e a respeito do qual fazem obra comum” (MARITAIN, 1962, p. 87).

É o intelecto que justifica e confere norma e medida para a nossa vontade. A liberdade de independência não é um puro querer. A liberdade de ordem moral, segundo Maritain é uma abstração da graça recebida de forma sobrenatural, mas que age em cada um de nós constituindo nosso próprio agir. “Quando ele age em mim que ajo, é para constituir no fundo a liberdade de meu ato”¹² (MARITAIN, 1933, p. 31). A vontade precisa ser orientada pela razão para que o ser humano seja realmente livre. Se o homem vive pouco sua razão intelectual e renuncia sua liberdade, ele será facilmente modelado e manipulado pelo fluxo da sociedade. “Em nome de bens e de interesses que só tem com o bem comum uma relação muito afastada, a própria sociedade não se priva de abusar dele para todos os fins e de o desperdiçar” (MARITAIN, 1962, p. 72).

¹² Texto original: “Quand donc il agit en moi qui agis, c’est pour constituer dans son fond la liberté même de mon acte”.

Com isto, Maritain conclui que tanto a divinização do indivíduo quanto a divinização do Estado implicam a negação da autoridade. Como dito, se por um lado a autoridade torna-se vã sem o poder, por outro, o poder torna-se injusto e perverso sem a autoridade. O poder pelo uso da força coercitiva é sem autoridade, mas o poder que obriga a executar e a obedecer a um ato com valor moralmente justo, nos conduzirá ao bem de todos. Poder e autoridade, assim como moral e política devem caminhar juntos, lado à lado.

1.4 A deturpação da Lei Natural pelo Liberalismo anárquico

A negação de toda hierarquia, além de conduzir à negação da autoridade, também conduz, para Maritain, à deturpação da Lei Natural. Mas, o que ele compreende por Lei Natural?

Maritain pressupõe que existe uma natureza humana e que ela é a mesma em todos os homens dotados de inteligência que agem de acordo com os fins exigidos por ela. Compete ao ser humano, dotado de inteligência e capaz de determinar os seus próprios atos, harmonizar os seus atos com os fins que são próprios a sua natureza. Há um princípio nesta natureza que me diz em consciência para fazer o bem e evitar o mal. “Sou obrigado, estou ligado em consciência a fazer o bem e a evitar o mal, é a primeira expressão do dever” (MARITAIN, 1977, p. 169). Neste sentido, ele defende que

há uma ordem ou uma disposição que a razão humana pode descobrir, e segundo a qual a vontade humana deve agir a fim de se por de acordo com os fins necessários do ser humano. A lei não escrita, ou o direito natural não é outra coisa. (MARITAIN, 1959, p. 102).

A lei natural, portanto, nada mais é que “o próprio modo segundo o qual, por motivo de sua natureza e dos seus fins específicos”, todos os seres existentes na natureza *deveriam* ser para alcançar a plenitude de sua entidade (MARITAIN, 1959, p. 104). Com outras palavras, Maritain defende que a lei natural “é a forma ideal do desenvolvimento de um certo ente” (MARITAIN, 1959, p. 104).

Como esclarece Maritain, “a lei natural é uma lei não escrita. O conhecimento que o homem dela tem cresceu pouco a pouco, à medida que lhe desenvolvia a consciência moral” (MARITAIN, 1959, p. 107). Ela é expressão das inclinações inatas da natureza humana, que na vida prática deveria desempenhar as conclusões dos direitos e dos deveres do homem.

Esta lei nos põe limites determinando as formas políticas e sociais da comunidade da qual somos parte, e nessa parte pertencemos por inteiro e podemos ultrapassá-la se nos orientarmos para o supra-temporal. O individualismo anárquico ou liberal nega que apenas uma parte do homem pertença por inteiro à sociedade e afirma que tudo que existe nele pertence à sociedade. Assim, se o homem pertence à sociedade por inteiro e segundo tudo que existe nele teremos o lema “tudo no Estado, nada contra o Estado, nada fora do Estado” (MARITAIN, 19[...], p.25). Através deste artifício, o Estado idealiza esta norma conformando-a na nossa consciência, ou seja, promulgando obrigações ou direitos sob nossos atos.

Maritain esclarece que o século XVIII foi um século laicizado que negou a ordem que reina na natureza. A ideia de lei natural foi colocada em questão. O homem passou a reinar em absoluto e ele não precisa obedecer senão a si mesmo. O povo, concedendo ao Estado seu direito natural tornou-se cada vez mais seu dependente. Contrariando o verdadeiro sentido de democracia, neste momento a lei não precisa mais ser justa para ser lei, pois a soberania do Estado está acima da lei moral e da justiça.

A falsa conquista da liberdade, sem qualquer determinação ética em conformidade com a razão, trouxe também, no campo teórico, erros ideológicos que transformaram a sociedade de homens livres em servos de uma política de dominação. Servidão aqui entendida por Maritain, como:

Forma de autoridade do homem sobre o homem, na qual aquele que é dirigido não o é no sentido do bem comum, porém ao serviço do bem particular daquele que o dirige, alienando assim sua atividade e cedendo a outrem (Estado capitalista ou outro qualquer) o bem que deveria ser seu. (MARITAIN, 19[...], p.137).

Esta pseudo-democracia dá início a impulsos nacionalistas que culminaram em alianças ideológicas, como as de classes e raças. Além disto, “[...] seus dirigentes se consideram e eram considerados como raça superior e sua autoridade respeitada sobre um fundamento jurídico”. (MARITAIN, 1957, p.80). Numa reação, as pessoas perderam a confiança na unidade de conduta que os governavam, e com ela, o verdadeiro sentido de justiça e de direito.

Ora, a lei natural para Maritain é coextensiva ao campo da moralidade. Além disso, é ela que se constitui como fundamento das leis positivas que, por sua vez, só possuem legitimidade em consonância com a lei natural. Em consequência, os direitos naturais do homem, que podem vir a ser expressos através de leis, tornam-se

inalienáveis apenas à medida que estão fundados “na própria natureza do homem, que, naturalmente, nenhum homem pode perder” (MARITAIN, 1959, p.118). A lei natural, portanto, garante a possibilidade da afirmação da dignidade humana e a constituição de um direito justo.

A partir do século XVIII, com o abandono da noção de lei natural, tal como defendida por Maritain, a dignidade também passa a ser afirmada a partir de diferentes modos. Os defensores da sociedade liberal-individualista defendem que a dignidade está “no poder que tem cada pessoa de apropriar-se individualmente dos bens naturais para poder fazer livremente o que quiserem” (MARITAIN, 1959, p. 126). Os defensores de um tipo comunista de sociedades acreditam que o fundamento da dignidade encontra-se no poder de submeter os bens da natureza “ao comando coletivo no corpo social” (MARITAIN, 1959, p. 126). Já os defensores de uma sociedade personalista “vêm a marca da dignidade humana, antes e acima de tudo, no poder de colocar esses mesmos bens da natureza a serviço da conquista comum de bens intrinsecamente humanos, morais e espirituais e da liberdade humana de autonomia” (MARITAIN, 1959, p.126). Para Maritain, entre os três grupos acima tem razão aquele que se apoia numa imagem fiel de quem é o ser humano. Isto implica, portanto, para ele a importância de recuperar a ideia de lei natural e, portanto, de definir a sociedade a partir de uma perspectiva que integra a dimensão política à dimensão moral.

Como, então, para Maritain o ser humano pode e deve ser compreendido? Qual a imagem de ser humano que está na base de uma autêntica concepção de democracia? A estas questões procuraremos responder no próximo capítulo. Antes, no entanto, gostaríamos apenas de indicar algumas consequências apontadas por Maritain para a questão da supressão da moral na política.

1.5 Consequências da supressão da moral na política

Como procuramos mostrar, para Maritain, a supressão da autoridade moral fez com que obedeçamos somente a nós mesmos. Se a autoridade é a pura manifestação da conquista da verdadeira liberdade de um agir racional, não deveria ela ser superior a toda e qualquer coação? A lei da coação veio justamente para condenar, e não para salvar. Por isto, Maritain enfatiza o que São Paulo nos ensina, “por si só, a lei é incapaz de me tornar bom; a lei pode condenar, mas não salvar. Amo o bem que ela ordena, mas

não quero fazê-lo. Ela coage e condena a minha vontade rebelde” (MARITAIN, 1977, p. 156). Neste sentido, Maritain defende que

a política puramente artística, separada da ética – quer dizer, separada do conhecimento prático do homem e da ciência dos actos humanos, das finalidades humanas e do agir verdadeiramente humano – não é mais do que um cadáver de sabedoria e de prudência política. (MARITAIN, 1960, p.208).

A imanentização que se desenvolveu nos tempos modernos veio da espontaneidade desta vontade rebelde somada à uma obediência imanentista, da qual Lutero teve poderosa influência no futuro desapego dos valores divinos e metafísicos. “A obrigação moral aparece como uma coação exterior a nós mesmos, na medida em que, embora dotados de razão, somos maus e rebeldes à razão” (MARITAIN, 1977, p.177). São os princípios morais que devem dividir os meios bons dos meios maus. Neste caso, é o Estado que coagirá como se este fosse o significado mais profundo e essencial em si para a vida política desassociada da moral.

O valor divino que supunha toda a ordem moral, em conformidade com a razão, foi substituído pelo simples livre arbítrio, sem qualquer ordem de especificação ou razão moral. Erraram os principais pensadores e teóricos modernos que professavam que os fins justificavam os meios, constituindo princípios morais numa liberdade abstrata e sem os fundamentos das virtudes morais. As consequências políticas desta confusão, segundo Maritain, estão, como já vimos, nos Estados inteiramente laicizados, no niilismo moral, na brutalidade sadista dos regimes totalitários e ditatoriais, no pacto de lucros e sobretudo na desconsideração da alma humana como instrumento de Deus. Conclui, assim, Maritain que “a pior tentação que se depara à humanidade, nas épocas de noite escura e de crise universal, é abandonar a Razão Moral” (MARITAIN, 1959, p. 90).

Capítulo II

O Homem indivíduo e o Homem pessoa

No primeiro capítulo procuramos mostrar que, embora defenda a democracia como forma de vida política superior, Maritain declara que ela ainda não se concretizou efetivamente no ocidente. A democracia liberal burguesa, ao separar moral e política, não conseguiu realizar a verdadeira democracia. Por outro lado, também o comunismo marxista não deu conta de rearticular moral e política e, portanto, não foi capaz de viabilizar a realização da verdadeira liberdade humana. Como vimos, para Maritain o antropocentrismo moderno, ao confundir o livre-arbítrio com a liberdade, e ao desvincular o poder político da autoridade moral, promoveu uma divinização do indivíduo e do Estado. Esta divinização terminou por inviabilizar a realização da pessoa na sua busca pela liberdade.

Como veremos no terceiro capítulo, para Maritain, apenas uma democracia orgânica, que não nega nem a autoridade nem o poder e que, portanto, é capaz de rearticular moral e política, tem condições de conduzir à conquista da verdadeira liberdade. A realização da pessoa humana como ser social está necessariamente vinculada, neste sentido, à possibilidade do exercício do poder vinculado à autoridade moral.

Maritain busca em suas obras, novas perspectivas para superar os impasses políticos e o vazio ideológico característicos da modernidade. Sua filosofia parte da ideia central que o homem é uma pessoa, um todo que não pode ser submetido ao arbítrio sem autoridade de um Estado. Ao contrário, o Estado deve existir com o objetivo de servir à pessoa, isto é, de criar as condições para que a própria pessoa possa conquistar a liberdade. Neste sentido, Plaza defende que “importa lembrar que o Estado é uma criação humana, um instrumento que visa, por meio do bem comum, permitir ao homem atingir seu fim, como pessoa humana; portanto, a razão de ser do Estado é a razão das necessidades do ser humano” (PLAZA, 2017, p. 73).

Maritain invoca uma sociedade pluralista com o máximo de estrutura heterogênea, assim a vida política e social, no interior desta sociedade, incluirá o profano, o diferente, os grupos maiores e as minorias de forma a respeitar a regra de ouro do evangelho “*Tudo quanto quereis que os outros vos façam fazei também por*

eles”.¹³ Além disso, ao propor uma filosofia tomista, ele busca recuperar valores que podem ser transfigurados, por analogia, para uma nova civilização personalista e comunitária. Desta forma, apresenta-nos um tipo de existencialismo que se contrapõe ao existencialismo pessimista, egoísta e individualista de alguns intelectuais materialistas. Contrapõe-se às formulações de Hobbes e Rousseau de que existe uma única ordem, ou um só poder, englobando as dimensões secular e espiritual. Segundo ele, uma razão geométrica seria incapaz de elevar-se à uma inteligência analógica e abriria caminho para Estados totalitários.

Assim Rousseau, que não era democrata, infundiu, nas novas democracias modernas, uma noção de Soberania que lhes era antitética e que veio abrir caminho para o Estado totalitário...O Estado de Rousseau era apenas o Leviatã de Hobbes, coroado com a Vontade Geral, em vez de ser com a coroa daqueles que os Jacobinos, em seu vocabulário, cognominavam *os reis e os tiranos*. (MARITAIN, 1959, p. 58).

Convicto do fim da civilização europeia, Maritain presenciou tempos de regimes tensos nos quais alguns Estados reivindicavam para si o homem inteiro. Nada fora do Estado, nada humano, nada espiritual. Estes regimes negaram e excluíram Deus, seja num positivismo de direita, seja num idealismo de esquerda marxista que conduziu ao “emburguesamento do proletariado” (MARITAIN, 1945, p. 221). Para Maritain, ambos se diziam realistas sem levar em conta a natureza profunda do homem. Também ambos, são herdeiros do falso liberalismo proveniente da simples liberdade de escolha do indivíduo com fins em si mesmo, e com direitos sem limites e sem deveres.

Ao refletir sobre as técnicas políticas capazes de levar a multidão a conquistar uma felicidade relativa, mas real, e a alcançar a plena vida da pessoa humana, Maritain propõe restaurar “um domínio não somente técnico na condução da política, mas primeiro e essencialmente humano, isto é, ético ou moral” (MARITAIN, 1945, p. 206). O esforço do nosso autor é tentar unir a moral e a política, antes separadas pelos partidários do maquiavelismo.

A política, segundo Maritain, significa o bem dos homens reunidos na cidade ou o bem do todo social no progresso de todos os domínios. Ela não pode ser confundida, neste sentido, com o puro exercício do poder sem autoridade. Ora, se o bem do ser humano é o fim que ele busca livremente, podemos dizer que para Maritain a política é

¹³ Evangelho, segundo Mateus 7, 12-14

“uma obra comum boa e digna do homem a realizar” (MARITAIN, 1945, p. 208). E, como tudo o que se refere ao bem ou fim humano necessita de um certo aprofundamento interno dos valores morais comprometidos com o fim que a vida política busca alcançar, faz-se urgente superar a separação instaurada na modernidade entre Moral e Política. Como esclarece Valadier, “se a política não pode estar totalmente desvinculada da ética, a razão vem de sua própria natureza que a conduz à política; nada tem a ver com um suplemento de alma colocado do exterior arbitrariamente”¹⁴ (VALADIER, 2007, p. 88).

Neste caminho, Maritain nos convida a compreender os erros do humanismo antropocêntrico ou mesmo do liberalismo contemporâneo, que fez na terra o reino de homens fictícios ou da pura humanidade material, sem qualquer fim último sobrenatural.

Sua intenção é mudar o velho homem (homem burguês), que para Maritain tanto é um produto da sociedade capitalista materialista quanto da sociedade socialista orgulhosa do seu ateísmo. Para ele, este é um tipo de homem condenado.

Em relação ao humanismo novo de que falamos, é preciso mudar o homem burguês, sim; e por isto é mesmo também necessário mudar o homem, sim, e é o que no fundo somente nos importa: fazer desaparecer o homem velho e dar lugar ao homem novo que se forma lentamente. (MARITAIN, 1945, p.90).

Por fim, Maritain sugere uma nova democracia onde o agir humano será conduzido segundo justos fins. Nesta democracia a autoridade, na medida que se mostrar justa, deverá ser seguida. A ideia de “não obedecer senão a si mesmo” será, então, substituída pelo “desejo de não obedecer senão ao que é justo” (MARITAIN, 1960, p.76). Esta obediência não pode ser compreendida como resignação diante de uma realidade que se impõe pelo exercício do poder. Ela é assumida efetivamente como um ato de liberdade. Isso só é possível porque o exercício da autoridade moral justifica o exercício da força. Além disso, o reconhecimento da autoridade faz com que as pessoas ajam não por medo, mas porque reconhecem a lei ou a norma como justas.

Vê-se também por aí que a subordinação da política à moral, à verdadeira moral, precisamente porque é moral ela própria, é uma

¹⁴ Texto original: “Si la politique ne peut être totalement détachée de l’éthique, la raison vient de la nature même et de la portée du politique; il ne s’agit donc pas d’une sorte de supplément d’âme infusé de l’extérieur et em queleque sorte arbitrairement”.

subordinação humana, prática e praticável e não absolutamente inumana e anti-humana impraticável, e geométrica. (MARITAIN, 1945, p.210).

Contudo, antes de examinar o que Maritain compreende por democracia orgânica e de explicitar em que sentido a partir desta concepção é possível rearticular moral e política, neste capítulo procuraremos mostrar qual a concepção antropológica que está na base no modelo político moderno. Em seguida, veremos que, para Maritain, uma rearticulação entre política e moral supõe pensar o ser humano como pessoa vivendo inserido numa sociedade. Ao explicitar esta distinção entre indivíduo e pessoa será necessário esclarecer também o que o filósofo francês compreende por comunidade e por sociedade.

A vinculação entre moral e política implica pensar o ser humano como pessoa porque, como esclarece Floucat, para Maritain

Se a individualidade material é, pode-se dizer, avareza do ser, a personalidade é no homem generosidade ou expansividade do ser em razão do espírito onde se enraíza e que é fonte de unidade dinâmica ao mesmo tempo que de unificação interior.¹⁵ (FLOUCAT, 1996, p. 115).

Trataremos, portanto, neste capítulo, do paradoxo que Maritain encontra na vida social entre o homem indivíduo e o homem pessoa. Para ele somos inteiramente indivíduos na medida em que somos parte de uma comunidade e servimos a ela e a sua obra por necessidade, mas somos também pessoa. Somos matéria dinâmica unificadas pelo espírito interior.

Significa que o ser humano está metido entre dois polos: um polo material, que não diz respeito, na realidade, à pessoa verdadeira, mas antes à sombra da personalidade ou o que chamamos, no sentido estrito da palavra, a individualidade; e o polo espiritual, que diz respeito à personalidade verdadeira. (MARITAIN, 1962, p.35).

Vejamos, então, em primeiro lugar o que Maritain compreende por indivíduo e de que maneira é estabelecida a relação entre ele e a comunidade. Estas noções, como dissemos antes, estão na base da democracia liberal que parte do pressuposto da separação entre moral e política. Em seguida veremos como Maritain compreende a

¹⁵ Texto original: “Si l’individualité matérielle est, pourrait-on dire, avare de l’être, la personnalité est en l’homme générosité ou expansivité d’être en raison de l’esprit où elle s’enracine et que est source d’unité dynamique en même temps que d’unification intérieure”.

pessoa e qual a relação que ele estabelece entre ela e a sociedade. A afirmação do homem como pessoa é condição de possibilidade para a formação de uma democracia orgânica capaz de rearticular moral e política.

2.1 O indivíduo e a pessoa na vida política

Quando Maritain aprofunda seus conhecimentos sobre a subjetividade, ele reconhece a ordem da dimensão espiritual, fonte de inspiração criadora com uma profunda densidade ontológica e metafísica. Para ele o homem é um animal político enquanto ligado às coisas temporais, mas o homem é também um animal metafísico enquanto se alimenta da dimensão transcendental. Daí a necessidade da distinção e compreensão do homem indivíduo e do homem pessoa na obra comum da sociedade. Bem compreendida essa distinção entenderemos o declínio antropológico dos tempos modernos. Ao pretender ser única leitura possível do real, a ciência moderna, apoiada numa racionalidade matemática, terminou por abafar as considerações da ordem metafísica. Visto a partir da perspectiva puramente material e quantitativa o ser humano passou a ser visto exclusivamente como indivíduo, isto é, como ser que tem como finalidade última a satisfação de seus desejos e necessidades.

Maritain não nega que o esforço de emancipação social e política que se produziu na modernidade trouxe avanços na ciência, na arte e na poesia, mas segundo ele faltou a germinação do espírito no que se refere às injustiças dos sistemas, qualquer que seja ele.

As concepções do mundo e da vida de tipo materialista, as filosofias que não reconhecem o elemento espiritual, o elemento eterno no homem, são incapazes de evitar o erro na construção duma sociedade verdadeiramente humana, porque são incapazes de dar direito às exigências da pessoa e, por isso mesmo, de compreender a natureza da sociedade (MARITAIN, 1962, p. 105).

É importante ter presente aqui a distinção estabelecida por Maritain entre comunidade e sociedade. O indivíduo pensado a partir de uma perspectiva material não compreende a natureza da sociedade porque só existe sociedade quando há conquista da verdadeira liberdade. Embora tanto a comunidade quanto a sociedade sejam realidades humanas, para Maritain a comunidade é uma obra mais da natureza. Ela está mais

próxima da dimensão biológica do ser humano. Já a sociedade é, em primeiro lugar, uma produção do espírito, isto é, é obra da razão. Neste sentido Maritain esclarece que

Em uma comunidade [...] o objeto é um *fato* que precede as determinações da inteligência humana e da vontade, objeto esse que atua independente delas, para criar uma psique inconsciente comum. Mas, em uma *sociedade*, o objeto é uma *tarefa* a ser feita ou um *fim* a ser atingido, que dependem das determinações da inteligência e da vontade humanas e são precedidos pela atividade, seja uma decisão, seja pelo menos um consentimento da razão dos indivíduos; assim, no caso da sociedade, o elemento objetivo e racional da vida social emerge explicitamente e assume o papel mais importante (MARITAIN, 1959, p. 11).

Para Maritain são exemplos de comunidades os grupos étnicos, as tribos, os clãs, as classes sociais etc. A comunidade é um “produto do instinto e da hereditariedade em certas circunstâncias e condições históricas”. Já “uma firma comercial, um sindicato de operários, uma associação científica” são exemplos de sociedades. Embora as comunidades preparem o advento de sociedades, estas nascem da iniciativa voluntária das pessoas (MARITAIN, 1959, pp. 11-12).

Maritain, então, esclarece que,

Na *comunidade*, as relações sociais procedem de certas situações e de certos meios históricos: os padrões coletivos de sentimentos – ou a psique inconsciente coletiva – predominam sobre a consciência pessoal, fazendo com que o homem apareça como um produto do grupo social. Na *sociedade*, a consciência pessoal conserva sua prioridade, o grupo social é moldado pelos homens, procedendo as relações sociais de uma determinada iniciativa, de uma determinada ideia e da determinação voluntária de pessoas humanas (MARITAIN, 1959, p.12).

Esta distinção estabelecida por Maritain entre comunidade e sociedade está intimamente articulada ao modo como os seres humanos organizam as suas relações. A partir da perspectiva da comunidade, o ser humano se vê obrigado ou coagido por algo externo a agir de modo determinado. Por outro lado, a partir da ótica da sociedade, a pessoa é livre para obedecer às normas. A obediência, neste caso, constitui-se como expressão da mais autêntica liberdade.

A esse respeito Maritain afirma que,

Na *comunidade*, a pressão social deriva da coação que impõe padrões de conduta ao homem, e manifesta-se de maneira determinística. Na

sociedade, a pressão social deriva da lei ou de normas racionais, ou então de uma ideia de finalidade comum. Essa pressão apela para a consciência pessoal e para a liberdade, que devem obedecer à lei, de modo plenamente livre (MARITAIN, 1959, p.13).

As sociedades são, portanto, necessariamente constituídas por pessoas. Elas são formadas a partir do exercício de conquista da liberdade. Já as comunidades podem ser pensadas a partir da perspectiva dos indivíduos. Elas surgem da natureza. Mas, o que Maritain compreende, então, por indivíduo. Em que sentido, indivíduo e pessoa se distinguem?

Para Maritain, o homem é em primeiro lugar um indivíduo. Fragmento da espécie humana, ele é membro e parte do universo submetido ao determinismo do mundo físico. Ao mesmo tempo, este “minúsculo fragmento de matéria” é uma potência para um todo maior e melhor, com capacidade de se reconciliar e se deixar determinar pelo espírito. O indivíduo, portanto, quando exerce sua liberdade se constitui como pessoa. Neste sentido, Maritain defende que “o homem é um indivíduo que pela inteligência e pela vontade a si mesmo se determina” (MARITAIN, 1962, p.20). Esta determinação torna possível a conquista da liberdade e, portanto, a constituição do ser humano como pessoa.

Ao explicitar o que compreende por pessoa e de que maneira pessoa e indivíduo são realidades distintas, Maritain defende que ao afirmar o ser humano como pessoa

não queremos dizer somente que é um indivíduo, como um átomo, um caule de trigo, uma mosca ou um elefante são indivíduos. O que é indivíduo que pela inteligência e pela vontade a si mesmo si determina. A existência não se exprime apenas de forma física, mas de tal modo sobreexiste espiritualmente em conhecimento e em amor que o homem é de certo modo um universo em si-mesmo, um microcosmos, no qual todo o grande universo pode ser contido por esse conhecimento, e que pelo amor inteiramente se pode dar a seres que estão para si como os outros estão para ele – relação para que, no mundo físico, é impossível encontrar equivalente (MARITAIN, 1960, pp.20-21).

Portanto, a pessoa não pode ser reduzida a indivíduo. Como diz Maritain “a noção de pessoa conota assim a noção de totalidade e de independência” (MARITAIN, 1960, p.21). A pessoa é, de certo modo, um microcosmos. Contudo, com o racionalismo e o triunfo do liberalismo individualista dos séculos XVIII e XIX, do qual falamos no primeiro capítulo, somado às reações antiliberais, podemos perceber a ruptura entre o

indivíduo e a sua unidade espiritual ligada à Deus. Com isto, o indivíduo, segundo Maritain, se torna um ser abstrato, fonte de todo direito e toda a verdade, cuja a única unidade possível é a promovida por um Estado prepotente. Contudo, este mesmo indivíduo, traz consigo a marca da pessoalidade na sua individuação. Reconhece que seus atos, expressos no livre arbítrio são fiscalizados pelo intelecto, justamente porque tais atos vêm de uma vontade infinita de fazer o bem e a obra comum. Maritain esclarece que “não é isto uma evidência imediata, mas é uma evidência intuitiva, fundada no objeto, e nas exigências das conexões inteligíveis” (MARITAIN, 1977, p. 111). Forjar uma pseudo unidade intelectual e espiritual, como fez a modernidade, explorando bons princípios com fins ilusórios e mal aplicados, foi uma tarefa fácil para os falsos políticos do absolutismo e do liberalismo burguês.

A unidade intelectual e espiritual começou a se desfazer nos períodos da Renascença e da Reforma. Na modernidade, a razão técnica foi quem forneceu a perfeita unidade não mais encontrada na fé. Para Maritain, esta herança histórica trouxe um fracasso intelectual e espiritual. Ele defende que “praticamente é o primado do político que se afirma por toda parte, o político tende a tornar-se de fato uma técnica para a qual tudo é bom” e enfatiza ainda que “seja católico ou protestante, é o temporal dominado efetivamente pelo pensamento de Maquiavel, que aparece na ordem pratica como a heresia mais generalizada e mais aceita dos tempos modernos” (MARITAIN, 1945, p. 149). Entretanto, a razão técnica instrumental não conseguiu promover a unidade da pessoa nem a unidade entre as pessoas. Por isto, o filósofo francês busca recuperar na pessoa humana sua dimensão moral e intelectual, principalmente a partir de uma perspectiva ligada à sabedoria prática e não mais em concepções unicistas, como fez a filosofia especulativa.

Não que Maritain discordasse do método das filosofias especulativas, mas pensava ele que, para questões de ordem política e social, o melhor seria trabalhar com analogias interpretando e salvaguardando as verdades mais gerais e comuns contidas no percurso cultural e histórico. Neste sentido Plaza esclarece que Maritain “acreditava que, na prática, esse objetivo somente seria alcançado por meio de uma experiência moral comum e não por convergência teórica entre sistemas filosóficos” (PLAZA, 2003, p. 76). Segundo Maritain, todas estas verdades evidenciam significações existenciais para direcionar o indivíduo no exercício da perfeita vida política.

Decorre a solução verdadeira da filosofia da analogia. Não variam os princípios, nem as supremas regras práticas da vida humana: mas se aplicam segundo maneiras essencialmente diversas, que só correspondem a um mesmo conceito segundo uma similitude de proporções (MARITAIN, 1945, p. 134).

Enquanto indivíduo, o homem é composto de matéria e é dependente da comunidade em que vive. Ele recebe da comunidade os benefícios para sobreviver. Por outro lado, para ser justo, ele terá mais tarde que salvar a comunidade caso ela esteja em perigo. Maritain nos convida, então, a alargar nossa visão a fim de percebermos que o bem privado do indivíduo deve coincidir com o bem de todo o corpo social. Com outras palavras, Maritain defende que “o bem comum político é um bem comum de pessoas humanas” (MARITAIN, 1962, p. 107).

De acordo com Blanchet, o homem é inicialmente um animal de cultura que vai se conscientizando das suas virtudes e criações ao longo das transformações históricas da humanidade. Como ele esclarece, no ser humano, compreendido como animal de cultura, “as inclinações de natureza humana emergem ou se desdobram, liberam-se progressivamente, na medida que a cultura se desenvolve”¹⁶ (BLANCHET, 1997, p. 139).

De modo semelhante, para Maritain o ser humano deve desenvolver sua personalidade. Ele a conquista à medida que conquista a liberdade. Sendo assim, em oposição a Platão, Maritain defende que não há na natureza humana um céu intemporal de essências eternas onde tudo acontece sem a consciência do indivíduo, ou seja, para Maritain o homem tem e deve ter participação decisiva na sua personalidade. Como defende Blanchet, “não existe história para os arquétipos platônicos, mas para o homem haverá sempre o tempo, o devir, a história”¹⁷ (BLANCHET, 1997, p. 139).

O ser humano sofre inclinações das paixões, das más disposições, e até mesmo sofre do temor que corrompe sua vontade pelo instinto de sobrevivência, mas enquanto é parte da comunidade política e social à qual está inserido, ele deverá se integrar a ela para se aperfeiçoar. Só depois desta integração, que é da ordem da individualidade, e do bom exercício do livre arbítrio é que o indivíduo conquistará sua personalidade e com ela, sua verdadeira liberdade de independência. Ele constituirá assim uma sociedade.

¹⁶ Texto original: “L’être humain étant ce qu’on peut appeler un animal de culture, les inclinations de la nature humaine émergent ou se déploient, se libèrent progressivement, au fur et à mesure que la culture se développe”.

¹⁷ Texto original: “Il n’y a pas d’histoire pour les archétypes platoniciens mais pour l’homme il y aura toujours temps, devenir, histoire”.

Neste sentido, Maritain defende que “a sociedade forma-se como algo exigido pela natureza, e (dado que esta natureza é a natureza humana) como uma obra efetuada por um trabalho da razão e da vontade, e livremente consentida” (MARITAIN, 19[...], p. 15). Segundo nosso autor, para este bom trabalho da razão e da vontade é preciso caminhar muito. É preciso esforço para passar pelo estágio pedagógico capaz de educar o indivíduo para que ele possa conhecer, de modo conatural, o universo moral que o cerca. É preciso coragem e espírito de sacrifício de si mesmo, porque a cada momento o indivíduo pode ser contrariado em seus interesses.

Já o legislador deve ter a função de estimular a vida moral da sociedade para que ela se torne mais humana, dando menos chances à maldade humana. Deve conduzir o indivíduo a pecar menos salvaguardando os valores e normas que mais significam à sua grandeza original e essencial, pois conservando os recursos de ordem mais profunda, como a generosidade, a bondade e o sentido natural de justiça evitar-se-á males maiores, que para Maritain trariam a ruína da paz. Contudo, Maritain enfatiza muitas vezes que tolerar o mal não é aprovar o mal.

para tornar o menos má possível a vida dos homens é preciso antes de tudo que, mesmo aceitando que na maioria eles vivem mal, pela força da lei se reprimam as maneiras mais ruins de se comportar, e é preciso também que, nos costumes, nos hábitos e no código de regras morais socialmente recebido, nos esforcemos por salvaguardar os valores e as normas, por desenvolver as disposições morais e pré-morais que mais profundamente correspondem à grandeza original e à generosidade da natureza em nós, e que são as mais essenciais à vida comum da cidade humana (MARITAIN, 1977, p.133).

O indivíduo deve primeiro submeter-se aos códigos com suas leis sociais que tem um jugo pesado, sem, contudo, infringi-los. Ele só se tornará cidadão no seu pleno exercício com a garantia dos direitos da pessoa humana, particularmente no direito da pessoa cívica. Os sacrifícios exigidos a todos os indivíduos representam, para Maritain, a salvaguarda da espécie humana no percurso da sua história. Maritain esclarece ainda que, a energia para tal sacrifício já está interiorizada em cada indivíduo na forma de vontade. É preciso vencer com a máxima energia a realidade do mal no mundo porque o indivíduo sabe, no seu interior, que está nele e acima dele o que é necessário para vencer. Isto porque, como nos mostra o filósofo francês “a vontade é uma energia espiritual original e de capacidade infinita que, na ordem das opções práticas, tem a

fiscalização da inteligência e de seus juízos, e faz aparecer precisamente o que deseja como sendo *hic et nunc* o melhor para o sujeito” (MARITAIN, 1960, p.19).

O indivíduo exerce, portanto, o ato de conhecer e crer diante de circunstâncias singulares e contingentes na sua vida existencial terrena e concreta, e desta forma, pode expandir ou para uma escravidão, ou para uma autonomia da vontade e inteligência, que para Maritain se dá através de valores morais. A grande novidade aqui é que a filosofia moral maritainiana deve estar adequadamente subordinada à fé teologal. Como ele mesmo esclarece, “essa certeza de que podemos ser perfeita e absolutamente felizes, de que podemos alcançar a perfeita felicidade, é uma certeza de fé, não é uma certeza de razão” (MARITAIN, 1977, p.124).

Ao analisar de forma prática e concreta, Maritain diz que o indivíduo age ciente das condições dos mistérios contidos na história, contribuindo para modelar o destino do mundo. Logo, se o indivíduo está apenas sob o regime de uma razão técnica instrumental é a lei de natureza material que o dirigirá e assim foi que aconteceu no liberalismo burguês. A lei da comunidade funcionando como um todo superior ao bem de cada indivíduo exigiu uma falsa autoridade política e hierárquica em nome do bem comum da multidão. A relação de indivíduo e comunidade, segundo Maritain, apresenta-se numa relação entre parte e todo. Contudo, o indivíduo, na linha dos valores terrestres, e parte da comunidade, deveria caminhar na direção “à realização perfeita da pessoa e das suas aspirações supra-temporais que a própria sociedade e o seu bem comum estão indirectamente subordinados, como a um fim de uma outra ordem e que os transcende” (MARITAIN, 1962, p.66). Desta forma, a relação pessoa e sociedade deverá ser a de um todo para com um todo, e não de uma parte para com um todo. O bom caminho, proposto por Maritain, será permitir ao indivíduo ultrapassar o nível de ser apenas parte da comunidade até alcançar sua medida de independência e consciência individual. Só assim ele poderá unir o seu livre arbítrio a um bem maior e melhor, ou seja, ao bem comum de todos.

Ninguém melhor que São Tomás pôs em relevo o primado do bem comum na ordem prática ou política da vida da cidade, como em toda a ordem onde se encontra, em relação a uma mesma categoria de bem, a distinção entre o bem privado e o bem comum¹⁸ (MARITAIN, 1962, p.29).

¹⁸ “Bonum universi est majus quam bonum particulare unius, si accipiatur utrumque in eodem genere.

É necessária, portanto, uma escala de valores para nos elevarmos de indivíduo à pessoa e assim alcançarmos o movimento no seio da sociedade terrestre. “É devido à diferença de nível entre o grau em que a pessoa tem o centro da sua vida de pessoa e o nível mais baixo em que se constitui como parte duma comunidade social. Em razão desta diferença de nível, a pessoa reclama a sociedade e tende sempre a ultrapassá-la” (MARITAIN, 1962, p. 83). Primeiro temos que nos subordinar às leis da comunidade, atravessar o mundo da ética para seguirmos em direção ao mundo da liberdade de independência. Temos que ultrapassar a felicidade do mundo de sucessos do tipo: suficiência de dinheiro e de bens, e o bom renome, e a estima e a amizade dos melhores, ou seja, de tudo aquilo que representa o mundo material até alcançarmos o regime da moral e do sobremoral¹⁹. Para tanto, faz-se urgente o impacto da fé teologal sobre as virtudes morais, e este impacto só é dado através do espírito. Assim o germe da liberdade de independência se fará presente nos atos humanos. “Basta que, em cada um desses atos, passe a força de um amor que não tem medida e é como que o sopro do Amor incriado: uma vida humana deu o seu fruto” (MARITAIN, 1973, p. 485).

Para Maritain, através do influxo do amor, (que é o próprio espírito), veremos o movimento do homem para a virtude intelectual e moral a caminho da felicidade imperfeita, posto que a felicidade perfeita é transnatural. “Visto que essa felicidade é uma felicidade imperfeita e em movimento. Se fosse a felicidade perfeita, nenhum dos nossos desejos transnaturais poderia ser frustrado sem que essa felicidade também se frustrasse” (MARITAIN, 1977, p.117).

De fato, já houve um momento em que o ideal moral do indivíduo tinha como fim a felicidade perfeita. Como dito, o bem maior e melhor que se procura é o Bem subsistente, é Deus visto face a face. Segundo Maritain, o homem pessoa se definirá quando houver uma identidade entre o bem (ou o fim) do indivíduo, com o Bem maior e melhor. Na pessoa, o fim último subjetivo não é conatural como é para o indivíduo, mas transnatural, porque é dado secretamente e inconscientemente no espírito do homem, de maneira especulativa e contemplativa e coincidindo com o fim último absoluto que é Deus. “O fim último subjetivo ou a beatitude do homem consiste em uma união

¹⁹ Para Maritain o sobremoral indica valores transcendentais com os quais a moral não pode estar em contradição. Tanto no regime da moral, quanto no regime da sobremoral, a liberdade do homem está em Deus e é para Ele que se cumpre realizar o destino humano. Não é um privilégio que se faz triunfar sozinho, porque existe uma “subordinação orgânica”. Subordinação esta que, segundo Maritain, nos traça um “quadro moral muito preciso, ao qual toda civilização cristã, na medida em que merece este nome, deve procurar conformar [...] uma realização social-temporal das verdades evangélicas” (MARITAIN, 1945, p. 41).

imediate e indissolúvel com o Fim último absoluto” (MARITAIN, 1973, p.99). Por isto Maritain enfatiza a necessidade de recuperar o mistério ontológico dos termos indivíduo e pessoa, utilizando-se do intelecto especulativo e prático, principalmente para distingui-los de doutrinas, como por exemplo o materialismo, o sociologismo e o psicologismo que também aplicavam estes termos. O conceito de bem deve ser real e de ordem existencial, pois é objeto do livre querer. Para Maritain, “a primeira condição da retidão moral é de amar o Bem mais do que a Felicidade” (MARITAIN, 1973, p.100).

A convicção da importância do homem enquanto indivíduo no mundo com o outro tem extremo valor no pensamento de Maritain, justamente num momento de pós-guerra quando alguns filósofos menosprezavam ligações com o termo “individualismo”. Muitos de seus contemporâneos, como Emmanuel Mounier, associavam o individualismo à decadência do indivíduo. Como afirma Floucat, “o individualismo é uma decadência do indivíduo antes de ser um isolamento do indivíduo”²⁰ (FLOUCAT, 1996, p. 112).

Maritain afirma que a má compreensão do homem indivíduo e do homem pessoa exaltou o individualismo moderno e terminou por conduzir a uma degradação da verdadeira personalidade. Floucat destaca ainda, neste sentido, a relação entre “a exaltação do individualismo camuflado em personalidade, e a degradação consequente da verdadeira personalidade”²¹ (FLOUCAT, 1996, p.112).

Veremos, no terceiro capítulo deste estudo, que Maritain defende uma filosofia personalista e comunitária que não assegure uma política de bem-estar de indivíduos isolados, mas promova o indivíduo ajudando-o a conquistar sua liberdade de independência. Esta independência não significa assegurar a forma econômica, o trabalho e a propriedade, mas sim assegurar o fortalecimento da consciência cívica e fraterna junto à sociedade. Vemos assim que Maritain propõe, como mostra Possenti, uma filosofia política caminhando junto “da filosofia moral e da doutrina da pessoa” (POSSENTI, 2003, p.106).

Como dito, para Maritain a individualidade material não é má em si. O mal está em preponderar ações de natureza puramente individualistas, ou seja, podemos nos tornar detestáveis se desenvolvemos mais nossas individualidades absorvendo tudo num egoísmo. Se, ao contrário, aproveitamos nossa individualidade carnal para, num

²⁰ Texto original: “l’individualisme est une décadence de l’individu avant d’être un isolement de l’individu”.

²¹ Texto original: “L’exaltation de l’individualisme camouflée en personnalité, et l’avisement corrélatif de la personnalité véritable”.

exercício de livre arbítrio, escutarmos nosso interior e, num movimento de conquista, ultrapassarmos nossa condição de miseráveis e indigentes teremos chances de nos tornar pessoas participantes da perfeição transcendental.

O homem não nasce livre senão nas potencias radicais do seu ser: torna-se livre, e torna-se livre lutando contra si próprio e através de muitas dores. Pelo esforço do espírito e da virtude, exercendo a sua liberdade conquista a sua liberdade, para que no fim dos fins ela lhe seja dada duma maneira ainda melhor do que esperava. Do princípio ao fim é a verdade que o liberta (MARITAIN, 1960, p.28)

O pressuposto moderno de decomposição da pessoa humana e de separação entre política e moral não consegue encontrar lugar a partir da conquista da verdadeira personalidade. Esta conquista está na base de uma concepção de política intimamente vinculada à moral. Por outro lado, ao absorver tudo a partir de uma ótica instrumental que tem em vistas o êxito e a eficácia, o individualismo não consegue articular moral e política. Ao contrário, parte necessariamente do pressuposto de que estas duas dimensões devem permanecer dissociadas.

2.2 A ação moral na sociedade temporal

A definição que Maritain busca dar à sociedade humana, como vimos, não tem a mesma conotação das ciências sociais. Maritain pensa a sociedade, composta de pessoas dotadas de razão e vontade, livremente consentida, ou seja, “a sociedade é um todo cujas partes são em si mesmas outros todos, e é um organismo feito de liberdades, não de simples células vegetativas” (MARITAIN, 19[...], p. 16). Ela deve se ordenar politicamente para o bem terrestre da multidão, pois o fim da política é o bem comum e não a soma de bens individuais. Por isto deve a ética da pessoa humana coincidir com a ética da sociedade de homens. Pensar o ser humano como pessoa implica, portanto, necessariamente pensá-lo como membro de uma sociedade e não, simplesmente, como parte de uma comunidade.

Na ordem natural terrena a constituição da vida em sociedade está sempre “em movimento e em aperfeiçoamento operativo do sujeito humano” (MARITAIN, 1977, p. 116). Juntos, comunidade e indivíduo devem estar em condições de se integrarem para um fluir de comunicações na vida cultural de forma mais existencial, mais real e mais fundamental. Isto se dá, segundo Maritain, de forma histórica e “só pode ser

completamente conhecida nos seus fatores observáveis graças aos dados da etnologia” (MARITAIN, 1977, p. 117).

Enquanto indivíduo, é exigido ao ser humano viver como membro da comunidade, devido às necessidades de realizar-se nas suas atividades específicas, sem as quais não sobreviveria. Maritain concorda que, neste momento de indignação, o indivíduo é parte da comunidade e não um todo. A vida em comunidade impõe muitas vezes coações, restrições e sacrifícios na vida do indivíduo e ele deve seguir as normas e valores da comunidade na qual está inserido, como membro e parte dela. Neste sentido, ele esclarece que o ser humano “enquanto indivíduo, é forçado a servir a comunidade e o bem comum por necessidade, seja por constrangimento, sendo ultrapassada por eles como a parte pelo todo” (MARITAIN, 1962, p.82).

Pode acontecer que, devido às condições acidentais da própria vida social, o indivíduo, que carrega na sua natureza a essência imperfeita, enfraqueça e degenera o espírito que lhe foi infundido. Poderá assim, escolher a seu bel prazer, o movimento de queda ou o movimento de comprometimento e ascensão espiritual até conquistar a autêntica personalidade e liberdade de independência. Poderá assumir, caso alcance esta liberdade, não querer mais ser tratado como parte da comunidade, escravizado ao bem próprio do todo (Estado). Nesta liberdade buscará algo maior e melhor para si e para a sociedade, pois “o bem da sociedade e o bem de cada pessoa seriam um mesmo e único bem” (MARITAIN, 1962, p. 64). Assim, nosso autor deixa claro que é na sociedade que o homem de bem e de honra deve se tornar um cidadão no pleno exercício de seus direitos de pessoa cívica.

Retenhamos este ponto essencial, gerador da própria dificuldade e que é a chave dos esclarecimentos que vão seguir-se, que se a pessoa exige de si fazer parte da sociedade, ou ser membro da sociedade, isso de maneira nenhuma significa que ela exija ser na sociedade como uma parte e ser tratada na sociedade como uma parte, exige ao contrário – é um desejo da pessoa enquanto pessoa – ser tratada na sociedade como um todo (MARITAIN, 1962, p. 63).

Para Maritain, a sociedade existe porque ela tem um fim último a cumprir e este fim é o bem comum da multidão que compreende ordenar o bom funcionamento de bens de serviços, mas principalmente o bem de riqueza espiritual para todas as pessoas. É pela riqueza espiritual que as pessoas se comunicarão buscando o máximo de justiça e moral para o desenvolvimento do povo. “Membro da cidade para responder às

exigências da pessoa, ele só é parte por causa de sua condição de indivíduo”²² (MARITAIN, 1933, p. 59).

A vida humana tem, portanto, um fim intermediário e um fim último sendo o intermediário subordinado ao outro. O fim intermediário ligado ao bem comum terreno, *bonum vitae civilis*, e um fim último ligado ao bem comum eterno, absoluto e transcendente.

A moral, apesar de buscar um fim último eterno está ligada às coisas terrenas, de pouco alcance a nossa visão, tendo em vista nosso curto período de tempo na terra para ver prosperar a justiça e a virtude. “O bem temporal, no qual frutifica a justiça do Estado, o mal temporal, no qual frutifica a sua iniquidade, podem ser e são de fato muito diferentes dos resultados imediatos que o espírito humano pode prever e que os olhos humanos vêem” (MARITAIN, 1960, p.226). Se ela, a moral, não se articular à fé teologal ela corre o risco de se converter numa falsa ilusão. Para Maritain, “a ilusão característica do maquiavelismo é a ilusão do êxito imediato” (MARITAIN, 1959, p. 71). Por isso, pela própria virtude da natureza humana, o fim último, absoluto e essencial será o bem eterno.

A ética individual leva em conta o bem último subordinado, mas visa diretamente o bem último absoluto; ao passo que a ética política leva em conta o fim último absoluto, mas seu objetivo direto é o fim último subordinado, isto é, o bem da natureza racional na sua realização temporal (MARITAIN, 1959, p. 76).

Já na política, como explica Maritain, temos um fim último objetivo numa realização temporal, porque leva em conta assegurar a boa vida da multidão, “isso significa o reconhecimento dos fins essencialmente humanos da vida política e de suas fontes mais profundas” (MARITAIN, 1959, p. 73). Entretanto, se a política não estiver relacionada numa perspectiva de valores morais vinculada à fé teologal, estará “a serviço do amoralismo político” (MARITAIN, 1959, p. 77). Isto porque, Maritain defende que os meios temporais de participarmos na política, como por exemplo, o sufrágio individual e sistemas representativos da administração política não levam “a uma participação real e ativa, mas apenas insuficiente, do povo na vida política” (MARITAIN, 1959, p. 81). E completa ainda citando Tocqueville²³, que diz

²² Texto original: “Membre de la cité pour répondre aux exigences de la personne, il n’en est membre que comme partie à cause de sa condition d’individu”.

²³ Alexis de Tocqueville, *Democracy in America* (New York: Barnes & Co., 1862), pp. 341-342.

é inútil convocar um povo, que se tornou assim tão dependente do poder central, que escolha de tempos a tempos os representantes desse poder. Esse raro e breve exercício de sua livre escolha, por mais importante que seja, não evitará que percam os cidadãos, gradualmente, a faculdade de pensar, sentir e agir por si mesmos...(MARITAIN, 1959, p. 82).

Maritain afere que o mal pode ser aplicado na política. Mas segundo ele, o maquiavelismo teve êxito procurando a infelicidade, e isto é o contrário de todo o fim autenticamente político que corrompe o espírito, justificando e normatizando a desesperança. Tudo na completa passividade do povo que aceita atos abusivos de poder. Assim, reduz a política a técnicas de sucessos que conduzem a regimes totalitários degradando o sentido ético do homem.

Maritain preocupa-se com os perigos da falsa moral da sociedade quando a racionalização da vida política se dá por meios técnicos. É preciso que o indivíduo esteja ciente de si para não se tornar um simples meio de utilidade da sociedade. É preciso que ele guarde a herança dos instintos intelectuais e morais de um saber prático para discernir, numa situação de casuismo moral político, “onde acaba a astúcia legítima e onde começa a fraude imoral” (MARITAIN, 1960, p. 251).

Deve o indivíduo se comprometer junto às questões políticas e sociais como parte que faz da comunidade, mas não inteiramente com tudo o que existe nele, pois existe algo que transcende e ultrapassa a sua vida comum.

Não há verdadeira experiência moral quando o ser humano simplesmente age seguindo um comportamento geral, sem se dar conta das leis da comunidade. Quando obedecer à lei significa agir como todo mundo, o indivíduo deixa-se oprimir pelo todo. Maritain faz uma crítica a tal opressão. Ele dá o exemplo da sociedade de formigas dizendo que: “O singular tem a consciência tranquila e se encontra em segurança porque não existe para si próprio e não tem qualquer experiência moral propriamente dita” (MARITAIN, 1973, p. 401). Neste caso, o indivíduo apenas segue as inclinações sem se dar conta que ele não está agindo por si mesmo, ou seja, esquece que é uma parte cheia de vida e de iniciativa, e não apenas um instrumento do órgão superior da comunidade. Desta maneira, torna-se facilmente manipulado porque se confunde na massa, subordinando-se ao todo social como se fosse uma pequena parte dele. O indivíduo não exprime a si mesmo como um todo, porque sua liberdade, como bem exemplifica Maritain, é apenas a de um elétron que anda livremente em volta do núcleo, ou a de

uma erva que cresce no campo. Nestes casos específicos, ele não está em segurança, mas sim numa conformidade servil com os costumes do todo social. Vive numa falsa emancipação de concepção antropocêntrica que divinizou o indivíduo num liberalismo burguês e, em seguida, divinizou o Estado dando lugar a regimes como o totalitarismo e o fascismo. Somente quando o indivíduo se vê com potencialidade de se tornar verdadeiramente livre, lutando contra si próprio, indo além de si e da comunidade da qual é membro ele terá independência para passar pelos constrangimentos da natureza material e conquistar sua verdadeira liberdade.

Agir orientado por livres vontades individuais, ou seja, apenas pelo livre-arbítrio pode conduzir a um controle do Estado. Este, passará a exercer pressão sobre os indivíduos para que todos caminhem a um só passo. Com poder coercitivo, o Estado passa a impor um movimento externo às inclinações e às vontades individuais para que caminhem num único sentido. É necessário impor regras e obrigações para conter os indivíduos. Neste sentido, “a sociedade imita quanto pode, com seu sistema de hábitos que exercem pressão sobre a vontade de cada um, as ‘sociedades’ puramente instintivas de que o formigueiro é o tipo” (MARITAIN, 1973, p. 457). Esse movimento social de submissão do indivíduo às regras conduzirá a proibição de uma decisão livre. Em consequência, ele não permite a constituição de uma sociedade personalista e comunitária.

Segundo Maritain, existe uma ordenação do indivíduo ao bem comum da sociedade quando se trata do fim último (bem viver). O bem, no pensamento moral maritaniano está intrinsecamente associado à noção de valor e fim último quando o sujeito, no caso o eu pessoal, é o eu que se sente responsável pelo outro, pelo mundo e com Deus. Não é mais o sujeito abstrato em terceira pessoa, mas ainda assim está subordinado ao bem intemporal da pessoa humana.

Maritain procura recuperar, à luz da filosofia do ser, o mistério acerca do real e da ação moral na própria natureza das coisas e na lei natural. A verdadeira moral nasce do exercício da liberdade. Neste caso, seguir regras não é sinônimo de opressão, mas está relacionado com o bem viver e o bem agir. Neste sentido, Maritain defende que “não é por meio duma filosofia do devir puro, mas por meio duma filosofia do ser e da inteligência, como é a filosofia de S. Tomás de Aquino, que essas fórmulas recebem, não só a sua significação plena, como o seu valor demonstrativo” (MARITAIN, 1960, p.17). Com outras palavras, é por meio de uma filosofia do ser e não através da física

moderna nem da pura matemática que será possível encontrar o verdadeiro movente para a ação moral.

Com vigor, Maritain nega uma ética fechada, ética do dever e da razão prática pura de Kant, que perdeu todo o contato com o real. Maritain afirma que

estamos aí em face de uma obrigação incondicional ou de um *imperativo categórico*, mas que não é vazio e puramente formal como o imperativo kantiano. Ao contrário, a substância de que ele está cheio é o *bem* daquilo que *deves* fazer ou o *mal* daquilo que *não deves* fazer; a conformidade ou não-conformidade do objeto e do ato em questão com a razão (MARITAIN, 1977, p. 100).

Para ele o real, no movimento de nossa inteligência é o que se subjetiva existencialmente em nós revelando o ser, sem que para isso precisemos nos tornar um super-homem, nem um Hércules da virtude, como propunha os sábios estoicos. Os conhecimentos das regras da vida humana são ensinados pelo próprio Bem/Fé através de revelações pré-conceituais e pré-políticas, ou seja, na lei natural ou na lei não escrita.

Neste sentido, Maritain fortaleceu a importância da pessoa, conferindo-lhe uma posição muito significativa no seu pensamento, concebendo a pessoa como um ser, que se revela por meio do exercício de seus direitos humanos...defendeu que a lei natural implicava a existência do conjunto de direitos humanos pré-políticos, ou seja, a fonte dos direitos humanos e da democracia é a lei natural (PLAZA, 2017, p. 71).

Fazer face do uso das intuições reveladas no espírito, pondo em questão reflexões de filosofia política, foi a grande originalidade de Maritain.

O ser humano exerce o ato de conhecer e o ato de crer diante de circunstâncias singulares e exerce o ato moral na sua decisão livre. As virtudes morais são sempre exigidas numa progressiva liberdade espontânea do indivíduo integrado à sociedade e na sua amizade com Deus. Deus comunica-se elevando-nos à ordem sobrenatural. “O próprio Deus fala e instrui os homens com seus preceitos, declarando-lhes quais são as vias retas da vida humana” (MARITAIN, 1973, p. 109).

Há uma integração da ética maritainiana com a experiência existencial da humanidade no curso dos séculos com ações práticas por si boas ou más. Mas há sobretudo uma integração do Bem comum como retidão da vontade num movimento para a felicidade que é revelado no interior do indivíduo. É a vontade que move nossa inteligência a julgar eficazmente o ato. Neste sentido, Maritain defende que

O acto livre, onde a inteligência e a vontade se implicam e virtualmente se envolvem uma à outra, é como o relâmpago instantâneo onde a indeterminação activa e dominadora da vontade se exerce em relação ao próprio juízo que a determina. A vontade nada pode sem um juízo da inteligência; é por ele que a vontade se faz determinar, por ele e não por qualquer outro (MARITAIN, 1960, p.18).

Em consequência, o que move a ação moral não pode ser nenhum tipo de coação externa. É a própria vontade que deve conduzir a pessoa a agir segundo a lei. Com outras palavras: “A motivação eficaz dum ser inteligente só pode ser um juízo prático e este juízo não é eficaz senão através da vontade” (MARITAIN, 1960, p.18). É neste movimento concreto de interiorização de si que se dá os preceitos e a obediência à lei natural.

O exercício da ação livre torna assim, possível, a constituição da personalidade. A individualidade, por sua vez, como mostra Maritain, não é má em si mesma. Contudo, ela deve necessariamente se ordenar na direção da constituição da personalidade através do exercício de uma vontade boa. Do contrário, o indivíduo se vê submetido a uma lei que o coage. Ele recai numa individualidade material. Sobre isto, Maritain comenta que

é precisamente em ordem à personalidade que a individualidade é boa; e o que é mau é dar, na nossa ação, a preponderância a este aspecto do nosso ser. Porque sem dúvida, cada um dos meus atos é ato de mim indivíduo e ato de mim pessoa; mas na medida em que é livre e me compromete inteiramente, cada um dos meus atos é arrastado num movimento que vai para o centro supremo para que tende a personalidade, ou num movimento que vai para a dispersão onde, entregue a si mesma, a individualidade material exige recair (MARITAIN, 1962, p. 45).

Para formar uma sociedade de pessoas é preciso que o indivíduo transcenda a dimensão puramente material. Desta forma, torna-se necessária a transfiguração do biológico em espiritual. O indivíduo deve voltar-se à raiz de todas as coisas. A moral maritainiana remete à uma metafísica que passa necessariamente por Deus atuando na consciência profana dos homens.

Enquanto indivíduos, seguimos as normas universais para operar nossas decisões. Estamos sob o regime da lei positiva contra o movimento da nossa vontade. Uma moral desvinculada da perspectiva metafísica e teologal, denominado por Maritain como inframoral, fará com que a nossa razão imponha coação ao mundo dos desejos.

Sendo assim, somente quando já interiorizamos as leis universais pela inteligência individual e colocamos em prática nossa consciência em diálogo com Deus é que nos libertamos e nos damos conta que estávamos numa falsa segurança e numa conformidade servil com os costumes da sociedade.

Já uma moral vinculada à perspectiva metafísica e teológica, a qual Maritain denomina como supramoral, faz com que os seres humanos se tornem capazes de orientar a suas ações a partir do juízo prático. Apenas neste caso, a ação é propriamente livre. Isso acontece porque “no regime da supramoral, coloca-se a alma em relação direta e imediata com Deus (com Deus como Amigo) e já não se encontra sob a lei, mas em convivência com ela.” (MARITAIN, 1973, P. 497).

A moral, na sua forma mais autêntica, ou seja, como supramoral, se transfigura em liberdade e amor. O movimento da vontade não é estrangido externamente. Mas a vontade se orienta na direção do seu próprio fim, isto é, o bem.

A individualidade das coisas, com raiz na matéria, não tem inteligibilidade em si mesma, diferente da personalidade ou da liberdade que são inteligíveis em si de modo puro. Afirmá-las ou decifrá-las neste mundo, como fez Hegel, seria afirmá-las fora de Deus. Conforme Maritain, o que é decifrável é universal e o excepcional não se adjetiva.

Maritain, ao buscar inspiração em Tomás de Aquino, reintroduz noções de uma ética do bem substancial para recuperar valores morais, como por exemplo o fim último e a felicidade. Mas o ponto vital é inserir na vida moral uma atenção à mensagem revelada no interior dos homens. Todo ser humano possui um conhecimento natural por inclinação daquilo que é o bem. Este conhecimento por inclinação nos é revelado no mais profundo da nossa interioridade. Assim, Maritain afirma que “quando só a alma reflete sobre si mesma e se debate nas profundezas da sua liberdade, então a proibição do mal aparece puramente como uma obrigação interior” (MARITAIN, 1977, p. 107). A ação boa que torna possível a constituição da personalidade e, portanto, a conquista da liberdade depende da orientação através da ordem de princípios em direção ao bem comum.

Portanto, segundo Maritain, as decisões morais não são precedidas por nenhuma determinação extrínseca. As ações morais são regidas pela lei natural, revelada no mais íntimo de cada ser humano, num contínuo e dinâmico diálogo histórico. É preciso sim, uma vontade de reconhecimento do que foi revelado de modo subjetivo, instintivo, para que o indivíduo possa escutar e avaliar, no interior de suas inclinações, o bom

cumprimento intelectual e moral dos fins que ele persegue na sociedade. Portanto, para o nosso autor, como mostra Possenti, “toda escolha moral radical, quando é boa, contém um aproximar-se existencialmente a Deus, em um movimento no qual é envolvido um conhecimento de Deus de tipo volitivo e prático” (POSSENTI, 2003, p.76).

2.3 A Pessoa humana

Para Maritain, por ser aberto à dimensão transcendente, o ser humano pode ser afirmado na sua subjetividade e personalidade. A dimensão metafísica apresenta-se como condição de possibilidade da moralidade, pois é por meio dela que o ser humano se reconhece como capaz de amor pelo outro. O “outro”, neste caso, vem ao nosso encontro. Ele não nos ameaça nem nos desconcerta. Neste sentido Floucat esclarece que

A pessoa humana é um ser metafísico e é porque ela é um ser metafísico em conveniência com o mistério ontológico e o reino dos transcendentais que ela é um ser moral...A filosofia da pessoa humana só se alonga na moral porque ela é primordialmente reflexão metafísica²⁴ (FLOUCAT, 1996, p. 120).

Para Maritain, haverá um momento no qual aquilo que parece ser um paradoxo ou uma tensão entre o homem pessoa e homem indivíduo, misteriosamente se resolverá. O bem da pessoa humana, numa identificação intencional, comungará com o Bem comum da sociedade de pessoas divinas. Para isso, Maritain nos apresenta uma filosofia da analogia do ser e da transcendência divina. “Para tal filosofia, a transcendência divina não impõe constrangimento e violência às criaturas, mas, ao contrário, infunde a todas a bondade e a espontaneidade e é-lhes mais íntima que elas próprias” (MARITAIN, 1960, p. 27). A pessoa agirá na sociedade de forma análoga a ação das pessoas divinas. Ela então orientará as suas ações ao Bem comum. Este movimento de orientação da ação em direção a realização da inclinação natural na direção do bem começará na escala mais baixa da intelectualidade até atingir a autêntica liberdade de autonomia ou a verdadeira personalidade. Neste sentido Maritain esclarece que

A pessoa humana como tal é um todo, um todo aberto e generoso. A bem dizer, se a sociedade humana fosse uma sociedade de *purus*

²⁴ Texto original: “La personne humaine est un être métaphysique, et c’est parce qu’elle est un être métaphysique en connivence avec le mystère ontologique et le royaume des transcendants qu’elle est un être moral...La philosophie de la personne humaine ne se prolonge en morale que parce qu’elle est primordialement réflexion métaphysique”.

peçoas, o bem da sociedade e o bem de cada pessoa seriam um mesmo e único bem. Mas o homem está muito longe de ser uma pura pessoa; a pessoa humana é a de um pobre indivíduo material, dum animal que nasce mais desprovido que todos os outros animais. Se a pessoa como tal é um todo independente e o que há de mais elevado em toda a natureza, a pessoa humana está no mais baixo grau de personalidade, está desprovida e miserável; é uma pessoa indigente e cheia de necessidades [...] E, no entanto, é em razão da *personalidade* como tal, e das perfeições que comporta como todo independente e aberto, que exige entrar em sociedade (MARITAIN, 1962, pp.64-65)

Superar o paradoxo entre o homem pessoa e homem indivíduo não é tarefa fácil. Segundo nosso autor, enfrentaremos, enquanto indivíduos na sociedade temporal, contradições e confusões entre o bem que devemos aderir e o bem que nos torna criaturas temporais. Este último é um bem aparente. Ele possui aspirações a uma liberdade apenas relativa. Para Maritain, a liberdade relativa está ligada aos instintos selvagens de uma natureza fadada ao fracasso, à ignorância e à servidão do corpo. Somente o homem como pessoa, participante da vida transcendental, portanto, deus por participação, poderá afirmar a verdadeira liberdade e personalidade que há dentro dele. Só assim a lei moral será observada, não como uma obrigação, mas como uma mensagem que ensina a nossa inteligência e vontade a compreender o sentido das provações a que estamos submetidos diante de tantos acontecimentos históricos, principalmente acontecimentos que, de certa forma, são contrários ao êxito e à prosperidade da humanidade. Muitas vezes há eventos que ocorrem de forma adversa e puramente acidental. Para Maritain, o puro devir histórico não tem, em si mesmo, um fim último e eterno. Mas este fim último está inscrito na interioridade dos agentes morais ou pessoas humanas.

A estrutura política da sociedade humana, de acordo com o pensamento do nosso autor repousa, portanto, sob bases ontológicas e morais sempre atuais e, como dito acima, sem qualquer imposição meramente extrínseca da força. As suas concepções de inteligência e de vontade são flexíveis e integram a experiência humana com abertura para o transcendente. Mesmo tendo vivido períodos de paralisia, como foi o liberalismo burguês ou o ateísmo anárquico que tentaram descristianizar a própria Igreja, separando princípios cristãos de princípios democráticos, Maritain acredita na reconciliação entre a moral e a política, através do princípio autêntico das renovações espirituais. Como ele mesmo afirma, “tanto aqui como lá é indispensável uma transformação radical, uma ressurreição das energias espirituais, uma nova cavalaria a surgir dos povos. Essa transformação já começou, apenas começou” (MARITAIN, 1953, p. 40).

Para Maritain, o ser humano é a todo tempo chamado a potencializar sua liberdade interior pelo exercício do livre arbítrio, e desta forma já carrega para a vida social os fundamentos de justiça e amizade, bens estes imanentes à atividade espiritual e superiores ao da sociedade de bens temporais e materiais. Por isso, o bem da pessoa humana é superior ao bem de toda a sociedade, mesmo sendo o indivíduo parte da sociedade em que vive.

O sentido de pessoa, para Maritain é a de um todo constituído de bondade e sabedoria, pois foi desta forma que Deus experimentou se unir à criatura na sociedade de pessoas humanas, e nela comunicar-se através da inteligência e do amor. Na condição de vida temporal e política, o homem é possuidor de uma liberdade relativa, mas com o privilégio de possuir um espírito ele pode se elevar ao bem supremo por sua livre ação, conquistando assim a verdadeira liberdade. Não somos simplesmente seres humanos passando por uma experiência espiritual. Mas, antes de tudo, já somos seres espirituais experimentando a vida da individualidade. Temos um Chefe responsável e encarregado de dirigir-nos, tanto no mundo da natureza quanto no mundo da liberdade. “Assim, o mundo da natureza e o mundo da liberdade tem o mesmo chefe”²⁵ (MARITAIN, 1933, p. 29). Este Chefe nos orienta à medida que nos revela a lei natural de modo intrínseco a nossa experiência humana. Devemos obedecer à lei revelada para caminhar além desta comunidade terrestre da qual somos parte, até atingirmos a posição de todo junto a um Todo maior e melhor. Isto porque para Maritain a noção de pessoa é uma noção análogica. O seu sentido só pode ser encontrado em relação à pessoa divina. Deus enquanto pessoa é condição de possibilidade do ser pessoa em sentido humano. Neste sentido Maritain esclarece que

a noção de pessoa é uma noção análogica que não se realiza plena e absolutamente senão no seu análogo supremo, em Deus, no Acto puro. E lembremos que para São Tomás a *ratio* ou valor inteligível de tudo, da totalidade, está indissolivelmente ligada à de pessoa. É isto uma tese fundamental do tomismo. A pessoa como tal é um todo. “*Ratio partis contrariatur personae*. O conceito de parte é oposto ao de pessoa” (MARITAIN, 1962, p.60)

Esclarece ainda Maritain, que nós não perdemos nossa liberdade quando a obediência vem junto à concepção de justiça. “...segundo esta concepção, a obediência,

²⁵ Texto original: “Ainsi le monde de la nature et le monde de la liberté ont le même chef”.

quando é consentida pela justiça, não se opõe à liberdade; é, pelo contrário, uma via normal para lá chegar” (MARITAIN, 1960, p.33).

A primazia do bem comum sobre o bem individual, nas democracias dos séculos XVIII e XIX foi corrompida. Isto permitiu que o homem ficasse apenas numa relação de parte com o todo e não de todo com o Todo. O senso de justiça e amor ficaram, desta forma, comprometidos nas sociedades que não se ordenaram e hierarquizaram em direção ao bem assumido como fim. Estas sociedades tornaram-se profundamente individualistas e fragilizadas. O liberalismo ao afirmar o Estado como soberano, fez face a um falso deus.

O pressuposto antropológico que está na base deste falso liberalismo é aquele que divinizou o homem e o social. Ele nos conduziu a uma sociedade pagã onde a religião foi transformada numa idolatria da alma do homem. O caminho para a verdadeira liberdade de autonomia foi desviado para uma falsa conquista individualista da liberdade com aspirações apenas imanentes. Ao invés de resolver a tensão entre homem indivíduo e o homem pessoa, o liberalismo moderno priorizou apenas um dos polos, isto é, o polo do homem indivíduo. Em consequência, ele não tornou possível a conquista da liberdade. Neste sentido, Maritain defende que “há tão grande mal em renunciar à perfeita libertação como em pretender atingi-la por maus caminhos, quer dizer, por nós mesmos” (MARITAIN, 1960, p.43).

Como já dito no primeiro capítulo, o conceito de soberania usado com o objetivo de justificar um poder absoluto dos reis, sem o fundamento de autoridade do povo, provoca a impressão de estarmos ainda sob um maquiavelismo absoluto que se apoia numa ruptura entre política e moral. Esta se prolonga ainda na atualidade. Contudo, como procuramos mostrar, esta ruptura não torna possível a conquista da liberdade. Em consequência, como veremos no próximo capítulo, a realização de uma autêntica democracia depende da rearticulação entre moral e política que parte do pressuposto antropológico de que o ser humano apenas se realiza como pessoa.

Capítulo III

A democracia orgânica

Ao separar moral e política a modernidade inviabilizou a realização da democracia. Os impulsos democráticos, que se apoiam num “governo do povo, pelo povo e para o povo”, não se realizaram porque não estavam alicerçados na lei do amor fraterno e no reconhecimento do direito de justiça. A recusa da autoridade e a confusão entre livre-arbítrio e a liberdade conduziram à supervalorização do indivíduo na sua condição material e solitária. Para Maritain, as consequências de alianças erradas levaram o sistema liberal democrático a absurdas guerras e a um certo obscurantismo na história.

Por outro lado, o filósofo francês defende que a democracia se constitui como a forma política mais adequada à conquista da liberdade. Portanto, a democracia apresenta-se como uma condição da realização do ser humano como pessoa. Apenas através da democracia é possível que o ser humano possa ter seus direitos e sua dignidade reconhecidos.

Mas, se “a tragédia das democracias modernas está no fato de ainda não terem conseguido realizar a democracia” (MARITAIN, 1957, p. 33), cabe a nós colocar a pergunta a respeito de que maneira Maritain compreende a democracia que ele mesmo denomina como sendo uma democracia orgânica e de que modo ela pode ser realizada. Como veremos, para o nosso autor, só através da renovação do espírito evangélico poderemos recuperar o verdadeiro princípio da democracia. Enquanto não compreendermos que se faz urgente a reconciliação dos princípios cristãos com os princípios democráticos, os elementos de uma autêntica moral também não se farão presentes na política democrática secular, cujos fins são o bem comum e a obra comum dos povos. Logo, apenas uma democracia que seja capaz de rearticular moral e política será capaz de realizar o ideal democrático.

Com o objetivo de explicitar as características e condições de possibilidade da realização de uma autêntica democracia, ou melhor, de uma democracia orgânica, dividiremos este terceiro e último capítulo em três partes. Na primeira, procuraremos mostrar o que caracteriza para Maritain uma sociedade personalista e comunitária que deve estar na base da democracia. Na segunda, mostraremos o que caracteriza uma democracia orgânica e plural. Finalmente, na terceira parte indicaremos de que modo,

para Maritain, a realização da democracia depende de uma articulação entre política e moral.

3.1 Uma sociedade personalista e comunitária para os novos tempos

Para Maritain, a concretização da democracia depende necessariamente da criação de condições para a conquista da liberdade. Isso implica necessariamente que a política não pode e não deve ser pensada de modo independente da moral. Ao contrário, a política precisa ser estruturada a partir de realidades como a justiça e a amizade cívica que, para nosso autor, são constitutivamente morais. Neste sentido, ele defende que

a relação do indivíduo com a sociedade deve conceber-se num tipo irredutivelmente humano e especificamente ético-social, quer dizer, simultaneamente personalista e comunitário, e é duma organização de liberdade que se trata então; o que é estritamente impensável sem estas realidades morais que se chamam a justiça e a amizade civil, a qual é como a correspondência natural e temporal daquilo que, no plano espiritual e natural, o Evangelho chama a amizade fraterna (MARITAIN, 1962, p. 107).

Observamos que as obras da primeira fase maritainiana, como *Du Régime temporel et de la liberté*, escrita em 1933 e *Humanismo Integral*, em 1936 traduzem um inconformismo político, cultural e social dos anos trinta e uma certa oposição aos regimes socialistas e capitalistas. Segundo Maritain, o modo de produção industrial corrompeu aquele das comunidades de associados. Este caracterizava-se pela livre associação de famílias domésticas que tinham como fim atingir o trabalho devotado a uma obra comum. As comunidades de associados procuravam “dar um título e uma garantia social à valorização do que é profunda e inalienavelmente a propriedade do trabalhador: suas forças pessoais, sua inteligência, e seus braços” (MARITAIN, 1945, p. 181). Já o modo de produção industrial caracteriza-se pelo esforço produtivo e criador de valores econômicos, trazendo “apenas à personalidade operária uma homenagem fictícia” (MARITAIN, 1945, p.180). A corrupção das comunidades de associados pelo modo de produção industrial fez com que os chefes das comunidades de associados passassem a adotar um modo de proceder semelhante aos políticos de espírito rousseauliano. Este espírito, como vimos no primeiro capítulo, caracteriza-se pela perda de independência e de qualquer autonomia de organizações particulares de cidadãos, em benefício da *Vontade Geral*. Em consequência, estes chefes transformaram suas empresas em colmeias de acionistas, e seus trabalhadores em credores da empresa.

Neste sentido, Maritain comenta que “na verdade, estamos lidando atualmente com uma colmeia de acionistas e de técnicos e trabalhadores a seus serviços”²⁶ (MARITAIN, 1933, p. 242). Tudo isto acontece porque o homem se pôs a serviço da técnica, da máquina e da indústria deixando a ciência impor regras inumanas para regular a vida das pessoas. Diante disto, Maritain contrapõe-se aos racionalistas positivistas, principalmente àqueles de inspiração liberal burguesa, utilizando-se de uma visão mais teocêntrica para fundamentar a vida moral e política da sociedade. Como mostra Floucat, “não nos surpreende que, o único humanismo à medida de um certo destino seja, conforme Jacques Maritain, um ‘humanismo integral’, quer dizer um ‘humanismo heroico’ do tipo teocêntrico do santo”²⁷ (FLOUCAT, 1996, p. 126).

Em muitos textos maritainianos vemos que a inspiração evangélica deve atuar na consciência profana de pessoas comuns, para que as fontes espirituais deem vazão não apenas para domar a matéria animal do homem, mas principalmente para revelar a este homem um destino superior ao tempo. Como vimos no capítulo anterior, Maritain pensa “[...] a pessoa humana, como totalidade espiritual referida ao Todo transcendente, [que] ultrapassa todas as sociedades temporais e é-lhes superior” (MARITAIN, 1962, p. 66).

Os ideais antigos de felicidade apresentados pelos sábios, todos dignos de admiração, por se apoiarem na primazia da razão contemplativa correm o risco de pararem no intelecto. Mais do que apresentar os ideais de virtudes morais, Maritain nos apresenta a adesão do intelecto a algo mais poderoso. Ele acentua a importância e o papel da reta vontade na adesão existencial ao Bem. Para além da eudaimonia aristotélica, da virtude estoica e do prazer epicurista²⁸, Maritain defende um ideal de felicidade que se apoia no princípio cristão da revelação. Ela não se esgota na realização dos anseios e necessidades naturais da experiência do ser humano como indivíduo, mas

²⁶ Texto original: “De fait on a affaire actuellement à une ruche d’actionnaires propriétaires et de techniciens et ouvriers à leur service...”.

²⁷ Texto original: “Il n’est pas surprenant dès lors que le seul humanisme à la mesure d’une telle destinée soit, selon Jacques Maritain, un ‘humanisme integral’, c’est-à-dire finalement un ‘humanisme héroïque’ qui a son type dans le théocentrisme du saint”.

²⁸ O eudemonismo corresponde a toda doutrina que assume a felicidade como princípio e fundamento da vida moral. São eudaimonistas a ética de Aristóteles, a ética dos Estoicos e dos Neoplôtonicos. Já no mundo moderno a noção de felicidade tem um significado mais social.

Para Aristóteles o fim da conduta humana (a felicidade) está na natureza racional do homem e continua depois para determinar as virtudes que são a condição da felicidade.

Os Estoicos definiam a virtude como “uma disposição da alma coerente e concerne, que torna dignos de louvor aqueles em que se encontra e é louvável por si também independentemente da sua utilidade” (ABBAGNANO, 1982, p. 371).

Para os Epicuristas a virtude é uma capacidade de cálculo utilitário da qual deriva a sabedoria para julgar quais os prazeres que se devem escolher ou se devem afastar. Pensavam, desta maneira, estabelecer a medida certa das paixões e das ações para que não houvesse prejuízo ao homem.

é algo concreto e existencial que torna possível a realização do homem pessoa na sua relação com o divino. Esta felicidade deve ser buscada, na realidade temporal, através da relação intersubjetiva baseada na amizade e na justiça. O modelo político que melhor realiza este ideal, como vimos, é a democracia.

O ideal de felicidade defendido, por Maritain, entretanto, não remete a uma nostalgia do Império sacral que absorveu o corpo político numa unidade política-religiosa. Este Império, segundo nosso autor, protegeu seus interesses instrumentalizando o cristianismo para neutralizar o poder da sociedade e, pior, ensinou a Idade Moderna a apropriar-se falsamente da ideia de liberdade, como se ela fosse dada e não conquistada pelo homem. Este homem, até então conhecedor de seus deveres, descobriu-se cheio de si e dotado de direitos antes impensáveis. Contudo, sem saber o que fazer com tamanho poder tornou-se um objeto manipulado por diversos ideal-“ismos” (naturalismo, racionalismo, sociologismo, psicologismo).

Para Maritain a moral é dinâmica. Não é possível basear nossas ações em valores ou normas de tempos passados sem que estes mesmos valores e normas sejam transfigurados para os novos tempos. Se, por um lado, os valores possuem consistência ontológica e gnosiológica, isto porque têm origem a partir da lei natural que é eterna, por outro lado, são assumidos por cada tempo de modo único.

Não se deve jamais abandonar a lei moral. Devemos agarrar-nos a ela tanto mais quanto perverso ou criminoso se torna o meio social ou político. A natureza moral, porém, ou especificação, isto é, o *objeto* moral dos mesmos atos físicos, muda quando a situação a que se referem aqueles se modifica de tal maneira que a relação interior da vontade com a ação praticada se modifica ao mesmo tempo de modo pronunciado (MARITAIN, 1959, p. 89).

Não se trata para Maritain de defender o retorno ao império Sacral. Mas, sim de se opor ao clima racionalista e naturalista que transformou a civilização cristã numa civilização neutra e antropocêntrica. Maritain nos conduz a uma filosofia prática, onde a moral é um instrumento de disposição interna que nos ajuda a conduzir a política ao bem comum, seguindo o caminho da justiça e amizade civil. Estas disposições internas seguem uma escala de valores, sempre com aprovação do espírito.

A novidade que Maritain traz aqui é que o bem, a felicidade absoluta ou o fim último subjetivo não serão atingidos como simples dado da razão, mas da fé revelada pelo espírito. Sendo assim, ele defende que “a moral aplica aos atos humanos as

medidas da razão, mas o amor evangélico depende de uma ordem superior à natureza e à razão” (MARITAIN, 1973, p. 474). Os filósofos antigos não assimilaram esta revelação. Os estoicos e os epicuristas também não. Os modernos, como já dissemos no primeiro capítulo, tentaram conciliá-la com o poder de um Estado absoluto que deu origem a regimes totalitários. Isto não quer dizer que, para Maritain, a felicidade e o prazer, que eram assumidos como ideal de felicidade, deixaram de ter importância. Continuam a ter, mas de modo secundário.

Como vimos no capítulo anterior, o regime inframoral, ou seja, o regime de uma moral desvinculada da perspectiva metafísica e teológica tem papel enorme na vida humana, porque é neste ambiente que se dá “o tesouro de cultura comunicável que recebem uns dos outros” (MARITAIN, 1962, p.88). Ele é o regime de coação regido pela lei positiva. Por outro lado, a lei, obra da razão com suas formas estruturais da autoridade é uma derivação da sabedoria criadora porque “é a vida de Deus comunicada” (MARITAIN, 1962, p.88). Ela deriva do desenvolvimento da cultura (ou civilização) com seus códigos sociais, ou seja, desenvolve-se junto com a história humana. No cume desta lei estão as fontes puras do amor e da liberdade, que é a lei natural. Segundo Maritain, “há um dinamismo que impele a lei não escrita a desabrochar progressivamente mais perfeita e mais justa no próprio campo de suas determinações contingentes [assumindo] forma política e social na comunidade” (MARITAIN, 1962, p. 95).

A moral autêntica, ou melhor, a supramoral da qual deriva a inframoral caracteriza-se por valores que foram transfigurados e conduzidos pelo espírito na sua relação com a realidade divina. A sua verdadeira vocação é ultrapassar a ordem temporal e aderir ao Bem subsistente. A partir do regime supramoral, o bem prático, compreendido como bem comum social, na ordem da sociedade política, apresenta-se como fim secundário que alcança seu mais profundo significado apenas na relação com o fim último, isto é, com o Bem subsistente.

No regime inframoral, o bem comum geral se aproveita das partes (indivíduos) para o bem do todo, mas sem redistribuir suas partes. “É unicamente para que o todo subsista e seja melhor servido que as partes ali são mantidas em vida ou em bom estado” (MARITAIN, 1962, p. 54).

Por outro lado, o bem próprio da pessoa como indivíduo, quer dizer como parte do todo criado cuja cabeça é o Verbo Incarnado, é inferior não somente ao Bem comum divino deste todo, mas ao conjunto dos

bens humanos e das comunicações de bens criados que derivam deste todo da sua união de graça com o Bem incriado. (MARITAIN, 1962, p. 89).

Para Maritain, apenas atinge a sua finalidade mais própria a política que se encontra vinculada a um regime supramoral. Isto porque se, de um lado, o bem do todo na sociedade política é “mais divino” que o das partes, por outro, eles são ordenados para o proveito de todos e de cada um dos seus membros. Portanto, neste caso deve haver uma redistribuição do bem do todo para as partes. “O bem da cidade é mais nobre, mais divino que o do indivíduo” (MARITAIN, 1962, p. 85). Por isto, o homem é parte da sociedade política, segundo certas coisas que existem nele que foram se constituindo e evoluindo culturalmente em seus vários tempos de forma horizontal. Mas ele é mais que isto. Ele tende a ultrapassar as coisas da sociedade quando percebe-se ordenado a algo maior e melhor.

Existe, pois um movimento por assim dizer vertical das pessoas no seio da sociedade, porque a raiz primeira da pessoa não é a sociedade, porém Deus; e porque o fim último da pessoa não é a sociedade, mas Deus...assim a pessoa requer a sociedade e tende sempre a superá-la, até que entre afinal na sociedade de Deus (MARITAIN, 19[...], p. 30).

Assim, a verdadeira sociedade política caminha junto à natureza humana. Esta só se realiza num movimento vertical em direção ao fim último que é condição de possibilidade dos fins temporais. O bem político da sociedade só pode ser alcançado em relação ao bem próprio da natureza humana que deve ser afirmado a partir do regime supramoral. Em consequência, a sociedade política deve possuir os seguintes traços: ela precisa ser ao mesmo tempo personalista e comunitária. Mas, o que isto significa?

A sociedade política precisa ser personalista porque deve envolver em seu ser uma raiz de independência e liberdade. Estas são as condições para que a pessoa humana possa exercer o seu próprio ato de ser de modo mais nobre e perfeito. A sociedade deve, portanto, ser capaz de garantir o respeito da dignidade de cada pessoa. A dignidade não se relaciona, para Maritain, a um papel ou posição social. Mas, enquanto ser espiritual, a pessoa possui um valor independente da sociedade. Esta, então, deve ser capaz de organizar-se de modo a garantir a realização e o reconhecimento deste valor. Para nosso filósofo, a sociedade política, portanto,

é personalista, porque encara a sociedade como um todo de pessoas, cuja dignidade é anterior à sociedade, e que, por mais indigentes que sejam, envolvem em seu próprio ser uma raiz de independência e

aspiram a atingir graus cada vez mais elevados de independência, até a perfeita liberdade espiritual que nenhuma sociedade humana é suficiente para fornecer (MARITAIN, 19[...], p. 31).

Para Maritain não há política aceitável sem dar importância ao lado espiritual do ser humano. Defensor do conceito de pessoa humana como ser espiritual que possui relação de abertura com a realidade divina, ele propõe substituir a expressão individualista pela expressão personalista. O objetivo é recuperar assim a dignidade e o valor transcendente da pessoa humana. Sua proposta é uma defesa de uma nova ordem leiga, plural e tolerante, mas vitalmente impregnada de espírito cristão, fraterno e caridoso.

O segundo traço característico da sociedade política para Maritain caracteriza-se pelo fato de ela precisar ser comunitária. Isto significa que deve haver uma comunhão entre seus membros. Esta comunhão pode ser percebida porque numa sociedade comunitária as pessoas comunicam-se com o objetivo de orientar suas ações na direção da busca do bem comum. Neste sentido, Maritain esclarece que a sociedade política

é em segundo lugar comunitária, porque reconhece que a pessoa tende naturalmente para a sociedade e para a comunhão, em particular para a comunidade política; e porque, na ordem propriamente política, e na medida em que o homem é uma parte da sociedade política, ela encara o bem comum como superior ao dos indivíduos (MARITAIN, 19[...], p. 32).

A pessoa, compreendida como sendo “o que há de mais nobre e mais perfeito em toda a natureza”,²⁹ se realiza comunitariamente na vida social pela ordem natural, mas ela está direcionada a algo maior que é da ordem do sobrenatural. Assim a pessoa humana e o corpo político estão diretamente subordinados aos bens supra-temporais que se resumem na participação de uma vida íntima com Deus, fim último da existência humana. Neste sentido, Floucat afirma que a pessoa deve buscar os bens “mais na ordem sobrenatural, porque ela tem um fim sobrenatural que, conforme a fé cristã, a pessoa é diretamente ordenada”³⁰ (FLOUCAT, 1996, p. 119).

É certo que, para Maritain, não basta definir uma sociedade democrática pelas estruturas legais utilizando-se apenas da máquina de eleições ou de uma justiça que

²⁹ “Persona significat id quod est perfectissimum in tota natura, scilicet subsistens in rationali natura” S. Thomas, SUM. Theol., Ia q. 29 a.3

³⁰ Texto original: “Mais elle vaut plus encore dans l’ordre surnaturel, parce que c’est à une fin surnaturelle que, selon la foi chrétienne, la personne est directement ordonnée”.

impõe leis positivas para estabelecer o progresso de igualdade entre os homens. Neste caso ficaríamos presos ao regime puramente inframoral. Mais do que isto, é preciso de servidores com ideias que atuem como fermento para despertar e educar o povo enfermo e preso a sua menoridade.

Estes servidores devem ser capazes de orientar as ações também a partir da perspectiva do regime supramoral. Por isso, eles assumem uma responsabilidade diante dos outros, pois terão uma função pedagógica para desenvolver as virtudes morais, sem impor qualquer religião ou ideologia. São trabalhadores que buscam o fim supremo na perfeição espiritual e na liberdade admitindo uma heterogeneidade interna na cidade temporal. Maritain defende, então, que “a cidade pluralista multiplica as liberdades; a medida destas não é uniforme, e varia segundo um princípio de proporcionalidade” (MARITAIN, 1945, p. 166).

Este processo pedagógico é fundamental para que a democracia possa se realizar. Cabe, então, questionarmos de que maneira a democracia deve se constituir, segundo a proposta de Maritain.

A preparação para a democracia começa nos degraus mais humildes. Ela tem início na vida das massas populares, onde se encontram comunidades civis de trabalho concebidas à luz de um princípio estrutural e cooperativo. Estas comunidades são organizadas sem qualquer paternalismo ou corporativismo estatal. Por sua vez, o Estado deve ser capaz de garantir as condições de possibilidade para a realização de assembleias representativas com participação da população. Os cidadãos elegem seus representantes, mas podem fazer mais que isto, quando, “através das assembleias de seus representantes, podem controlar, superintender ou constranger a sua Administração durante o tempo que esta exercer o poder” (MARITAIN, 1959, p. 80). A verdadeira função do Estado deve ser o reconhecimento dos direitos da pessoa humana ao bem comum e à obra comum. Além disso, o poder econômico não deve regular as decisões do Estado. Mas, ao contrário, a organização econômica deve ser estabelecida a partir de decisões que nascem da participação das pessoas no próprio processo democrático. As pessoas não devem estar submetidas à economia. Mas, a economia deve estar à serviço das pessoas. Neste sentido, Maritain esclarece que

o que é essencial em todo caso, é compreender que toda organização da economia, concebida à luz de um princípio estrutural e cooperativo, deve ser estabelecida de baixo para cima, segundo os princípios da democracia personalista, com sufrágio e participação pessoal ativa de

todos os interessados na base, e também deve emanar deles e de suas uniões (MARITAIN, 19[...], p. 131).

Do que vimos até aqui, podemos deferir que, para nosso autor, a democracia ainda não se realizou porque, na modernidade, a separação entre política e moral, ao divinizar o indivíduo também terminou por promover a divinização do Estado. Em consequência, o Estado adquiriu um poder considerado “absoluto” que exclui qualquer participação ativa e efetiva das pessoas nas decisões. O Estado moderno, por apoiar-se numa concepção antropológica que concebe o ser humano puramente como indivíduo, não conseguiu promover uma articulação das pessoas em assembleias tendo em vistas a busca do bem e da obra comum.

Portanto, para Maritain, a democracia apenas se realizará à medida que se apoiar em uma concepção de sociedade política personalista e comunitária. Isto significa, como procuramos mostrar, que ele se opõe a concepção individualista moderna e defende uma sociedade de pessoas em comunicação que buscam conquistar a liberdade e orientam as suas ações na direção de um bem que está para além do mero interesse individual. Como veremos no que se segue, isto não significa defender um interesse geral homogêneo nem uma igualdade abstrata. Assim, ele nos ensina que “a consciência, aplicando os preceitos morais, é que se torna o árbitro real e não alguns princípios abstratos perdidos em um céu platônico” (MARITAIN, 1958, p. 89). Para Maritain, a sociedade política personalista e comunitária deve ser também uma sociedade pluralista.

3.2 A democracia orgânica e pluralista

Se, por um lado, na primeira fase de suas obras Maritain exprime um inconformismo político, cultural e social, por outro, na sua filosofia tardia, depois de escrever seu ensaio *Os direitos do homem e a lei natural*, em 1942, e a obra *O Homem e o Estado*, em 1949, e sob influência de instituições políticas e acadêmicas americanas, a sua reflexão se volta para questões mais ontológicas e gnosiológicas ligadas à filosofia moral e a questões sobre a relação entre moral e política. Neste sentido, Perine defende que “as preocupações dominantes do seu pensamento ampliaram-se ao domínio prático, tendo em vista mostrar, por um lado, a determinação ontológica e gnosiológica da

filosofia moral, e, por outro, a determinação ética do político” (PERINE, 1998, p. 6). Ao considerar estas duas fases é possível, então, compreender o modelo de democracia que Maritain pretende defender.

Para ele a democracia orgânica apoia-se na elaboração de uma nova fé secular democrática³¹, na qual os direitos humanos e a lei natural têm grande destaque. Trata-se de reverter a ordem que predomina na modernidade e de colocar a ciência à serviço da ética da pessoa, do amor e da liberdade.

Veremos que a proposta do nosso autor é de renovação, tanto do socialismo quanto do capitalismo, já que ele não se diz nem de direita, nem de esquerda. Floucat, ao reproduzir uma resposta de Maritain na qual ele próprio afirma “de esquerda, de direita, à nenhuma eu me encontro”, chega a acreditar que “Maritain tinha se enrolado”³² (FLOUCAT, 1996, p. 146). Não entraremos aqui neste mérito. O que propomos é examinar como ele busca uma renovação.

Um ponto importante para compreender a renovação sugerida por Maritain está ligado à relação que ele estabelece entre democracia e economia. Para que a economia esteja à serviço das pessoas ela deve ser organizada por um saber político. Este, antes de tudo, precisa ser uma ciência da liberdade, com leis que ordenem e regulem o movimento de produção e de consumo. É necessário produzir com menos desperdício e com mais eficiência. Maritain sugere ainda que os servidores participem de uma gestão inteligente e coletiva onde a economia agrícola possa se apropriar das vantagens tecnológicas e dos maquinários para restaurar e reforçar a economia familiar. Este movimento fará com que a pessoa humana seja compensada participando da inteligência da empresa.

Para o nosso autor, o desenvolvimento técnico-científico e a economia não são um mal em si mesmos. Tudo depende do espírito que os orienta. Neste sentido, ele afirma que “o próprio capitalismo não se compreende completamente senão pelo

³¹ A fé democrática proposta por Maritain não será erguida sob uma unidade perfeita do corpo místico de Cristo, tampouco pela perfeita razão. Maritain afirma que “será preciso renunciar a procurar em uma comum profissão de fé a fonte e o princípio da unidade do corpo social” (MARITAIN, 1945, p. 167). Para ele, a unidade social temporal será, essencialmente, por meio da amizade fraterna. Seja ela alcançada de modo profano e pluralista, ela deverá ter na sua forma uma concepção cristã. Assim Maritain nos explique que “conduz esta solução doutro lado a unidade da comunidade temporal ao que é ela essencialmente e por natureza: uma simples unidade de amizade [...] para existir como unidade de amizade, ela mesma pressupõe tal forma e tal especificação. Se é cristã essa forma é que, portanto, terá prevalecido a concepção cristã, segundo o modo profano e pluralista de que falamos” (MARITAIN, 1945, p. 166).

³² Texto original: “...on crut que Maritain s'était enrôlé. D'où sa réplique: “De gauche, de droite, à aucun je ne suis”.

espírito que o informa” (MARITAIN, 1945, p. 183). Maritain não repudia a arte da técnica e da indústria, pois elas ajudam a economia da abundância. Mas ele enfatiza que tal arte deve ser enformada pela ética da pessoa e do bem comum, para que este movimento de produção fique consoante às necessidades reais de consumo evitando acúmulo de riqueza, lucro excessivo e exploração do trabalho. Só assim, concepções de cunho materialista ou individualista serão contidas para a conversão do espírito de liberdade e dignidade ao homem.

Após viver alguns anos nos Estados Unidos da América, Maritain passa a acreditar que a nova democracia pode retomar sua potência espiritual conciliando os interesses do poder econômico com as origens cristãs. Lá, Maritain conviveu com a experiência de uma democracia mais existencial do que na Europa que, na sua visão, isolou a vida do povo numa militância ao ódio à religião. Neste sentido, ele afirma que “a Declaração Americana, por maior que tenha sido a influência de Locke e da religião natural, permaneceu mais próxima do caráter originariamente cristão dos direitos humanos” (MARITAIN, 1942, p. 107). Para ele,

o próprio nome de democracia tem uma ressonância muito diversa na América e na Europa. Na América, onde, apesar do poder dos grandes interesses econômicos, a democracia penetrou muito mais profundamente na existência, e onde jamais esqueceu suas origens cristãs, evoca ele um instinto vivo mais forte que os erros do espírito que o parasitavam. Na Europa, ele evoca o ideal ridicularizado pelos fatos e cuja alma fora meio devorada por esses mesmos erros (MARITAIN, 1957, p. 39).

Maritain sugere que os direitos e deveres fundamentais das pessoas sejam inspirados “nas ideias diretrizes de uma nova democracia, orgânica e pluralista” (MARITAIN, 19[...], p. 136). Para isto é importante que se façam presentes “instituições de tipo pluralista (reduzindo e não excluindo, o papel do Estado) em vez do tipo estatal” (MARITAIN, 19[...], p. 141). Quanto à diversidade religiosa entre cristãos e ateus materialistas e anarquistas, Maritain espera um estatuto jurídico que respeite a pluralidade para que haja um restabelecimento pacífico e razoável nas sociedades.

Desta forma, deverá prevalecer uma legislação que respeite o bem comum seguindo o princípio do menor prejuízo, ou do menor mal, para que questões que são de categorias distintas, e não particulares, sejam instauradas com a brevidade do conhecimento e aceitação de todos os envolvidos.

Enquanto não se fundar uma sociedade política mundial de tipo pluralista, os corpos políticos particulares, moldados pela história permanecerão como as únicas unidades políticas em que foi levado a efeito o conceito de sociedade política, perfeita, por menos que esses corpos políticos correspondam ao ideal que temos em mente (MARITAIN, 1959, p. 231).

Podemos ver que a filosofia política de Maritain baseia-se estritamente nos direitos da pessoa humana no que concerne a sua existência, a sua liberdade e, sobretudo, a sua vida moral. Desta forma, destacamos o esforço engendrado em diversas obras para não separar assuntos da vida política de assuntos da vida moral, tema este que nos esforçamos para fazer presente neste trabalho.

Regimes que foram herdeiros do Império pagão contra o evangelho, como o liberalismo individualista e os Estados totalitário-nacionais erraram tentando fazer revoluções sociais e políticas de cunho religioso ou anti-religioso como expressões da mais alta liberdade e poder. Fracassaram todos eles quando dissociaram a vida política dos princípios morais. O progresso, entendido aqui como “ascensão da consciência moral”³³ trouxe uma divisão religiosa que ficou inscrita na história do mundo, e com ela mostra-nos a experiência da falibilidade humanista nos quatro últimos séculos, confirmando que a obra espiritual não é feita por reis, nem Estados, tampouco por soberanos falsamente divinizados. Todos eles utilizaram o poder da coerção como uma pseudo-unidade de superfície, conseqüentemente, materializou a consciência moral em lugar de espiritualiza-la.

A nova democracia proposta se exercerá na tolerância para acolher as diversas famílias espirituais, com estruturas jurídicas multiformes, a fim de se integrarem numa vida virtuosa seguindo as leis morais. Leis morais, aqui entendidas, como aquelas às quais nos dispomos, em livre consciência, a uma conceptualização racional por meio do conhecimento por inclinação. Maritain esclarece que a lei moral

³³ Maritain faz uma reflexão sobre o progresso a partir da definição de Teilhard de Chardin, quando este fez uma conferência sobre a obra *Reflexions sur le progrès*. Lá, Teilhard diz que “o progresso, se deve continuar, não se realizará por si só” (MARITAIN, 19[...], p. 45). Para Teilhard, assim como para Maritain, o progresso, no sentido de evolução organizacional, não opera nenhuma síntese de fundo, tampouco gera um desenvolvimento de consciência interna. Neste caso, para Maritain, o progresso apenas “materializa, de fato, em lugar de espiritualizar” (MARITAIN, 19[...], p. 46). O que significa que, para ambos, o progresso organizacional é o oposto do progresso entendido como ascensão da consciência moral.

é uma lei não escrita ainda porque se desenvolve proporcionalmente ao grau da experiência moral e da reflexão do homem sobre si mesmo, bem como da experiência social de que o homem é capaz nas várias idades da sua história (MARITAIN, 1959, p. 111).

Pensa assim Maritain, que os enganos do passado não se repetirão como nas civilizações puritanas que buscavam o bem comum terrestre pelas vias de fato, castigando e queimando corpos para honrar valores supostamente soberanos.

Formar uma cidade inspirada nos valores mais dignos, temporais e espirituais, é o desafio proposto por Maritain. O profano terá seu estatuto jurídico apropriado para garantir a liberdade de cidadão, bem como a pessoa humana terá independência para acessar a verdadeira liberdade de autonomia. Desta forma, discórdias civis serão evitadas, principalmente porque, respeitando a natureza humana e compartilhando o amor fraterno teremos mais oportunidades de transformar ou transfigurar o que está no universo da lei para o universo da misericórdia.

Então, fica claro que as condições para um sistema de paz social duradouro, numa civilização que reconhece a diversidade de crenças religiosas, requerem que a cooperação espiritual e temporal se exerçam por meio de influência moral e de amizade ao invés de brigas³⁴ (MARITAIN, 1933, p.81).

Uma sociedade laica cristã plural não se constitui para Maritain a partir de pequenos grupos que reclamam por direitos individuais. Mas, ela incentivará a busca de soluções através de um saber político, com justos limites de aceitação básica para tarefas comuns. Desta forma, Maritain acredita que a verdadeira religião, por si, se afirmará na sua própria superioridade espiritual.

A sociedade política pluralista tem que ter uma sustentação moral, mas também jurídica para confortar as variadas instituições e comunidades que dela nascem com autonomia e independência. Como esclarece Maritain,

já não é apenas sobre uma base moral, mas sobre uma base jurídica em sua plenitude que as obrigações dos corpos políticos particulares têm de ser cumpridas para com o todo, uma vez que esses corpos políticos particulares se tornaram partes de um todo organizado politicamente (MARITAIN, 1959, p. 231).

³⁴ Texto original: Aussi bien est-il clair que les conditions d'un régime de paix sociale durable, dans une civilisation que admet la diversité des confessions religieuses, demandent que la collaboration du spirituel et du temporel s'exerce par mode d'influence morale et d'amitié plutôt que par la contrainte.

O processo de constituição de tal sociedade é lento porque exige renúncia, mas fundamental para que as estruturas jurídicas múltiplas se estendam e se dilatam, a ponto de se identificarem numa certa unidade. Não mais numa unidade de essência formal que propague a mesma fé ou dogma. “Neste caso será, então, uma sociedade mais ampla, definida por sua capacidade de realizar a autonomia e a paz, que se tornará uma sociedade perfeita” (MARITAIN, 1959, p. 231).

Uma reforma completa do Estado é inevitável para se aplicar o princípio do menor mal e para que a sociedade não faça do pecado um de seus instrumentos. A reforma política não se dará por guerras sangrentas, tampouco por vontades ingênuas. Ela se dará por meios de transformações que instaure um regime digno para que todo o corpo político da sociedade possa alcançar sua verdadeira autonomia e independência.

O combate da ordem de renovação temporal laica cristã não será para vencer o inimigo e destruí-lo, mas para criar, edificar e elevar uma sociedade orgânica, cujo o Estado será compreendido não como uma pessoa, mas como parte instrumental do corpo político que comporá a sociedade orgânica. Importante destacar que, nem o Estado, nem o corpo político assumem o papel de soberanos. A soberania vem da ordem espiritual e os meios para alcançá-la incorporará inevitavelmente à ordem dos fins que é consubstancial ao bem comum. “A ordem dos meios corresponde inevitavelmente à ordem dos fins”³⁵ (MARITAIN, 1933, p.191). Isto significa dizer que na vida política, os fins essencialmente humanos são a justiça, a lei e a amizade cívica. A justiça, aliás, tem um valor máximo, posto que, a condição da boa política é que ela seja justa. “No processo de racionalização moral da vida política, os meios devem necessariamente ser morais. A finalidade para a democracia é tanto a Justiça como a Liberdade” (MARITAIN, 1959, p. 75).

O Estado tem o poder direto de impulsionar o corpo político a fornecer os elementos necessários para o bem da sociedade. Junto a este poder tem também o dever indireto de apoiar as finalidades espirituais do Evangelho. Afinal, é daí que se origina a verdadeira democracia. Como esclarece Valadier, para Maritain “longe de ser hostil ao cristianismo, a democracia é incompreensível sem ele, no instante em que ele impulsionou seus princípios essenciais e sua inspiração política fundamental”³⁶ (VALADIER, 2007, p.59). Não quer dizer isto que a história humana não passará por

³⁵ Texto original: “L’ordre des moyens correspond inévitablement à l’ordre des fins”.

³⁶ Texto original: “Loin d’être hostile au christianisme, la démocratie est incompréhensible sans lui en qui elle a puisé ses principes essentiels et son inspiration politique fondamentale”.

guerras e aflições, mas a força e a energia cristã saberão o momento de atacar e o momento de resistir suportando a dor da coação e da ferida. A tentativa de afastar o mal está entre estes dois meios; o de sofrer agressões carnis e a de se doar na paciência espiritual. “Um que leva a derramar o sangue dos outros, o outro a dar seu próprio sangue”³⁷ (MARITAIN, 1933, p. 202).

Nenhuma decisão será imposta do alto. O movimento, como dito antes, será de baixo para cima exercido espontaneamente pela razão prática, ou seja, por uma sociedade política universal pluralista e comunitária com capacidade de exercer suas autoridades parciais até atingir a representação suprema do Estado. O Estado reconhecerá os direitos, a liberdade e a autossuficiência dos grupos subordinados, procedentes da livre iniciativa dos seus cidadãos, desde que cumpram com suas obrigações jurídicas para com o todo. Para Maritain, “...a autossuficiência é a propriedade essencial de uma sociedade perfeita. Tal é o objetivo ao qual tendem, na humanidade, as formas políticas” (MARITAIN, 1933, p. 230).

Diferente das democracias modernas que tendiam a coisificar os indivíduos, a democracia orgânica e pluralista irá refletir sobre a matéria contingente a partir da qual as leis universais e necessárias se realizam. Certamente, não será através do direito da pessoa em apropriar-se individualmente dos bens naturais e fazer livremente o que quiser que as leis universais se concretizarão. Elas tampouco terão lugar a partir da submissão dos bens a um comando coletivo para libertar o trabalho humano e comandar a história. Ao contrário, a condição para a concretização das leis universais virá de uma fé secular democrática que colocará esses mesmos bens da natureza a serviço de bens morais e espirituais.

Maritain deixa claro que a nova sociedade não será fundada por dogmas e doutrinas filosóficas ou religiosas, mas por um pensamento prático comum e coerente que respeite a pluralidade e a diversidade de tradições e crenças que fecundam e constituem a nação. Negar a existência de regimes difusos com seus direitos seria como negar a ciência por causa do ateísmo de certos sábios. Como esclarece, Perine

expressão dessa nova perspectiva da sua filosofia prática é que a “Carta democrática” por ele definida em *O Homem e o Estado* já não se apoia em verdades dogmáticas, em convicções filosóficas ou religiosas, mas numa fé secular democrática (PERINE, 1998, p.11).

³⁷ Texto original: “L’un que mène à verser s’il le faut le sang des autres, l’autre à donner son propre sang”.

Para Maritain, a “Carta democrática” consiste em defender que a educação, principalmente a da escola pública infantil, tem um papel fundamental ao não recusar o pluralismo interno da sociedade. A escola também não deve se manter neutra ou irreligiosa. Já que financiada pelo Estado laico, tal escola deve respeitar a diversidade cultural do povo, sem se fechar num círculo “absolutista”. Aos jovens, Maritain propõe também que a escola oriente sua base educacional pela carta democrática.

Ora, uma democracia assim tão popular não corre o risco de se trair para seguir novamente os traços dos regimes comunistas, que ao invés de exaltar a opinião do povo, justamente os privou de seus poderes? Para Valadier, a proposta de Maritain escapa a este risco porque o que Maritain propõe é “uma democracia do povo, uma democracia popular,[...] se essa expressão não se referisse às mais atrozes traições comunistas dos povos no século XX”³⁸ (VALADIER, 2007, p. 84).

Maritain sabe que entre a cruz e a espada estão os instrumentos para manter a paz terrestre. Busca na originalidade de Gandhi inspiração para uma técnica de democracia orgânica que mistura meios carnis e espirituais. Não para desorganizar o Estado, mas para revogar leis injustas e preparar, pouco a pouco, uma transformação do regime temporal tendo como foco a paciência e o sofrimento voluntário. A história contemporânea da democracia social mostra-nos que, sem a chama do amor, repetiremos os erros do passado onde, o liberalismo burguês, ávido pelo sucesso, desviou virtudes cristãs a serviço da revolução materialista.

A tragédia de nosso tempo é precisamente que esse ocorrido se fez em proveito da revolução materialista, e que, pelo erro inicial do mundo cristão, o céu se tornou, para um grande número de homens, uma cúpula luxuosa reservada a abrigar seus proprietários e reservado para seus próprios usos ³⁹ (MARITAIN, 1933, p. 214).

A democracia orgânica defendida por Maritain, à medida que parte do pressuposto da articulação entre Moral e Política, exige que as pessoas estejam dispostas a enfrentar os choques que abalaram a confiança do ser humano em si mesmo.

³⁸ Texto original: “Maritain vise donc une démocratie du peuple, une démocratie populaire, pourrait-on dire, si cette expression ne renvoyait pas aux trahisons communistes les plus atroces des peuples au XX siècle”.

³⁹ Texto original: “La tragédie de notre temps est précisément que cette consommation s’est faite au profit de la révolution matérialiste et que, par la faute initiale du monde Chrétien, le ciel soit devenu pour un si grand nombre d’hommes une coupole de luxe abritant la vie des possédants et réservée à leur usage”. (original)

Choques repletos de especificidades sociológicas, psicológicas e etnológicas. Afinal há uma diversidade de explicações teóricas constituídas no decorrer da história humana que explica porque a paz ainda não foi alcançada pelos povos.

Ora, quando nem essa paz nem a autossuficiência podem ser atingidas por uma forma particular de sociedade, como, por exemplo, a cidade, já não é essa e sim uma forma mais ampla de sociedade, como por exemplo, o Reino, é que representa a sociedade perfeita. (MARITAIN, 1959, p. 230).

Este Reino é a unidade pluralista que só se realiza livremente na diversidade dos corpos políticos particulares. Como esclarece Maritain, trata-se de afirmar “que a comunidade de povos deve formar um só povo, mesmo levando em conta as condições a que deve estar sujeita essa unidade pluralista” (MARITAIN, 1959, p. 243).

Por isto, a revolução proposta por Maritain consiste em exercer o amor fiel a Deus na obra infiel do mundo temporal utilizando-se, como já dito acima, de pessoas capacitadas para a obra espiritual. Pessoas que estão no mundo, mas não são do mundo, pois passaram pela purificação da noite escura de São João da Cruz. Trabalham na arte de “suprimir e mondar, [...] de tal modo que na intimidade do ser diminua o peso da individualidade e aumente o da verdadeira personalidade” (MARITAIN, 1962, p. 48). Estas pessoas serão chefes colaboradores, co-proprietários, ou até mesmo chefes de pequenas famílias. O maior ganho destes trabalhadores será o intelectual, mas Maritain esclarece que, para não repetirmos os erros do liberalismo burguês e do socialismo materialista, os bens individualmente apropriados devem servir ao bem comum de maneira personalista e comunitária, obedecendo a lei do uso comum. A hereditariedade não será mais nem pelo sangue nem pelo dinheiro, mas exclusivamente pelo trabalho merecedor de honra e mérito. “E é em uma verdadeira aristocracia do trabalho que um regime temporal vitalmente cristão deveria então conhecer o respeito da pessoa humana no indivíduo e na multidão” (MARITAIN, 1945, p. 194).

Na democracia maritainiana, as garantias de bem-estar que a propriedade privada e as coisas humanas proporcionam não devem ser utilizadas sob a forma de uma vontade estatista de poder ilimitado, nem comunista, porque elas devem ser purificadas e transformadas, pelo senso da comunhão e amizade fraternal, para a construção de uma nova civilização essencialmente humana. Maritain salienta ainda que, a purificação das coisas humanas, apesar de serem mais fáceis de alcançar bons resultados por conta da fraqueza da nossa espécie, tem valor inferior à purificação das pessoas humanas. Isto

porque as coisas, mesmo depois de passar por um processo de purificação “permanecem, porém coisas, e por isto mesmo realidades de um grau essencialmente inferior ao das pessoas de que servem para regular as comunicações e a vida” (MARITAIN, 1945, p. 107).

Entretanto, as coisas humanas, como por exemplo, a política ou as instituições sociais, econômicas ou jurídicas são mais fáceis de serem ajustadas pelo caminho da justiça dando menos chance para que o mal aconteça. “Por causa da fraqueza de nossa espécie, é o mal mais frequente que o bem entre os homens; e no caminho da história, cresce e se aprofunda ao mesmo tempo que o bem é misturado a ele” (MARITAIN, 1945, p. 107). Contudo, para que a democracia orgânica se torne uma realidade é necessário forte empenho contra o mal. Mas, o que Maritain compreende como bem e como mal?

Observamos em diversas obras, a grande importância que Maritain atribui a diferenciação entre o mal e o bem. Ele quer nos mostrar que o mal não está na mesma ordem do ser ou do belo. O mal não possui uma consistência ontológica. Ele não segue a via do fim último sobrenatural e infinitamente transcendente. Logo, “o mal não pode ser definido em termos positivos, em termos de ser, de vez que o bem e o ser são coextensivos, a sua noção é conversível” (MARITAIN, 1977, p. 59).

A reflexão de Maritain baseia-se na tese de Tomás de Aquino – “Ens et bonum convertuntur”, ou seja, o bem tem o mesmo valor transcendental do ser e do belo. Já o mal é uma completa ausência ou privação do ser. O mal está na linha do nada e do não ser. Portanto, seria um erro radical explicar as coisas que estão na linha do mal como se estivessem aplicadas, simetricamente, na linha do bem.

Tratando-se de atos bons, Deus é a causa primeira e transcendente de nossa liberdade e decisão, logo nossos atos livres procedem de Deus como causa primeira, mas a partir do livre arbítrio são inteiramente nossos como causa segunda. Já na linha do mal, Maritain defende que Deus só conhece o mal pela ciência da inteligência e pela ciência de visão quando vê Sua vontade ser aniquilada nas improvisações do homem, agora dono de suas ações. A iniciativa primeira do mal moral é, portanto, do homem. Considerar esta regra é estar sob o movimento da graça. Desconsiderá-la é uma condição material dada. Enquanto dotado de livre-arbítrio o ser humano pode não se reconhecer como causa do mal moral. Contudo, ao nos aniquilar e nos privar de uma escuta interior que nos orienta ao bem, deixamos de fazer a vontade do Pai, para fazer a nossa pura vontade.

Maritain conclui, portanto, que não pode haver um princípio de simetria entre a linha do bem e a linha do mal. Uma graça rompida corresponde a um ato moral falível. Todo ato sem a graça estará viciado pelo decreto predeterminante de um ato mal. Este ato mal estará em conformidade exclusivamente com a determinação humana.

Quando a nossa vontade coloca obstáculos aniquilando a vontade de um Bem maior, elegemos nossa própria grandeza como um supremo bem. Assim acontece, analogicamente, na sociedade política quando não servimos ao bem comum, mas ao bem individual. Colocamos a bem-aventurança em nós mesmos e repudiamos Deus. “A criatura tem a iniciativa primeira do mal moral, a ela recaem a iniciativa e a invenção do pecado”⁴⁰ (MARITAIN, 1967, p. 25).

Importante destacar que, segundo nosso autor, estarmos expostos de forma especulativa ao mal é um débito puramente ontológico e não um débito moral. Porém, se na prática nos privamos de uma boa ação, (já pressuposta num conhecimento natural por inclinação com raiz na razão), e caminhamos em direção do mal haverá uma frutificação deste mal, pois fechado o circuito do ser, do belo e do bem, estaremos apenas no dinamismo do nosso querer. Maritain justifica assim o mal caminho trilhado pelo individualismo que levou o liberalismo burguês a regimes como o totalitarismo e a ditaduras cruéis, já exposto no primeiro capítulo deste trabalho.

Profundamente preocupado com as questões de ordem social, ele sabe que o mal e a desordem são inevitáveis à natureza humana. O homem carrega um peso material e biológico de animalidade. Para Maritain, “...a parte de malignidade é tão grande em nós, que será verdadeiro afirmar que as condições históricas e o estado ainda inferior do desenvolvimento da humanidade dificultam o trabalho da vida social em atingir plenamente sua finalidade” (MARITAIN, 19[...], p. 78). Se a pessoa humana é um animal dotado de razão, grande parte de animalidade há nesta mistura. Como o próprio Maritain defende “a parte de animalidade é imensa em tal mistura” (MARITAIN, 19[...], p.76).

Segundo Maritain, sofremos inclinações de ordem ontológica (inscrito na nossa natureza) e inclinações de ordem racional (apreendidas no nosso intelecto)⁴¹, de onde

⁴⁰ Texto original: “Esa noción conota una conformidad con la naturaleza humana que sirve de fundamento a una ley totalmente general”.

⁴¹ Quando falamos de inclinações de ordem racional é importante ter presente a distinção clássica entre *intellectus* e *ratio*. Para Maritain, os juízos éticos não nascem por conhecimento. Isto é, eles não surgem a partir do exercício de uma razão discursiva (*ratio*). Mas, eles nascem por inclinação. Portanto, têm origem a partir de inclinações de ordem ontológica e inclinações de ordem racional, esta última compreendida a partir da perspectiva do *intellectus*.

extraímos novas intuições que formarão nossos juízos de valor. Aqui vale a pena destacar a importância destes juízos para o domínio moral. Neste sentido, Maritain esclarece que,

Os juízos de valor, os juízos éticos tais como os encontramos atuando na consciência comum da humanidade, fundamentalmente e em regra geral não são juízos por modo de conhecimento; são primeiramente e antes de tudo juízos por modo de inclinação (MARITAIN, 1977, p. 68).

Conforme nos indica também Machado,

Relembra Maritain que são as situações concretas que põem questões à natureza humana, e a resposta dependerá das relações de conveniência ou de inconveniência com essas tendências e inclinações fundamentais. Reportando-se a esses casos ou situações particulares, as inclinações da razão foram sendo descobertas por experiência no curso da experiência histórica da humanidade. (MACHADO, 2006, p. 87).

Como vemos, o conhecimento natural, por modo de inclinação, é a única via para atingirmos a autêntica moral maritainiana, porque ela vem da pré-consciência do espírito em sua fonte. Filosoficamente, estes valores morais contidos na intuição pré-conceitual e extraído do conhecimento por inclinação, são refletidos e explicados para mostrar ao homem, de modo racional, sua responsabilidade neste movimento íntimo do livre arbítrio. O mal, portanto, tem origem apenas a partir de uma decisão do homem. Somos responsáveis por nossas escolhas.

Nossa razão comanda, portanto, o que já está comandado pelo espírito, mas assim mesmo temos a liberdade de eleição já que o espírito inspira, mas não opera a nossa vontade. Somos nós, no uso do livre arbítrio, que damos a última palavra. O ato moral depende tanto da constituição de ordem da causalidade formal (razão) quanto da causalidade material (liberdade).

A proposta de Maritain, para nos afastarmos da linha do mal, é acorrentar tudo o que é irracional à razão e cultivar valores morais para si e para todo o corpo político. Por isto, o Estado deve aplicar leis justas e inspiradas no espírito de amizade fraterna para manter a ordem pública, mas lembrando sempre que ele, o Estado, é a parte inferior do corpo político. Como esclarece Valadier “esta máquina (do Estado) está ao serviço

do que Maritain denomina de Sociedade política ou corpo político”⁴² (VALADIER, 2007, p.72).

Nosso filósofo enfatiza que cabe ao Estado a autoridade de coordenar, supervisionar, educar moralmente aqueles que se comportam ainda como menores. Contudo, ele não é, de maneira alguma, uma autoridade soberana ao corpo político. Ele tem certo poder e independência porque conquistou do corpo político o direito legítimo para exercê-lo, enquanto bem cumprir esta missão. Para Valadier, “concretamente tal submissão [ao corpo político] se entende como submissão ao povo, referência totalmente essencial para Maritain”⁴³ (VALADIER, 2007, p. 74). Afinal, como já dissemos, não existe poder soberano para o Estado e para o povo mítico de uma “Vontade Geral”. Importante compreender também que o termo “povo”, para Maritain, se refere às comunidades de pessoas humanas que se reinventam no dinamismo da história. A comunidade de pessoas humanas que se une nas justas leis, nas amizades fraternas e no bem comum do corpo político. Neste sentido, Valadier completa que “o povo assim compreendido não pode ser soberano, como se ele pudesse separar-se de si próprio, ou governar numa instância separada e acima do próprio povo”⁴⁴ (VALADIER, 2007, p.74). Em contrapartida, o povo, agente principal (subordinado à Causa primeira) terá o direito a sua plena autonomia e exercerá este direito se organizando politicamente, convocando assembleias de representantes que serão os novos vigários do povo.

O princípio de uma democracia deve ser, portanto, a de um governo exercido de forma plural e em comunhão com o povo, de maneira que todos fiquem atentos às questões de interesse do bem comum e da obra comum, não como espectadores passivos e neutros, mas sim “de ordem mais vital que jurídica” (MARITAIN, 1960, p. 83). O interesse pela obra do bem comum deve ser estritamente de todos, cristãos e não cristãos.

A fórmula de Abraham Lincoln - o governo do povo, pelo povo e para o povo - repetida várias vezes no *Princípios duma política humanista*, escrita em 1944, vem de uma sentença pré-democrática “Vox Dei, vox populi per populum” que enraíza a democracia na teologia católica medieval, contrária a tese luterana que não acreditava

⁴² Texto original: “cette machine (de l’État) est au service de ce que Maritain appelle la Société politique ou le corps politique”.

⁴³ Texto original: “Concrètement une telle soumission s’entend comme soumission au peuple, référence tout à fait essentielle pour Maritain”.

⁴⁴ Texto original: “Le peuple ainsi compris ne peut pas être souverain, comme s’il pouvait se séparer de lui-même, ou se gouverner grâce à une instance séparément et au-dessus du peuple lui-même.”

que o povo, principalmente os mais pobres e menos instruídos, fossem capazes de entender a voz da razão.

Concepção humanista e evangélica que confiou ao povo humilde, àqueles que chegam, e por ai Maritain faz um desafio à democracia: são eles que tem o direito de se governar a si próprios e o poder de fazê-lo, não uma elite ou especialistas deveriam saber o que é o bem do povo, melhor do que o próprio povo, menos ainda os profissionais da revolução, caro à Lênin⁴⁵ (VALADIER, 2007, p.78).

A fé secular para a democracia que Maritain denomina de orgânica não é uma fé religiosa e sim de ordem temporal da vida terrena. Não se baseia no homem abstrato, no indivíduo desvinculado de tudo, mas em pessoas engajadas em seus trabalhos ordinários do dia a dia. Segue, portanto, princípios de ordem da vida prática e existencial onde as percepções simples são demonstradas nas consciências individuais pelo espírito do Evangelho. Vemos aqui que Maritain não justifica a fé comum terrena exigindo que ela seja unificada por uma doutrina religiosa, nem ideológica. Pelo contrário, busca a unificação por concepções diferentes, e mesmo opostas, que possam convergir analogicamente em princípios práticos da vida comum. Esses princípios devem conter sentimentos democráticos, resultado de uma adesão livre de espíritos. Como ele próprio defende, “os caminhos e os motivos, mediante os quais se realiza essa adesão, pertencem à liberdade dos espíritos e das consciências” (MARITAIN, 1959, p.131).

Maritain, portanto, busca um novo regime de vida político e moral com valores que se renovam junto às energias concretas da história. Para ele, “a existência é a sede de realização das essências”. De fato, Maritain dá ênfase à cena histórica ao percentual do bem e do mal contidos nela. Foge assim, do automatismo das essências com suas conclusões abstratas ou supermoralistas praticadas no Império Sacral e depois por filósofos racionalistas dos séculos XVIII e XIX. Este ideal histórico concreto não é algo que se concluirá. Estará em um movimento constante, sempre se fazendo numa estrutura dinâmica existencial. Por isto não será uma utopia irrealizável.

O ideal nada tem a ver com o ideal medieval, onde a sociedade era enquadrada pela Igreja (império de Deus na terra) ou pela absolutização da política. Nestes casos, a presença do mal era camuflada sob o estandarte da verdade. Também o inverso era

⁴⁵ Texto original: “Conception à la fois humaniste et évangélique qui fait confiance au peuple des humbles, au tout-venant, et par là Maritain touche bien un défi de la démocratie: ce sont ceux-là qui ont le droit de se gouverner eux-mêmes et le pouvoir de le faire, non une élite ou des experts censés mieux savoir quel est le bien du peuple que le peuple lui-même, encore moins les professionnels de la révolution, chers à Lénine”.

factível, pois o bom trabalho da justiça era mascarado por iniquidades. Valadier deixa claro que “para Maritain a cristandade medieval não era a imagem ideal ou idealizada de esperança cristã, e ele declara muitas vezes seus erros”⁴⁶ (VALADIER, 2007, p.55).

Cada clima histórico virá determinado num julgamento racional para discernir os significados inteligíveis contidos em suas diversas fases, guardando intactas suas formalidades próprias que se dividem entre o bem e o mal. “Para Maritain a história é uma complicada mistura do bem e do mal”⁴⁷ (VALADIER, 2007, p.53). Isto significa, em última instância, que para Maritain o bem e o mal produziram seus efeitos na história humana. Compreender, como bem observa Valadier “o crescimento da erva daninha, intrinsicamente misturada com o trigo”⁴⁸ (VALADIER, 2007, p. 54) só nos ajuda a concluir que não é possível pensar a política desvinculada da perspectiva moral. O que orienta o exercício do poder deve ser uma autoridade que se sustenta ou cai por terra a partir do bem e do mal moral. Vejamos, então, finalmente, como a partir da proposta de uma democracia orgânica, Maritain pretende rearticular moral e política.

3.3 Política e Moral

Para Maritain, como estamos procurando mostrar, a realização da democracia possui como condição de possibilidade a articulação entre política e moral. Como ele mesmo esclarece

A política é um ramo da ética, mas um ramo especificamente distinto dos outros do mesmo tom...a ética política leva em conta o fim último absoluto, mas seu objeto direto é o fim último subordinado, isto é, o bem da natureza racional na sua realização temporal (MARITAIN, 1959, p.76).

Como já dissemos no primeiro capítulo, foi Maquiavel um dos principais responsáveis por sublinhar o lugar do mal na política social. Maquiavel não inventou o mal, mas ele o sistematizou transformando-o numa força que corrompeu a moral do homem mostrando o que há de pior nele. Minimizando o bem, o mal foi se normatizando como um autêntico princípio de técnica política, visando o sucesso e desvalorizando a moral. Como não aceitar que esta técnica corrompeu a política do

⁴⁶ Tradução original: “On comprend aussi que pour Maritain la chrétienté médiévale ne fut nullement une figure idéale ou idéalisée de l’espérance chrétienne, et il en énonce solvante les défauts”.

⁴⁷ Tradução original: “Pour Maritain, l’histoire est un inextricable mélange de bien et de mal”.

⁴⁸ Texto original: “C’est la croissance de l’herbe folle, inextricablement mêlée au blé”.

mundo moderno e contemporâneo levando a regimes totalitários e ditatoriais? Como defende Valadier, “uma política separada de toda ética perverte-se e perde sua verdadeira razão de ser”⁴⁹ (VALADIER, 2007, p. 98). A verdadeira função da política não é mostrar o que há de pior no homem, e sim ajudá-lo a viver bem e evitar o mal, através da justiça da lei e da fraternidade civil.

O espaço político maritainiano é marcado pela tentativa de recuperar a influência moral e a autoridade, afastando-se ao máximo da força e da coação. A autêntica moral estimulará, como um fermento espiritual, a pessoa humana a alcançar o nível mais perfeito. Por isto o exercício da liberdade de autonomia deve ser incentivado na esfera política.

Importante destacar que a justa lei para Maritain é o reconhecimento das regulações das normas morais. Os direitos que tinham pouca importância na idade média ligada às estruturas da cultura cristã e orientada pelo Evangelho, assumem para Maritain importância decisiva. Eles surgem a partir de uma evolução empírico-histórica da compreensão que o ser humano possui da lei natural ou da norma moral. Ao comentar a respeito do método empírico-histórico que tornou possível uma melhor compreensão dos direitos básicos do ser humano, Machado afirma que “tal método, o qual pode ser chamado, com um certo pedantismo, de método empírico-histórico, tornou-se possível graças ao estudo da antropologia, da etnologia e da sociologia comparada” (MACHADO, 2006, p. 90).

Nesta evolução empírico-histórica são discernidas as inclinações autênticas das inclinações pervertidas. Tudo isto com base numa análise racional permitindo o crescimento do conhecimento gnosiológico por conaturalidade. As normas morais são assim preexistentes às normas jurídicas e/ou teorias do direito positivo. “É isso que eu chamo o método empírico-histórico para o reconhecimento *a posteriori* das regulações que pertencem à lei natural” (MACHADO, 2006, p. 91).

A lei natural confere direitos, mas também impõe deveres. A conquista de direitos, para Maritain, não pode fazer com que percamos de vista nossas obrigações, isto é, continuamos tendo que assumir a responsabilidade diante de nossos atos. Devemos também agir segundo o dever. É preciso, por exemplo, obedecer às leis do grupo social. Esta é uma norma social e política que empurra o homem a viver em sociedade. Vai além da norma moral porque é um princípio mais geral que a lei natural.

⁴⁹ Texto original: “Une politique détachée de toute éthique se pervertit et manque sa vraie raison d’être”.

São assim conhecidas por deduções da razão comum da humanidade. Enraizadas na razão, são também inclinações instintivas inscritas na estrutura ontológica do ser humano. Isto porque para Maritain o ser humano é por natureza um ser social.

O direito das gentes ou o direito do povo, também é derivado do conteúdo da lei natural, mas estabelecido conceitualmente pela razão humana para determinar particularidades e contingências da vida política e social. Por isto, o ofício da filosofia política e o ofício da filosofia moral é refletir para dar razão ao conjunto de leis positivas e leis naturais, respectivamente. As leis positivas, portanto, não são independentes da lei natural. Ao contrário, elas devem nascer de uma explicitação conceitual histórica e particular da própria lei não escrita.

O elo que liga a filosofia política e a filosofia moral de Maritain está na democracia viva e atualizada, que vem do dinamismo histórico humano com suas deficiências acidentais e imperfeições. Estas deficiências se mesclam aos princípios da boa lei positiva, cuja fonte é a presença do amor de Deus através da lei natural.

Sabe-se que Deus é amor porque Ele nos revelou isto. Mas também sabe-se que Deus é amor porque a consciência humana apreende como princípio evidente, que não depende de demonstração, a norma segundo a qual o bem deve ser feito e o mal evitado, e que Deus nos indica que sua vontade é a de que façamos o bem, e, mais, que Ele, nosso criador e força que nos mantém no ser, é o nosso maior bem (MACHADO, 2006, p. 16).

Maritain, portanto, se posiciona contrário ao modelo liberal individualista. Para ele, este modelo seguiu os passos do Iluminismo francês e fez cultuar a deusa Razão em substituição ao culto católico. Além disso, junto aos sistemas liberais surge também a moderna maquinaria que desampara moralmente e materialmente a massa de trabalhadores, cujos direitos não são reconhecidos pela legislação.

O neotomismo maritainiano surge, assim, para se opor ao modelo liberal individualista. Ao propor uma política comprometida com os direitos humanos, Maritain pretende superar a separação entre intelectualistas e empiristas articulando aspectos de ambas as posições sem cair no modelo liberal.

Maritain divide os direitos humanos em três categorias: direitos da pessoa humana, direitos da pessoa cívica e direitos da pessoa operária⁵⁰. Todos eles, manifestações da lei natural.

Além de se opor ao liberalismo, como vimos, Maritain também se opõe ao extremo oposto do individualismo que surge como ideal do coletivismo. Infelizmente a história nos mostra que em regimes coletivistas perde-se a liberdade sem atingir a igualdade. O governo do Estado lidera uma massa inerte e anônima. Enquanto os membros do Partido Único vivem na opulência a população sofre todo tipo de racionamento.

Ao se opor, portanto, ao liberalismo e ao coletivismo, Maritain confere grande importância a questão da justiça. Ele coloca em relevo a importância da democracia para a constituição da sociedade humana guiada por valores justos. Maritain cuida, particularmente, dos direitos da pessoa cívica, isto é, dos direitos políticos que resultam das leis positivas e de suas comunidades políticas. Estes direitos dependem diretamente da lei natural, porque estão inscritos na própria natureza humana, ou na própria natureza do ser, que deve ser o mesmo que a finalidade por Deus estabelecida. Como defende Plaza,

Maritain chama a atenção à questão da justiça, bem como ao fato de que uma filosofia política que não considera relevante a intimidade da constituição da sociedade humana torna-se inútil e sem fundamento. Conclui, então, que os direitos da pessoa cívica garantem ao homem a condição de cidadão e o seu pleno exercício está na raiz de uma verdadeira democracia (PLAZA, 2017, p. 71).

Importante esclarecer aqui que Maritain separa o agir político do agir partidário. O agir partidário é ideológico e não tem compromisso com o bem comum. Para ele, o

⁵⁰ Direitos da pessoa humana correspondem ao direito “radicado na vocação da pessoa, agente espiritual e livre, às ordens dos valores absolutos e com um destino superior ao tempo” (MARITAIN, 19[...], p. 106). Maritain exemplifica como direitos da pessoa contrair matrimônio, ter integridade corporal e obter bens materiais e propriedade privada.

Direitos da pessoa cívica garantem condições de exercer a função de cidadão, e assim o direito de sufrágio. No direito cívico estão os direitos políticos, resultado da lei positiva. Maritain esclarece ainda que, “o homem exige naturalmente viver uma vida política, e participar ativamente da comunidade política” (MARITAIN, 19[...], p. 111).

Por último, direitos da pessoa operária abrangem direitos a exercer funções sociais, econômicas e culturais como, por exemplo, escolher livremente o próprio trabalho, agrupar-se em associações ou criar sindicatos. Para Maritain, o sistema alternativo de organização do trabalho operário pode garantir uma cogestão na vida da empresa.

agir partidário ideológico está na história dos populismos de direita, de esquerda, patrocinados por uma criminoso corrupção que gera mais pobreza e desigualdade.

Ao contrário de um agir ideológico, Maritain defende o valor transcendental da pessoa humana e dos direitos fundamentais do homem, da dignidade e da liberdade para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião. A maneira de apresentar tais direitos, mesmo sem uma identidade filosófica, exige uma concordância das convicções nas ações, cujos princípios, mesmo diversamente justificados devem ser analogicamente comuns.

Nosso autor defende que os direitos humanos são fundamentados dentro dos limites da lei natural. Esta, por sua vez, é interpretada por meio das leis humanas no “santuário da consciência” (MARITAIN, 19[...], p. 103). Consciência do direito natural estabelecida por séculos de filosofia cristã. Além disso, toda a moral deve estar comprometida com o bom entendimento desta causa. Por isto, a proposta de uma democracia pluralista, com diferentes grupos culturais e correntes ideológicas, deve ter na sua base a simetria da ação moral e concreta para a obtenção do bem comum.

Como mostra Pozzoli, em tempos difíceis, Maritain teve a coragem de fazer “a apologia dos direitos do homem e de mostrar, não só sua plena compatibilidade com os princípios mais autênticos da revelação evangélica, mas ainda com os dados mais imediatos da própria inteligência humana” (POZZOLI, 2012, p. 74).

O direito se fortalece e se legitima ao favorecer as relações vivas e fecundas entre os cidadãos comuns. A lei civil se adapta a comportamentos variados sancionados pelos códigos morais mais diversos. A linha de conduta deve ir no sentido do código moral ou lei natural, mas a legislação pode também tolerar e permitir o não cumprimento da moral, caso tal cumprimento ponha em perigo o bem comum da sociedade. De todo modo, é importante lembrar que tolerar não significa aprovar.

Maritain chama a atenção ainda para o fato de que não haverá status jurídico para cada grupo social. Mas, por outro lado, o pluralismo jurídico pode ser admitido na política, não como sistema de vida moral, mas de vida pacífica que busca honrar a diversidade de concepções dentro dos limites da lei natural.

Para que a democracia orgânica se realize como democracia plural, Maritain defende também que o Estado deve garantir a plena liberdade da Igreja. “A plena liberdade da Igreja é, ao mesmo tempo, um direito proveniente de Deus e próprio a ela, assim como uma exigência do bem comum da sociedade política” (MARITAIN, 1959, p. 153).

Para Maritain, a liberdade religiosa é pré-política e encontra-se como algo revelado, inerente à pessoa humana com direito primordial. Logo, deve ser um valor garantido pela democracia. Além disso, o valor da pessoa humana é derivado, primariamente, da sua personalidade espiritual. Ele não provém da individualidade nem é conferido pela comunidade, como pensavam os liberais e os coletivistas. Em consequência, a missão espiritual da Igreja é uma exigência da personalidade na sua conformação com o corpo político, com vistas ao bem comum.

Ao Estado cabe atuar no campo da moralidade no exercício da justiça, do respeito à lei e na igualdade de direitos. Também a ele cabe interferir quando, entidades professarem algo que possa ofender ou destruir as bases da sociedade. Desta forma entendemos que, segundo Maritain, “o Estado tem o direito de me punir se, minha consciência tendo ficado cega, eu cometo, seguindo minha consciência, um ato em si mesmo criminoso ou delituoso” (MARITAIN, 19[...], p. 103).

Desta forma, Maritain conclui que a autoridade, quando bem aplicada, deve vir da revelação da lei natural que transcende os limites da irradiação jurídica do Estado. Sua fé democrática, tem o reconhecimento do progresso na consciência moral pelo “método empírico-histórico” (MACHADO, 2016, p.91) da humanidade que faz desaparecer as inclinações pervertidas permanecendo as inclinações autênticas. Mas, para Maritain, não é suficiente só o reconhecimento a *posteriori* das regulações que pertencem à lei natural. É necessário completar pelo método intelectual, ensinado por Tomás de Aquino. Este, exige a justificação racional dos preceitos morais referidos aos fins da natureza humana. Sem este reconhecimento não distinguiremos o que é preceito de uma lei natural do que é simplesmente um costume particular aplicado pela lei positiva. Portanto, para Maritain a democracia orgânica, implica a aplicação dos métodos empírico e analítico. Também implica que “na intimidade do ser diminua o peso da individualidade e aumente o da verdadeira personalidade e da sua generosidade” (MARITAIN, 1962, p. 48). Mas, sobretudo, implica necessariamente uma articulação entre moral e política.

Conclusão

Maritain, em seu percurso de reflexão, ao tratar dos problemas relacionados aos princípios de moral e política na modernidade, explica como ocorreu a separação destes dois temas e propõe um modelo de democracia orgânica que pressupõe uma articulação fundamental entre eles. O que caracteriza este percurso? Houve grandes transformações na sociedade ocidental nos últimos séculos e Maritain presenciou tempos turbulentos, aja visto a guerra espanhola e as guerras mundiais. Desta forma, procura refletir racionalmente as ordens particulares e autônomas para explicitar que tais ordens estão diretamente em conformidade com o saber eterno. Certo é que nosso autor utiliza-se da fé teologal nos seus discursos filosóficos, não simplesmente para impor verdades, mas para justificá-las racionalmente, até mesmo debatendo com outras visões filosóficas.

Utilizar-se da teologia para sistematizar intuições de sua filosofia prática significa dar a primazia ao espiritual numa época em que triunfava o racionalismo positivista, com o qual irá confrontar-se. Maritain trabalha os elementos essenciais da filosofia especulativa, ou da metafísica, com seus significados racionais e intelectivos. Não deixa de lado, entretanto, os envoltórios históricos que os cercam. Tudo isto, sob uma ordem hierárquica divina. Opta, assim, pela filosofia cristã onde encontra as raízes mais autênticas para sua democracia orgânica. Só nela Maritain encontra os instrumentos para, novamente, articular assuntos da vida política com assuntos da vida moral.

Para articular a política com a moral, Maritain parte da noção de pessoa enquanto um conceito pré-requerido. Através de sua filosofia prática, trabalha a validade deste termo nos mais variados domínios culturais, sociais e religiosos. Defende a pessoa humana como princípio fundador da sociedade e também como instrumento ordenado e subordinado a Deus. Explica-nos ainda que, enquanto parte da comunidade temporal, estamos apenas no mais baixo grau de nossa individualidade. Mas, possuímos em potência a capacidade para alcançarmos o mais alto grau de pessoalidade.

Inicialmente, o homem fora apreendido como puro objeto no mundo das coisas para tornar-se sujeito que emerge acima da natureza. Para reagir, principalmente aos erros dos séculos XVIII e XIX que levaram ao liberalismo individualista, Maritain recupera, através dos estudos de Tomás de Aquino, a primazia do ato moral, ou ato do espírito “eminente pessoal” sobre tudo aquilo referente à vida política e social do indivíduo. O que é o mesmo que afirmar “o primado do bem comum na ordem prática

ou política da vida da cidade” (MARITAIN, 1962, p. 28). Ou seja, o bem do todo é melhor que o da parte. Assim, afirma Maritain que “a pessoa humana está ali como parte dum todo maior e melhor que as suas partes e cujo bem comum vale mais que o bem de cada um” (MARITAIN, 1962, p.65). Mas, se a parte que é indivíduo se eleva às exigências da personalidade como tal, buscando no seu interior a imagem e espírito de Deus, este indivíduo importará mais que todo o universo. Caso contrário, o homem perde-se na sua individualidade, dispersa-se tornando-se um pequeno deus. Diviniza-se, desta maneira, o indivíduo e não a pessoa autêntica no seu mais alto grau.

Inverter a ordem acima, como fez a modernidade é colocar o bem individual e particular acima do bem do todo. Não que o indivíduo não tenha sua importância. Tem muita, pois é o estado de indivíduo que consiste e constitui a inteligibilidade material do ser humano. É na individualidade que está a raiz ontológica primeira daquilo que o ser humano é, a sua liberdade de escolha. Mas é como pessoa, ou na personalidade, que o indivíduo ascende e existe espiritualmente.

A chave determinante para reverter a crise da modernidade, crise esta que separou o homem indivíduo do homem pessoa, bem como desvinculou a vida política da vida moral é fazer com que o indivíduo, no seu livre arbítrio, se envolva pela inteligência e alcance sua verdadeira liberdade de autonomia ou personalidade. Desta forma, compreendendo o homem como pessoa estaremos no pleno exercício da autêntica política do bem comum.

Para Maritain, pessoa e indivíduo são distintos, mas não separados. Eles devem se orientar por princípios que apontam na direção de um mesmo fim: o bem comum de pessoas humanas. Do mesmo modo, também a política e a moral, independentes em suas atribuições, seguem princípios com o mesmo fim: favorecer a boa vida humana da “multidão de pessoas [...] segundo a justiça e a bondade moral” (MARITAIN, 1962, p. 55).

O ideal de realização de uma democracia orgânica exige, segundo nosso filósofo, um esforço integral, pois só será realizável pelo desenvolvimento do direito natural e da amizade fraterna, sempre à luz dos mais puros princípios religiosos e filosóficos. Para Maritain, é preciso certa servidão voluntária e heróica para desmascarar políticas autoritárias que utilizaram-se da força e do poder de coações. A solução está na rearticulação entre moral e política que parte do pressuposto antropológico de que o ser humano apenas se realiza como pessoa através da obediência à lei natural. Para isto temos que educar e conduzir os homens à conquista da liberdade,

isto é, à verdadeira personalidade. Talvez assim, faremos crer ao povo que a verdadeira democracia é de essência evangélica. Um caminho, a meu ver árduo, mas que já se inicia.

Bibliografia

- ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de Filosofia*, São Paulo: Editora Mestre Jou, 1962
- FLOUCAT, Yves. *Jacques Maritain ou la fidélité à L'Éternel*, Paris: FAC-éditions, 1996
- MACHADO, José Lino. *A justiça segundo Maritain, um enfoque filosófico*, São Paulo: Editora Puc Minas, 2016
- MARITAIN, J. *...Y Dios Permite el mal*, Madrid: Ediciones Guadarrama S.A., 1967
- MARITAIN, J. *A intuição criadora: a poesia, o homem e as coisas*, Belo Horizonte: Editora Puc Minas, 1999
- MARITAIN, J. *A pessoa e o bem comum*, Lisboa: Moraes, 1962
- MARITAIN, J. *Du Régime Temporel et de La Liberté*, Paris: Desclée de Brouwer, 1933
- MARITAIN, J. *Os Direitos do Homem e a Lei Natural*, Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 19[...]
- MARITAIN, J. *Princípios duma Política Humanista*, Rio de Janeiro: Agir, 1960
- MARITAIN, J. *Problemas fundamentais da filosofia moral*, Rio de Janeiro: Agir, 1977
- MARITAIN, J. *A filosofia moral*, Rio de Janeiro: Livraria AGIR Editora, 1973
- MARITAIN, J. *Cristianismo e democracia*, Rio de Janeiro: Agir, 1957
- MARITAIN, J. *Humanismo Integral*, São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1945
- MARITAIN, J. *O homem e o Estado*, Rio de Janeiro: Agir, 1959
- PERINE, M. *Maritain, um contemporâneo*, Belo Horizonte: Editora Puc Minas, 1998
- PLAZA, Júlio; TAPIA, Nelly Baeza; COSTA, Ilton Garcia. *O pensamento humanista cristão de Jacques Maritain e os desafios contemporâneos na América Latina*, São Paulo: Editora Clássica, 2017

POSSENTI, Vittorio. *L'azione umana: morale, política e Stato* in Jacques Maritain, Roma: Città Nuova Editrice, 2003

VALADIER, Paul. *Maritain à contre-temps: Pour une démocratie vivante, Humanismo*, Paris: Desclée de Brouwer, 2007

VAZ, Henrique de L. *Humanismo Hoje: Tradição e Missão*, Belo Horizonte: Editora Puc Minas, 2001